II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 4 de junho de 2021 Número 108

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10418/2021:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador Nelson António dos Santos Fradique 14

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 10419/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a Unidade Laboratório Nacional de Metrologia — área do comprimento 15

Aviso n.º 10420/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de assessoria jurídica 20

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 10421/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Carvalho Paulo 26

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 5541/2021:

Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira 27

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 214/2021:

Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato com a prestação de serviços «Seguro de Acidentes de Trabalho» 28

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas:

Despacho n.º 5542/2021:

Delega na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) competências, no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, para a implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART) 29

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Aviso n.º 10422/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 31

Aviso n.º 10423/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 32

Aviso n.º 10424/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 33

Declaração de Retificação n.º 412/2021:

Retificação do Despacho n.º 2721/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2021. 34

Despacho n.º 5543/2021:

Designação em regime de substituição do COR Vítor Fernando dos Santos Borlinhas no cargo de diretor de serviços da Profissionalização do Serviço Militar 36

Despacho n.º 5544/2021:

Renovação da comissão de serviço do Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Manuel Pereira Mendes no cargo de diretor de serviços de Armamento e Equipamento. 38

Exército:

Aviso n.º 10425/2021:

Concurso de admissão à Academia Militar para o ano letivo de 2021-2022 39

Despacho n.º 5545/2021:

Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas. 40

Despacho n.º 5546/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro 41

Declaração de Retificação n.º 413/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 8639/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021. 42

Força Aérea:

Despacho n.º 5547/2021:

Promoção ao posto de Furriel de vários militares. 43

Despacho n.º 5548/2021:

Promoção ao posto de Furriel de várias militares. 44

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 5549/2021:

Delegação de competências no âmbito do procedimento «AQ-V 005/2021» — aquisição de uma ambulância — tipo B, para a Guarda Nacional Republicana 45

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 5550/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 46

Despacho n.º 5551/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 47

Modernização do Estado e da Administração Pública

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 5552/2021:

Renova a comissão de serviço de Nuno Miguel Macedo Coimbra no cargo de chefe de divisão de Alimentação 48

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

Despacho n.º 5553/2021:

Procede à alteração do ponto I do Despacho n.º 3330/2020, de 19 de março, subdelegando na diretora regional de Cultura do Norte, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática de vários atos. 49

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho (extrato) n.º 5554/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Carla Sofia Romão Marques Baço Mourão 50

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10426/2021:

Lista homologada do procedimento concursal para recrutamento de assistente operacional para contrato por tempo indeterminado 51

Aviso (extrato) n.º 10427/2021:

Designação do subdiretor e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santarém 52

Despacho n.º 5555/2021:

Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do diretor. 53

Aviso n.º 10428/2021:

Celebração de contrato de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 54

Aviso n.º 10429/2021:

Recondução do professor João Manuel Santos Pedro 55

Aviso n.º 10430/2021:

Abertura de procedimento concursal para diretor. 56

Aviso n.º 10431/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 58

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 5556/2021:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Alexandra Isabel Ferreira dos Santos Mendes. 60

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 5557/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado José Pereira Ramos. 61

Despacho n.º 5558/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado José Luís Pinto Ferreira Faustino. 62

Despacho n.º 5559/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Margarida de Jesus Viana 63

Despacho n.º 5560/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena Loureiro Alexandre Miranda Correia 64

Despacho n.º 5561/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelas aposentadas Céu Anjos Teiga, Dalila Taveira Pires de Carvalho, Maria de Lurdes Nunes Guedes Marques Figueira e Maria Ester Magalhães Freitas 65

Despacho n.º 5562/2021:

Autoriza o exercício de funções de enfermagem pela aposentada Antónia Maria Vaz Antunes Dias 66

Despacho n.º 5563/2021:

Autoriza o exercício de funções de enfermagem pela aposentada Ana Maria Neves Pereira Campos Rodrigues Leite. 67

Despacho n.º 5564/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Cândida Santos Trindade 68

Despacho n.º 5565/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Teresa Maria Pinto Furriel de Sousa Cruz 69

Despacho n.º 5566/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelas aposentadas Celsa Borges Magalhães do Rio e Maria Virgínia Ferreira Lemos Costa 70

Despacho n.º 5567/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena de Castro Lopes Faria Costa Lima 71

Despacho n.º 5568/2021:

Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas por 17 aposentados . . . 72

Despacho n.º 5569/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena Dias Pereira Gonçalves 73

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10432/2021:

Lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para os mapas de pessoal das câmaras municipais 74

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 97/2021:

Édito do processo n.º 171/14.03/360 — PC 4501542423 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV n.º 1403 75

Édito n.º 98/2021:

Édito do processo n.º 171/14.04.178 — PC 4501542556 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Concessões Tejo para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV n.º 1404 76

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 5570/2021:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do empreendimento de «Estabilização do Talude de Escavação, Aterro e Plataforma entre os Kms 61,600 e 62,000, da Linha do Norte» 77

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Declaração de Retificação n.º 414/2021:

Retifica o Regulamento de Uso de Veículos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 81

Universidade Aberta

Despacho n.º 5571/2021:

Contratação da Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso 82

Despacho n.º 5572/2021:

Contratação da Doutora Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso. 83

Despacho n.º 5573/2021:

Contratação do Doutor José Manuel Bidarra de Almeida, na categoria de professor associado com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso 84

Universidade do Algarve

Regulamento n.º 516/2021:

Primeira alteração ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve 85

Serviços Académicos:

Declaração de Retificação n.º 415/2021:

Retifica o Despacho n.º 11831/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 30 de novembro de 2020 95

Despacho n.º 5574/2021:

Júri das provas de agregação requeridas pela Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias 96

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 10433/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Física, Engenharia Física e Eletrotecnia 97

Aviso (extrato) n.º 10434/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências da Saúde, subárea de Gerontologia 98

Aviso (extrato) n.º 10435/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais. 99

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 10436/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — referência P048-21-10754. . . 100

Aviso n.º 10437/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador auxiliar. Referência do concurso: IT057-21-10743 101

Universidade Fernando Pessoa

Despacho n.º 5575/2021:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento. 106

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 5576/2021:

Concurso para professor catedrático do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 400/2011 — delegação da presidência do júri 109

Faculdade de Medicina Dentária:

Despacho n.º 5577/2021:

Delegação de competências para realização de despesas no vice-diretor, professor Duarte Nuno da Silva Marques. 110

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 5578/2021:

Subdelegação de competências no presidente da Escola de Ciências — presidência de júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador de carreira. 111

Despacho n.º 5579/2021:

Subdelegação de competências no investigador coordenador Subhas Chandra Kundu, para presidência do júri das provas para obtenção do grau de doutor da mestre Isabel Maria Matos Lopes Oliveira 112

Universidade do Porto

Edital n.º 633/2021:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação da Universidade do Porto 113

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 10438/2021:

Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — projeto BluEnergy 119

Aviso (extrato) n.º 10439/2021:

Abertura de procedimento concursal — doutorado de nível inicial — projeto Ferrovia. 120

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso (extrato) n.º 10440/2021:

Concurso documental internacional para recrutamento de professor coordenador para a área disciplinar de Marketing da Escola Superior de Hotelaria e Turismo 121

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 5580/2021:

Homologação da lista final do procedimento concursal para um dirigente intermédio de grau 4. 122

Despacho (extrato) n.º 5581/2021:

Anulação do Despacho n.º 4948/2021, de 14 de maio de 2021. 123

Despacho n.º 5582/2021:

Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na área disciplinar de Computadores. 124

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 10441/2021:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José Gabriel Ferreira Ramiro 125

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Aviso (extrato) n.º 10442/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador, com a docente Marisa José Roriz Leiras Ferreira. 126

Aviso (extrato) n.º 10443/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador, com os docentes António Alberto dos Santos Pinto e Carla Sofia Gonçalves Pereira 127

Aviso (extrato) n.º 10444/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, na categoria de professor adjunto, com o docente Sérgio Miguel Tenreiro Tomás 128

Aviso (extrato) n.º 10445/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos na categoria de professor adjunto, com o docente Davide Rua Carneiro 129

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 5583/2021:

Aprova o Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 130

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso n.º 10446/2021:

Cessação de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de coordenador da Unidade de Nutrição e Dietética por inexistência de candidatos 135

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 10447/2021:

Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do serviço de oftalmologia 136

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 10448/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal de radiologia 137

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 575/2021:

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica. 138

Deliberação (extrato) n.º 576/2021:

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica 139

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Deliberação n.º 577/2021:

Homologação da lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de técnico superior da área de diagnóstico e terapêutica especialista — referência E — farmácia 140

Deliberação n.º 578/2021:

Homologação da lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de técnico superior da área de diagnóstico e terapêutica especialista — referência I — saúde ortóptica. 141

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10449/2021:

Lista unitária de ordenação dos candidatos a acesso à categoria de técnico especialista — terapia da fala. 142

Aviso (extrato) n.º 10450/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos de acesso à categoria de técnico principal — terapia ocupacional 143

Aviso (extrato) n.º 10451/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos de acesso à categoria de técnico especialista principal — fisioterapia 144

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 10452/2021:

Abertura de procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional, atividade de auxiliar de serviços gerais. 145

Aviso n.º 10453/2021:

Abertura de procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional, atividade de cantoneiro de limpeza. 146

Município de Aljustrel

Aviso n.º 10454/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior (História). 147

Aviso n.º 10455/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (saúde ambiental) 148

Aviso n.º 10456/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um assistente operacional (administrativo) 149

Município de Almodôvar

Aviso n.º 10457/2021:

Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo — consulta pública. 150

Município de Amarante

Aviso n.º 10458/2021:

1.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Amarante 159

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 10459/2021:

Nova contratação de uma assistente operacional a tempo resolutivo certo . . . 162

Município de Avis

Aviso n.º 10460/2021:

Homologação das listas unitárias de ordenação final — dois assistentes operacionais 163

Município de Beja

Declaração de Retificação n.º 416/2021:

Retifica o Aviso n.º 8593/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2021 164

Município de Cascais

Aviso n.º 10461/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais. 165

Aviso n.º 10462/2021:

Concluído com sucesso o período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais 166

Município de Celorico de Basto

Regulamento n.º 517/2021:

Aprovação do Regulamento da ICBT — Incubadora de Empresas de Celorico de Basto 168

Município de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 10463/2021:

Exoneração do cargo de secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 178

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 10464/2021:

Nomeação, em regime de substituição, de dirigente para cargo de direção intermédia de 3.º grau. 179

Município de Évora

Aviso n.º 10465/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Idalino Maria Ventosa São Bento 180

Município de Faro

Regulamento n.º 518/2021:

Projeto de alteração ao regulamento municipal de apoio ao arrendamento urbano privado para fins habitacionais por pessoas singulares 181

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10466/2021:

Discussão pública da alteração ao loteamento em Lagoa, alvará n.º 5/93, e aditamento n.º 2/08 190

Aviso n.º 10467/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a referência 12/2020 — carreira de técnico superior 191

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 10468/2021:

Mobilidades internas intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnico de diversos trabalhadores 192

Município de Miranda do Corvo

Aviso (extrato) n.º 10469/2021:

Abertura de procedimento concursal comum de provimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho de assistente operacional — área da educação 193

Aviso n.º 10470/2021:

Abertura de procedimento concursal comum de provimento por tempo determinado de cinco postos de trabalho de assistente operacional — área da educação 194

Município de Olhão

Édito n.º 99/2021:

Óbito da assistente operacional Rosa Maria Rodrigues dos Santos 195

Município de Ovar

Aviso n.º 10471/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro 196

Declaração de Retificação n.º 417/2021:

Retifica o Aviso n.º 9877/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2021 197

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 10472/2021:

Homologação de lista de ordenação final — técnico superior 198

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 10473/2021:

Mobilidade entre serviços de vários trabalhadores. 199

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 10474/2021:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Luz Odeta Amaral, na carreira e categoria de técnica superior 200

Município da Trofa

Aviso n.º 10475/2021:

Designação para o cargo de chefe de Serviço de Educação. 201

Aviso n.º 10476/2021:

Designação para o cargo do chefe de Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia 203

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 10477/2021:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira técnico superior. 206

Município de Vizela

Regulamento n.º 519/2021:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público 214

Freguesia de Almagreira

Aviso (extrato) n.º 10478/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de coveiro, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 219

Aviso (extrato) n.º 10479/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de tratorista . . . 220

Aviso (extrato) n.º 10480/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de cantoneiro. . . 221

Aviso (extrato) n.º 10481/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa 222

PARTE J1

União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Aviso (extrato) n.º 10482/2021:

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional a termo incerto 223

Freguesia de Rebordosa

Aviso n.º 10483/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais 224

Freguesia de Sapataria

Edital n.º 634/2021:

Regulamento e tabela de taxas e licenças 225

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 10484/2021:

Homologação e conclusão do procedimento concursal para técnico superior na área funcional de engenharia civil — referência 2/2020 226

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10485/2021:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau — referência P075-20-10024 227

Município do Montijo

Aviso n.º 10486/2021:

Altera a composição do júri do procedimento concursal para cargo direção intermédia 3.º grau — chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação 230

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10418/2021

Sumário: Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador Nelson António dos Santos Fradique.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, de 07 de abril de 2021, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador Nelson António dos Santos Fradique, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01 de maio de 2021.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sujeita à atualização prevista no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

Proceder-se-á oportunamente à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos reportados à data da consolidação da mobilidade.

20 de maio de 2021. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

314276067

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 10419/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a Unidade Laboratório Nacional de Metrologia — área do comprimento.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 37.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 19 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IPQ na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da homologação da lista unitária de ordenação final, a ser utilizada quando, durante aquele período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, com a aplicação do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprova o Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, foi submetido procedimento prévio à Entidade Gestora da Valorização Profissional — INA, que declarou expressamente a inexistência de trabalhadores/as em situação de valorização profissional com perfil adequado às características dos postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — O presente aviso será publicitado na BEP no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Português da Qualidade, I. P., sito na Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: Trata-se de 1 posto de trabalho de Técnico Superior na Unidade Laboratório Nacional de Metrologia, área da Metrologia Dimensional, e terá como principais funções:

Realizar atividade metrológica em laboratório, nomeadamente a realização de medições para a calibração e verificação de padrões e instrumentos de medição, de acordo com o procedimento de medição respetivo;

Emitir Relatórios de Ensaios, Certificados de Calibração e de Verificação, utilizando os modelos implementados;

Assegurar a rastreabilidade metrológica dos padrões de referência ao Sistema Internacional de Unidades, através da sua calibração e manutenção;

Atualizar a informação relativa aos padrões e instrumentos de medição;

Elaborar procedimentos de medição, fichas de equipamento, monitorização dos fornecedores, no âmbito do sistema da qualidade implementado no laboratório;

Desenvolver e implementar novos processos de calibração de padrões de análise de superfície de acordo com as normas técnicas respetivas;

9 — Remuneração base de referência: A remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior ou a remuneração auferida na posição remuneratória em que o/a trabalhador/a se encontre no momento da contratação, caso seja superior.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP.

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP;

10.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPQ idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Nível habilitacional: Licenciatura, preferencialmente nas áreas da Engenharia ou das Ciências Exatas, nas especialidades de Química, Física, Eletromecânica, Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, ou áreas afins;

10.5 — Requisitos preferenciais:

10.5.1 — Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

10.5.2 — Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

10.6 — Outros requisitos:

Conhecimentos na área da Metrologia;
Conhecimentos na área da Qualidade;
Domínio da língua inglesa, escrita e falada;
Capacidade de adaptação e trabalho em equipa.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ (www.ipq.pt), na funcionalidade "IPQ — Recursos Humanos — Concursos de Pessoal", que deverá ser devidamente preenchido e assinado e conter a identificação do procedimento concursal (Aviso do DR ou referência BEP);

As candidaturas deverão ser acompanhadas, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu) detalhado, atualizado, datado e assinado, devendo nele constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;

c) Fotocópia legível dos Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos Certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado/a, a respetiva antiguidade

na categoria e na Função Pública, posição e nível remuneratórios detidos, bem como a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências desempenhas pelo/a candidato/a, e as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação;

f) Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

g) Declaração a dar consentimento ao IPQ, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos trás referidos determina a exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

11.4 — As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico ipq@ipq.pt com a identificação do número do Aviso do *Diário da República* ou da oferta da BEP.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos/às candidatos/as que:

a) Embora não sendo titulares da categoria de técnico superior, sejam detentores/as da habilitação literária exigida;

b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos, sob a forma escrita, efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da bibliografia constante do presente Aviso, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e o/ou eletrónico.

12.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e competências do Instituto Português da Qualidade, I. P.;

b) Sistema Internacional de Unidades (SI);

c) Atribuições e Responsabilidades do Laboratório de Comprimento do IPQ;

d) Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.

12.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Orgânica do IPQ, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março e alterada pelo DecretoLei n.º 80/2014, de 15 de maio;

Estatutos do IPQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro e alterada pela Portaria n.º 58/2014, de 12 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 76/2020, de 25 de setembro, adapta ao progresso técnico as novas definições das unidades de base do Sistema Internacional de Unidades, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1258 e a Declaração de Retificação n.º 47-A/2020 de 23 de novembro.

12.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É aplicável aos/às candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer atribuição, competências ou atividades caracterizadas no posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

12.2.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 biénios, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IPQ, www.ipq.pt e afixada nas instalações deste Instituto, no placard do edifício A.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula, para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.1 do presente Aviso:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente Aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt., conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril.

19 — Os/as candidatos/as excluídos durante o procedimento concursal, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito à audiência prévia, deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

21 — O ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard da receção do edifício A do IPQ, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Doutor João Luís Vieira Alves e Sousa, Diretor da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia do IPQ;

1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria Fernanda Leitão da Silva Saraiva, Técnica Superior do Departamento de Metrologia do IPQ, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ;

1.º Vogal suplente: Eng. Carlos Miguel Sendas Pires, Técnico Superior do Departamento de Metrologia; 2.ª Vogal suplente: Enga. Liliana dos Anjos Félix Matos Eusébio, Técnica Superior do Departamento de Metrologia.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

314212002

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 10420/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de assessoria jurídica.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), Área de Assessoria Jurídica.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 37.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 5 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IPQ, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da homologação da lista unitária de ordenação final, a ser utilizada quando, durante aquele período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, com a aplicação do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprova o Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, foi submetido procedimento prévio à Entidade Gestora da Valorização Profissional — INA, que declarou expressamente a inexistência de trabalhadores/as em situação de valorização profissional com perfil adequado às características dos postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — O presente aviso será publicitado na BEP no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Português da Qualidade, I. P., sito na Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho de Técnico Superior na área de Assessoria Jurídica, para o exercício das funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, assim como as descritas no mapa de pessoal do IPQ, I. P. que compreendem a assessoria jurídica ao Conselho Diretivo do IPQ, I. P. e restantes Departamentos do IPQ, I. P.; Elaboração de estudos e pareceres preparatórios de decisão sobre matérias de natureza jurídica, nas diferentes áreas de atividade do IPQ, I. P., incluindo a preparação de legislação e regulamentação no domínio das atribuições e competências do Instituto, a elaboração de protocolos, contratos, acordos de cooperação, de colaboração e afins, bem como de atos preparatórios tendentes à constituição, alteração ou extinção de negócios jurídicos, a instrução de processos de reclamação de créditos e cobrança coerciva de dívidas e a atividade de contencioso, bem como a recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação relevante para o serviço.

9 — Remuneração base de referência: A remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior ou a remuneração auferida na posição remuneratória em que o/a trabalhador/a se encontre no momento da contratação, caso seja superior.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP;

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP;

10.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPQ, I. P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10.4 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito;

10.5 — Requisitos preferenciais:

10.5.1 — Realização de estágio na Ordem dos Advogados e/ou inscrição em vigor na Ordem;

10.5.2 — Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho;

10.5.3 — Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho;

10.5.4 — Bons conhecimentos de inglês e francês (escrito e falado);

10.6 — Outros requisitos:

Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado;

Capacidade de comunicação verbal e escrita e de trabalho em equipa;

Aptidão para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la, com eficácia e eficiência, de acordo os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;

Experiência profissional em contencioso administrativo, comunitário e contratação pública;

Domínio das ferramentas do Office na ótica do utilizador.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP);

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ, I. P. (www.ipq.pt), na funcionalidade «IPQ — Recursos Humanos — Concursos de Pessoal», que deverá ser devidamente preenchido e assinado e conter a identificação do procedimento concursal (Aviso do DR ou referência BEP);

As candidaturas deverão ser acompanhadas, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu) detalhado, atualizado, datado e assinado, devendo nele constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;

c) Fotocópia legível dos Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos Certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado/a, a respetiva antiguidade

na categoria e na Função Pública, posição e nível remuneratórios detidos, bem como a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências desempenhas pelo/a candidato/a, e as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação;

f) Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração a dar consentimento ao IPQ, I. P. para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do/a candidato/a do presente procedimento;

11.4 — As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico ipq@ipq.pt com a identificação do n.º do Aviso do *Diário da República* ou da oferta da BEP.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (*PC*) ou Avaliação Curricular (*AC*) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (*EPS*);

12.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos/às candidatos/as que:

a) Embora não sendo titulares da categoria de técnico superior, sejam detentores/as da habilitação literária exigida;

b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, sob a forma escrita, efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da bibliografia constante do presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e o/ou eletrónico;

12.1.2 — A prova de conhecimentos abrange os seguintes temas e legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Código do Processo dos Tribunais Administrativos aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação;

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Lei Orgânica do IPQ, I. P. aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;

Estatutos do IPQ, I. P. aprovados pela Portaria n.º 23/2013, alterado pela Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro;

Regime Jurídico do Controlo Metrológico Legal, designadamente o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e a Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

Decreto-Lei n.º 45/2017, de 27 de abril que estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviço dos instrumentos de medição;

Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro que aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas;

Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015 relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação e Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de junho, que transpôs a Diretiva (UE) n.º 2015/1535, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015;

Regime jurídico aplicável ao licenciamento de recipientes sob pressão simples e equipamentos sob pressão, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, aprova o Regulamento de instalação e de funcionamento de recipientes sob pressão simples e equipamentos sob pressão;

Regulamento (CE) n.º 764/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, relativo ao Reconhecimento Mútuo;

Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012 relativo à normalização europeia.

12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

12.2 — Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É aplicável aos/às candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer atribuição, competências ou atividades caracterizadas no posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

12.2.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 biénios, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (*EPS*) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IPQ, I. P. www.ipq.pt e afixada nas instalações deste Instituto, no placard do edifício A.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (*CF*) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula, para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.1 do presente Aviso:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente Aviso, a classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica do IPQ, I. P. em www.ipq.pt., conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Os/as candidatos/as excluídos durante o procedimento concursal, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito à audiência prévia, deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ, I. P. em www.ipq.pt.

21 — O ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard da receção do edifício A do IPQ, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPQ, I. P. em www.ipq.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob, Vogal do Conselho Diretivo do IPQ, I. P.;

1.ª Vogal efetiva: Mestre Elsa Solange Martins Ferrão, Técnica Superior da Assessoria Jurídica do IPQ, I. P. que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ, I. P.;

1.ª Vogal suplente: Dr.ª Pollyana Maria Martins Pereira Soares, Diretora do Departamento de Administração Geral do IPQ, I. P.;

2.ª Vogal suplente: Mestre Ana Lúcia Barbosa Ferreira Pinto, Técnica Superior e Gestora da Qualidade do IPQ, I. P.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314227686

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 10421/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Carvalho Paulo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da técnica superior Ana Cristina Carvalho Paulo, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 10.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 05 de maio de 2021.

17 de maio de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro.*

314249401

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5541/2021

Sumário: Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Tendo em consideração os fundamentos e as propostas do processo 691020216912002098 da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o disposto no n.º 7 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determino:

a) Autorização para a realização da despesa até ao montante de € 3 382 277,09, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a qual se encontra cabimentada;

b) A abertura de procedimento através de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

c) A aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP;

d) A designação do júri e subdelegação no mesmo das competências previstas no n.º 1 do artigo 109.º do CCP;

e) Subdelegação na diretora-geral da AT da competência para a prática de todos os atos ulteriores no âmbito do procedimento, com faculdade de subdelegação.

25 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes.*

314273945

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 214/2021

Sumário: Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato com a prestação de serviços «Seguro de Acidentes de Trabalho».

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., pretende lançar um procedimento para proceder à aquisição de «Seguro de Acidentes de Trabalho», por um período de dois anos.

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., é uma entidade pública empresarial, reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 4 369 877,45.

Considerando que a prestação de serviços «Seguro de Acidentes de Trabalho» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 a 2023, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

Fica a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato com a prestação de serviços «Seguro de Acidentes de Trabalho», até ao montante global de € 4 369 877,45, isento de IVA.

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 545 371,08;
Em 2022: € 2 183 211,51;
Em 2023: € 1 641 294,86.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 16 de março de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314266963

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas

Despacho n.º 5542/2021

Sumário: Delega na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) competências, no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, para a implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART).

O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, que aprova o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, veio assegurar a continuidade do programa, iniciado em 2019. Este programa tem como objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social.

O PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as autoridades de transportes com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual. Neste enquadramento, o PART pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto e o restante território nacional.

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, a fixação dos tarifários, incorporando o financiamento do PART, é da competência das autoridades de transportes de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviários e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.

Por sua vez, a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do RJSPTP estabelece que o Estado é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados em modo ferroviário pesado.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do RJSPTP, o Estado pode delegar parte ou a totalidade das suas competências na área dos transportes nas comunidades intermunicipais (CIM), áreas metropolitanas ou municípios, nos termos do disposto no artigo 10.º do RJSPTP.

No que se refere à delegação e partilha de competências por parte do Estado, estas são precedidas de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º RJSPTP.

Assim, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, com o n.º 5 do artigo 10.º do RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, o Estado, através do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, no uso de competência delegada, determina o seguinte:

1 — Delegar, através de contrato interadministrativo a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, com vista à implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), as seguintes competências:

a) A competência prevista no n.º 2 do artigo 38.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para a definição dos títulos de transporte a disponibilizar e do respetivo sistema tarifário, pelos órgãos competentes das comunidades intermunicipais, salvaguardando-se, em qualquer caso, a iniciativa própria do Estado, bem como a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;

b) A competência prevista no artigo 40.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para aprovar, através dos órgãos competentes das comunidades intermunicipais, as regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas dos respetivos tarifários, mantendo-se a possibilidade de o Estado, em articulação com as comunidades intermunicipais, definir atualizações diferenciadas a aplicar a títulos próprios e ocasionais válidos na rede dos operadores de que o Estado é autoridade de transportes ou cuja iniciativa compita ao Estado;

c) A competência prevista no artigo 41.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para proceder aos cálculos das compensações a atribuir aos operadores, resultantes do tarifário a implementar através do PART, bem como proceder ao respetivo pagamento, nos termos dos mecanismos estabelecidos, devendo as comunidades intermunicipais facultar ao Estado todos os dados e informações de que disponha para esse efeito.

2 — As competências delegadas pelo Estado ao abrigo do presente despacho são passíveis de subdelegação, total ou parcial, nos termos da lei, em entidade pública controlada pela CIMAC, designadamente em empresa do setor empresarial local, devendo quaisquer atos praticados ao abrigo de subdelegação de competências respeitar as normas legais aplicáveis, os contratos interadministrativos referidos no n.º 1, e as normas, instruções e procedimentos internos definidos.

3 — Não é permitida a subdelegação de competências por parte dos subdelegados, ao abrigo do disposto no número anterior.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de abril de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz.* — 4 de maio de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314251718

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 10422/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho 09 de fevereiro de 2021 se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional em http://www.dgrdn.pt, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

14 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314272227

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 10423/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 9 e de 17 de fevereiro de 2021 se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 7 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional em http://www.dgrdn.pt, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

14 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314272251

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 10424/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1.

Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com os nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por Despacho de 17 de fevereiro de 2021 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico de Informática grau 1 nível 1, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional em http://www.dgrdn.pt, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

14 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314272292

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Declaração de Retificação n.º 412/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 2721/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2021.

Por não ter sido publicada na íntegra a síntese curricular, no Despacho n.º 2721/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2021, do licenciado António Valdemar Ideias Cardoso, novamente se publica.

20 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

Síntese curricular

Nome: António Valdemar Ideias Cardoso.
Local e data de nascimento: Resende, 1 de dezembro de 1975.

I — Percurso académico

Licenciatura em Sociologia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Universidade Nova de Lisboa (concluída em 1997);
Pós-graduação em "Sociologia do conhecimento" (na FCSH/UNL).
Pós-graduação em "Gestão e Administração Pública" (na FCSH/UNL).
Pós-graduação em "Análise de Dados em Ciências Sociais" (no ISCTE).
A frequentar ciclo de estudos de doutoramento em sociologia (FCSH/UNL).

II — Formação profissional

Curso de Auditores da Defesa Nacional (no Instituto de Defesa Nacional).
Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no INA.
Curso de SPSS e gestão de plataformas de recolha de inquéritos.
Curso de gestão da formação e *balanced scorecard* (INA).

III — Experiência profissional

Oficial do Exército (em regime de contrato) entre 1997 e 2004, colocado no Centro de Psicologia Aplicada do Exército, com chefia da secção de investigação em sociologia entre 2000 e 2002 e desenvolvimento do primeiro estudo de âmbito nacional sobre as motivações dos jovens para ingresso nas Forças Armadas.

Técnico superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) entre 2004 e 2008, com funções nas áreas do ensino, formação e profissionalização do serviço militar.

Chefe da Divisão de Incentivos à Prestação de Serviço Militar (da DGPRM) entre 2008 e 2012, com especial enfoque no desenvolvimento de estudos de avaliação do potencial de recrutamento e representações dos jovens sobre as Forças Armadas, na criação de serviços de apoio à reinserção profissional dos militares RC, assim como na monitorização do funcionamento do regulamento de incentivos.

Chefe da Divisão de Ensino, Qualificação e Empregabilidade (da DGPRM) entre 2012 e 2015, com especial incidência no apoio ao desenvolvimento e monitorização da politica de ensino superior militar, na política de formação e certificação profissional, bem como no processo de reestruturação do ensino militar não superior.

Chefe da Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares (da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional) entre 2015 e 2020, dando relevância ao desenvolvimento de estudos sobre a

sustentabilidade da profissionalização do serviço militar (caracterização sociodemográfica e satisfação organizacional dos militares RV/RC; jovens e forças armadas — estudos no âmbito da participação no Dia da Defesa Nacional; As mulheres nas Defesa Nacional), assim como conceção e implementação do Plano de Ação para o desenvolvimento deste modelo de prestação de serviço, assegurando a representação da DGRDN na respetiva comissão de acompanhamento.

IV — Louvores e condecorações

Louvor pelo Ministro da Defesa Nacional (2014) pelos trabalhos desenvolvidos na Equipa Técnica para a reforma dos estabelecimentos militares de ensino não superior.

Louvor n.º 536/2016 do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

V — Estudos desenvolvidos

Ao longo do seu percurso profissional participou em vários trabalhos de investigação dos quais se pode destacar: estudo das motivações dos jovens para ingresso nas Forças Armadas (2001); estudo das razões de desistências/saída dos militares do regime de contrato (2002/2004 e 2012); estudo de caracterização sociodemográfica dos militares do regime de contrato (2008); desenvolvimento de um programa de estudos sobre a relação dos jovens com as Forças Armadas e monitorização da apreciação do Dia da Defesa Nacional (entre 2004 e 2019); estudo dos cenários de atuação pública para a reorganização dos estabelecimentos de ensino não superior (2011); estudo sobre os modelos de recrutamento dos ramos das Forças Armadas (2012); estudo de caracterização sociodemográfica e satisfação organizacional dos militares RV/RC (2017).

VI — Principais publicações

Elaboração, em parceria, do artigo "jovens da Europa do Sul num contexto de mudança social, dados portugueses", publicado no n.º 2 da Revista Sociologia da APS.

Coordenação da conceção do n.º 19 da Revista Fórum Sociológico, número temático com o título: "as Forças Armadas numa sociedade em mudança: os desafios da profissionalização" (edição da FCSH/UNL — 2010).

Na Revista Fórum Sociológico n.º 19 (editada pela FCSH/UNL publicada em 2010) — "A profissionalização do Serviço Militar, um olhar sobre o seu pilar de sustentação: os militares do regime de voluntariado e contrato" (elaborado em parceria).

Na Revista Fórum Sociológico n.º 19 (editada pela FCSH/UNL editada pela FCSH/UNL publicada em 2010) — "Jovens e Forças Armadas, contornos de uma nova relação num contexto de profissionalização do serviço militar" (elaborado em parceria).

Na Revista de Psicologia Militar n.º 15, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército, intitulado "como podem as Forças Armadas cumprir os desafios da empregabilidade" (elaborado em parceria).

Na Revista de Psicologia Militar n.º 13, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército, intitulado "as motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato" (elaborado em parceria).

Research Brief (DGRDN 2019), jovens e forças armadas, em parceria.

Research Brief (DGRDN 2019), caracterização sociodemográfica e satisfação organizacional dos militares RV/RC, em parceria.

Research Brief (DGRDN 2020), Mulheres nas Forças Armadas, em parceria.

314272332

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 5543/2021

Sumário: Designação em regime de substituição do COR Vítor Fernando dos Santos Borlinhas no cargo de diretor de serviços da Profissionalização do Serviço Militar.

O Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, define a missão, atribuições e a organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, cuja estrutura nuclear foi aprovada pela Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro.

Verificando-se a vacatura do lugar de diretor de serviços da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade do serviço público importa prover, em regime de substituição, aquele cargo de direção intermédia de 1.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo, em regime de substituição, o COR Vítor Fernando dos Santos Borlinhas para exercer o cargo de Diretor de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A presente designação funda-se na vasta experiência, formação profissional e demais características evidenciadas na síntese curricular do designado, a qual consta em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

3 — O ora designado fica autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria e posto de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

7 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Vítor Fernando dos Santos Borlinhas

Local e data de nascimento: Lisboa, 3 de janeiro de 1963

I — Percurso académico

Licenciado em Ciências Militares, especialidade de Artilharia (AM, 1985);

Curso de Auditor de Defesa Nacional (IDN 2013-2014)

Pós-graduado em Comunicação, Imagem e Organização de Eventos (ISLA 2007)

Outros Cursos: Curso de Planeamento Civil de Emergência, Curso de Acompanhantes Locais/UNAVE, Curso de Gestão do Espaço Aéreo, Curso de Paraquedismo Militar, Curso de Promoção a Oficial Superior, Curso de Promoção a Capitão, Curso de Operações Irregulares

II — Experiência profissional

Diretor de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar (2018-2021)

Coronel do Exército desde 31 dezembro de 2008

Comandante do Regimento de Transportes (2013-2016)

Chefe de Gabinete do Comandante da Logística do Exército (2012-2013)

Subdiretor interino e Adjunto da Direção de Doutrina do Comando de Instrução e Doutrina (2011-2012)

Diretor do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional (2007-2011)

Public Information Officer no Joint Command Lisbon/NATO (2006-2007)

2.º Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (2004-2006)

Comandante do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais (2004)

Chefe da Repartição de Estudos da Repartição Logística do Estado-Maior do Exército (2003-2004)

Assessor de Comunicação e Relações Públicas do General Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas (2000-2003)

Adjunto do Chefe da Secção de Informações, Protocolo e Relações Publicas do Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (1998-2000)

Adjunto da Direção de Instrução da Escola de Tropas Aerotransportadas (1997-1998)

Chefe de Secção e Adjunto para a Instrução do Estado-Maior do Comando das Tropas Aerotransportadas (1994-1997)

Chefe da Secção de Operações e Informações, Adjunto da Secção de Instrução, Comandante de Bateria de Artilharia Antiaérea no Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (1989-1993)

Diretor de Instrução e Comandante de Bateria de Artilharia Antiaérea no Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

III — Missões de Apoio à Paz

Assessor e Instrutor na Missão Temporária de Portugal Junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola (1991-1992)

Oficial de Operações e Informações nas Operações IFOR/SFOR na Bósnia-Herzegovina (1996-1997)

IV — Louvores e Condecorações

Da sua folha de serviços constam 11 louvores e 9 condecorações

314272446

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 5544/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Manuel Pereira Mendes no cargo de diretor de serviços de Armamento e Equipamento.

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 11 de janeiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Manuel Pereira Mendes como Diretor de Serviços de Armamento e Equipamento da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, cargo de direção intermédia de 1.º grau, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 12 de abril de 2021.

14 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314272398

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 10425/2021

Sumário: Concurso de admissão à Academia Militar para o ano letivo de 2021-2022.

Concurso de admissão à Academia Militar para o ano letivo de 2021-2022

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, do artigo 215.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do artigo 119.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, e do artigo 115.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, até 3 de agosto de 2021, concurso para a admissão de voluntários, de ambos os sexos, à frequência dos seguintes cursos da Academia Militar, destinados ao ingresso nos quadros permanentes do Exército e da Guarda Nacional Republicana:

a) Exército:

Ciências Militares, nas especialidades de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Administração
Engenharia Militar
Engenharia Eletrotécnica Militar
Engenharia Mecânica Militar
Medicina

b) Guarda Nacional Republicana:

Ciências Militares, na especialidade de Segurança e Administração da Guarda Nacional Republicana
Engenharia Eletrotécnica Militar

2 — As normas do concurso, incluindo as condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos, foram aprovadas por despacho de 17 de maio de 2021 do Chefe do Estado-Maior do Exército e constam no sítio da Academia Militar na internet (www.academiamilitar.pt).

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas termina em 3 de agosto de 2021, para candidatos militares (através da entrega da candidatura na unidade, estabelecimento ou órgão onde o candidato presta serviço) e para candidatos civis (através da submissão da candidatura eletrónica).

4 — O presente concurso é aberto condicionalmente até à aprovação dos cursos e do número de vagas por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, após a emissão de parecer favorável pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no artigo 116.º do Regulamento da Academia Militar.

25 de maio de 2021. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *José António de Figueiredo Feliciano,* Major-General.

314269563

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5545/2021

Sumário: Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas.

Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 2035, de 18 de janeiro de 2021, do Exmo. Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2021, subdelego no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12 500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, pelo que se ratificam por este meio, todos os atos praticados desde essa data pelo 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de abril de 2021. — O Comandante da Brigada Mecanizada, *Sérgio Augusto Valente Marques,* Brigadeiro-General.

314258758

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5546/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro.

Subdelegação de Competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelos n.os 2 e 3 do Despacho n.º 2035, de 18 de janeiro de 2021, do Exmo. Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2021, subdelego no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12 500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — Nos termos do n.º 4 do supracitado despacho, consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Cor Inf Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde 15 de janeiro de 2021, até à publicação deste Despacho.

8 de abril de 2021. — O Comandante da Brigada Mecanizada*, Sérgio Augusto Valente Marques,* Brigadeiro-General.

314258855

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 413/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 8639/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021.

Retificação do aviso do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior, cinco da área funcional de farmácia e um da área funcional de bioquímica

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 8639/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«9 — Nível habilitacional:

9.1 — Referência A: Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

deve ler-se:

«9 — Nível habilitacional:

9.1 — Referência A: Mestrado integrado ou Licenciatura em Ciências Farmacêuticas (Licenciatura Pré-Bolonha), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

19 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição, *Donato Hélder da Costa Tenente,* COR CAV.

314256035

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 5547/2021

Sumário: Promoção ao posto de Furriel de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de furriel, nos termos do artigo 58.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Furriel:

2FUR OPCART 141507 H, Tiago André Cantante Fortio — BA11.
2FUR OPCART 141513 B, Gonçalo Valentim Nunes de Carvalho — BA11.
2FUR OPCART 141531 L, André Filipe Luís Soares — BA4.

2 — Contam a antiguidade desde 27 de julho de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

7 de abril de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

314248624

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 5548/2021

Sumário: Promoção ao posto de Furriel de várias militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que as militares em seguida mencionadas, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidas ao posto de furriel, nos termos do artigo 58.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Furriel:

2FUR OPMET 141677 E, Cláudia Patrícia Silva Pires — BA6
2FUR OPMET 141660 L, Maria Beatriz de Almeida Delgado — BA1

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integradas na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

21 de abril de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

314248665

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 5549/2021

Sumário: Delegação de competências no âmbito do procedimento «AQ-V 005/2021» — aquisição de uma ambulância — tipo B, para a Guarda Nacional Republicana.

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento desenvolvido pela ESPAP, com a referência «AQ-V 005/2021», e que se destina à aquisição de uma ambulância — tipo B, para a Guarda Nacional Republicana, e tendo por referência a informação n.º I227200-202105-DRL, de 13 de maio, da GNR:

a) Subdelego no Tenente-General Comandante Geral da GNR, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar e da execução contratual, incluindo as competências para:

i) A outorga do contrato a celebrar em representação da entidade adjudicante, de acordo com o artigo 106.º do CCP;
ii) A prática dos demais atos relativos à execução do contrato, nomeadamente, aplicação das sanções contratuais previstas no contrato e na lei em caso de incumprimento pelo cocontratante;

b) Ratifico os atos de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato praticados pela Deliberação de 16 de abril de 2021, do Conselho Diretivo da ESPAP, I. P., exarada na Informação n.º 00201 21 NVEL, de 9 de abril de 2021

24 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314269425

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5550/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 93/2021

Nome	Data de nascimento
Cristian Cesar do Amaral	04/08/1987
Erick Frans da Silva Vieira	16/05/2000
Pedro Henrique Rodrigues de Souza	28/10/1996
Kleiton Victor Carvalho Delgado	07/09/1983
Rebeca Silva Rodrigues	15/05/1993
Ester Giovanna Bauer Kuszkowski Jacinto	27/05/1998
Mozer Silva Lucas	11/11/1982
Fernanda de Souza Leal Couto	28/10/1984
Joyce Bruna Lima de Oliveira	12/08/1990
Jackson Manoel dos Santos	10/09/1978
Paula Sales de Godoy	01/03/1977
Nínive Gomes Costa	14/03/1981
Michele Tienes da Silva Soares Toledo	16/02/1991
Adriano Lima Soares Toledo	13/12/1989
Ana Paula dos Santos Matos Sindeaux	24/12/1982
Paulo Roberto Ramos Cabral	31/05/1958
Maria Evaristo Mazzini	22/02/1945
Edinaldo Carlos Suassuna Sindeaux	15/01/1984
Roberty Carneiro Leão	31/01/1983
Iago Breno Pinatti	17/04/1999
José Gildenor Soares Martins	22/05/1978
Gabriel Ramos da Silva Fonseca	06/11/1995
Hérica Maria Saraiva Melo	02/07/1984
Isabella Silva Pinto de Andrade	18/04/1990
Kaliny Costa Sales	24/04/1975
Luciano Inácio da Silva Sales	14/01/1972
Mayara Cristine Nascimento Rabelo	03/08/1991
Carlianne Alves da Silva Gonçalves	10/06/1980
Maristela Melo Dourado	22/02/1962
Marcelo França Cerqueira	10/11/1969
Renata Dória Mariano	05/04/1980

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

314279786

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5551/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 95/2021

Nome	Data de nascimento
Jose Jaelson Mendes da Silva	02/12/1984
Ana Karlla Moraes Gomes Praude	27/08/1984
Marcella Melo Silva da Conceição	09/03/1987
Mayara Roncaglia dos Santos	06/10/1988
Francine Marques Paiva	28/10/1979
Petronilo Jefferson da Silva	09/07/1960
Claudia Espindola Bezerra	29/09/1967
Jeferson de Andrade Pereira	16/02/1985
Jefferson Wesley do Nascimento	30/01/1982
Ivonete Jesus de Santana	19/09/1976
Maria do Socorro Alves de Sousa	15/09/1969
Patricia Santos Ferreira e Sousa Araujo	11/08/1982
Danielle da Silva Almeida	23/10/1974
Fagner Gabriel Modestino	29/01/1986
Wesley Francisco Cândido	26/06/1993
Eduardo Natal Rodrigues	13/11/1953
Renata Gonçalves Monteiro	01/02/1993
Francisco Luciano Rodrigues	04/09/1985
Mário Marim Gonçalves	04/04/1970
Greiziane Salustiano da Silva	14/07/1985
Marcio de Sousa Dourado	21/06/1984
Rosangela Argolo Freitas	30/04/1956
Junior de Jesus Costa	04/07/1982
Adson Marinho da Silva	23/12/1970
Luzia Paracampos Marinho da Silva	04/09/1981
Maria Cynthia Ramos	07/11/1986
Cesar Augusto da Silva Ramos	10/01/1985
Fabio Guilherme Colombo	22/03/1996
Cláudia de Almeida Joia Santos	07/10/1972
Fábio Oliveira Santos	24/07/1974
Genesio Salvador de Laia	09/11/1964
Ranaya Tami da Silva	24/01/1984
Floriano Cândido de Lima Neto	12/02/1965
Paula Riker Garcia	05/08/1989
Evandro de Santana Garcia	07/01/1985
Cesar Ramon Braga Ulloa	06/01/1994
Edson José de Souza	14/02/1981

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279842

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 5552/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço de Nuno Miguel Macedo Coimbra no cargo de chefe de divisão de Alimentação.

Renovação da comissão de serviço do licenciado Nuno Miguel Macedo Coimbra no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação

1 — O licenciado Nuno Miguel Macedo Coimbra foi designado, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação, por meu despacho de 14 de maio de 2018, publicado sob o n.º 5232/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio;

2 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

3 — Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, renovo a comissão de serviço do licenciado Nuno Miguel Macedo Coimbra, no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2021.

14/05/2021. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

314248146

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 5553/2021

Sumário: Procede à alteração do ponto I do Despacho n.º 3330/2020, de 19 de março, subdelegando na diretora regional de Cultura do Norte, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na redação em vigor, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, procede-se à alteração do Despacho n.º 3330/2020, de 19 de março, nos seguintes termos:

2 — O ponto I passa a ter a seguinte redação:

«[...]

[...]
[...]
Na diretora regional de Cultura do Norte, doutorada Laura Lucinda de Oliveira Castro, a partir de 19 de abril de 2021;
[...]
[...]
[...]

[...]»

3 — O presente despacho produz efeitos a 19 de abril de 2021, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela diretora regional de Cultura do Norte, a doutorada Laura Lucinda de Oliveira Castro, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de maio de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

314250543

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 5554/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Carla Sofia Romão Marques Baço Mourão.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o meu despacho de 26 de abril de 2021, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3156/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, da trabalhadora Carla Sofia Romão Marques Baço Mourão, com a classificação de 17,13 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de maio de 2021. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

314252666

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10426/2021

Sumário: Lista homologada do procedimento concursal para recrutamento de assistente operacional para contrato por tempo indeterminado.

Lista homologada do procedimento concursal para recrutamento de assistente operacional para contrato por tempo indeterminado

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 2803/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no dia 16 de fevereiro de 2021, na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE202102/0378, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, no dia 17 de fevereiro de 2021, foi homologada por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, de 14 de maio de 2021.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, onde se encontra publicada em escaparate próprio, público e visível, e na sua página eletrónica, em: https://www.agrupamentoescolascp.pt/

17 de maio de 2021. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues.*

314248243

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santarém

Aviso (extrato) n.º 10427/2021

Sumário: Designação do subdiretor e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santarém.

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, designo como Subdiretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques o docente Pedro Miguel Ramos Santos e, como Adjuntos os docentes Maria Dulce Fraga Vieira Ferreira e Alexandre Redol Moita, tomando posse no dia 28 de abril de 2021 para o exercício de funções no quadriénio 2021-2025.

21 de maio de 2021. — A Diretora, *Maria Helena Soares Carreira Vieira*.

314262872

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Despacho n.º 5555/2021

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do diretor.

Delegação de competências na Subdiretora e Adjuntos do Diretor

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, delego, com a possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntos as seguintes competências:

Na subdiretora, Elsa Maria Figueiredo Isabelinho Domingues Barbosa, do grupo de recrutamento 500 delego:

Competências de coordenação técnica e pedagógica ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, a organização e distribuição de serviço letivo docente, a formação (docente e não docente), o estabelecimento de redes de parcerias, mediante acordos de colaboração ou parceria, exercer poder disciplinar perante alunos destes ciclos de ensino, das atividades propostas por estes níveis de ensino e das ofertas não regulares, nomeadamente curso de educação e formação.

Para além das competências referidas anteriormente, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a subdiretora substitui o diretor nas suas faltas e impedimentos.

No adjunto, Silvino António Barata Alhinho, do grupo de recrutamento 230 delego:

Funções e competências de coordenação técnica pedagógica ao nível do orçamento, do serviço não docente, das instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, do plano de emergência e contingência do agrupamento, no recrutamento do pessoal não docente (assistentes e técnicos especializados) e dos procedimentos de contração pública, e do programa de inclusão, educação e formação, PIEF.

Na adjunta, Maria Antónia Dias Cameirão Duarte, do grupo de recrutamento 110 delego:

Competências e funções de coordenação técnica e pedagógica ao nível do pré-escolar, do 1.º ciclo e da área da educação especial, onde se consideram a organização e a distribuição do serviço letivo docente, exercer o poder disciplinar perante alunos destes níveis de ensino, e as atividades propostas no Plano Anual de Atividades.

O presente despacho produz efeitos a partir 8 de abril de 2021, e durante o ano escolar 2020-2021 e vigorará até final do mandato do diretor.

8 de abril de 2021. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, *Manuel Dinis Passinhas Cabeça.*

314248349

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 10428/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público de que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202004/0408, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Cecília Marujo Gonçalves Lopes na carreira/categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 26 de junho de 2020.

30 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro.*

314249459

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães

Aviso n.º 10429/2021

Sumário: Recondução do professor João Manuel Santos Pedro.

Em cumprimento do ponto 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi votada por maioria a recondução no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães, o professor João Manuel Santos Pedro, em reunião do Conselho Geral de 5 de abril de 2021, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos.

14 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria Pinheiro Oliveira Guise*.

314243731

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 10430/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para diretor.

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Sátão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sátão, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.escolasdesatao.pt) e nos serviços administrativos da escola sede de Agrupamento — Escola Secundária Frei Rosa Viterbo, na rua Luís Camões, 3560-184, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo, tempo de serviço), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de Diretor.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Sátão — o qual não deverá exceder 20 páginas A4, em letra do tipo Times New Roman 12, espaço entre linhas 1,5, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados efetivamente relevantes — identificando os problemas e potencialidades, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato.

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Sátão.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas, proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, tendo em conta os pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º, bem como o ponto 5 do artigo 6.º (disposição final e transitória), do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

6.1 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 4 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e ou por correio eletrónico, para a(s) suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sátão e entregue, presencialmente, nos respetivos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

6.2 — No prazo máximo de oito dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, será afixada, na escola sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica (http:// www.escolasdesatao.pt/), a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Sátão apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe.

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho; Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o procedimento concursal e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sátão, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

17 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Susete de Matos Mota*.

314249426

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sertã

Aviso n.º 10431/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sertã, de 16/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Sertã, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Sertã, sita Av. Prof. David Lopes, 6100-760 Sertã.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
7 — A publicação integral do presente aviso encontra-se afixada nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas de Sertã e pode ser consultada na página eletrónica do Agrupamento http://aes.ccems.pt.

17 de maio de 2021. — O Diretor, *José Carlos Sousa Fernandes.*

314248195

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5556/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Alexandra Isabel Ferreira dos Santos Mendes.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), de 23 de novembro de 2020 e obtida a anuência do Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Alexandra Isabel Ferreira dos Santos Mendes no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível remuneratório 10 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

17 de maio de 2021. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314257648

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5557/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado José Pereira Ramos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Pereira Ramos, e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de janeiro de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278238

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5558/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado José Luís Pinto Ferreira Faustino.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Luís Pinto Ferreira Faustino, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278327

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5559/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Margarida de Jesus Viana.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto II/Gondomar, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Margarida de Jesus Viana, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278392

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5560/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena Loureiro Alexandre Miranda Correia.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Helena Loureiro Alexandre Miranda Correia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de maio de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278627

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5561/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelas aposentadas Céu Anjos Teiga, Dalila Taveira Pires de Carvalho, Maria de Lurdes Nunes Guedes Marques Figueira e Maria Ester Magalhães Freitas.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VII/Gaia, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, o exercício de funções médicas pelas aposentadas a seguir identificadas:

a) Céu Anjos Teiga;
b) Dalila Taveira Pires de Carvalho;
c) Maria de Lurdes Nunes Guedes Marques Figueira;
d) Maria Ester Magalhães Freitas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278643

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5562/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções de enfermagem pela aposentada Antónia Maria Vaz Antunes Dias.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções de enfermagem, a tempo completo, até 31 de dezembro de 2021, pela enfermeira aposentada Antónia Maria Vaz Antunes Dias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e com o artigo 6.º-C do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 94-A/2020, de 3 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314278724

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5563/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções de enfermagem pela aposentada Ana Maria Neves Pereira Campos Rodrigues Leite.

1 — Considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções de enfermagem, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, no Departamento de Saúde Pública, pela enfermeira aposentada Ana Maria Neves Pereira Campos Rodrigues Leite, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e com o artigo 6.º-C do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 94-A/2020, de 3 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278757

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5564/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Cândida Santos Trindade.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central e o parecer da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas até 27 de abril de 2021, a tempo parcial, pela aposentada Maria Cândida Santos Trindade, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314278773

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5565/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Teresa Maria Pinto Furriel de Sousa Cruz.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Teresa Maria Pinto Furriel de Sousa Cruz, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278798

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5566/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelas aposentadas Celsa Borges Magalhães do Rio e Maria Virgínia Ferreira Lemos Costa.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VII — Gaia, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, pelas aposentadas Celsa Borges Magalhães do Rio e Maria Virgínia Ferreira Lemos Costa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278862

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5567/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena de Castro Lopes Faria Costa Lima.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VI — Porto Oriental e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 6 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Helena de Castro Lopes Faria Costa Lima, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314278838

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5568/2021

Sumário: Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas por 17 aposentados.

Considerando a proposta de vários Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo e ratifico o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência (JMAI), pelo período de quatro meses, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e com o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, pelos aposentados, carga horária semanal e ACES, a seguir identificados, com as respetivas datas de produção de efeitos:

a) Amílcar Guedes Lousa, a tempo completo, ACES Cávado I — Braga, a partir de 15 de novembro de 2020;

b) Angélica Maria Borges Gouveia, a tempo parcial, ACES Grande Porto VII — Gaia, a partir de 15 de novembro de 2020;

c) Arnaldo Jorge Monteiro de Araújo e Silva, a tempo parcial, Coordenador do Núcleo de Coordenação Regional das JMAI e Presidente da Junta Médica Regional, a partir de 15 de novembro de 2020;

d) Carlos Jorge Cunha Pinto, a tempo completo, ACES Tâmega II — Vale do Sousa Sul, a partir de 15 de novembro de 2020;

e) Manuel Fernando Martins Pereira Mendes, a tempo parcial, ACES Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terra de Basto, a partir de 15 de novembro de 2020;

f) Manuel Matos Oliveira, a tempo parcial, ACES Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terra de Basto, a partir de 15 de novembro de 2020;

g) Maria Elisa Azevedo Teixeira, a tempo parcial, ACES Grande Porto II — Gondomar, a partir de 15 de novembro de 2020;

h) Maria Manuela Carneiro Praça, a tempo parcial, ACES Grande Porto V — Porto Ocidental, a partir de 15 de novembro de 2020;

i) Orlando Manuel Mata Pinheiro Duarte, a tempo parcial, ACES Grande Porto III — Maia/Valongo, a partir de 18 de dezembro de 2020;

j) António Manuel Almeida Leitão, a tempo parcial, ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, a partir de 16 de janeiro de 2021;

k) José Ricardo Azevedo da Mota, a tempo parcial, ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, a partir de 16 de janeiro de 2021;

l) Clara Dinger Miranda, a tempo parcial, ACES Grande Porto VII — Espinho/Gaia, a partir de 29 de janeiro de 2021;

m) João Horácio Soares Medeiros, a tempo parcial, ACES Douro I — Marão e Douro Norte, a partir de 15 de fevereiro de 2021;

n) Manuel Carlos Fidalgo, a tempo parcial, ACES Douro I — Marão e Douro Norte, a partir de 15 de fevereiro de 2021;

o) Fernando António Figueiredo Borges Diniz, a tempo parcial, ACES Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terra de Basto, a partir de 2 de março de 2021;

p) José Carlos Proença Garcia, a tempo parcial, ACES Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terra de Basto, a partir de 2 de março de 2021;

q) Mário Jorge Pereira Faustino, a tempo parcial, ACES Douro II — Douro Sul, a partir de 10 de março de 2021.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314278895

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5569/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Helena Dias Pereira Gonçalves.

1 — Considerando a proposta do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, no Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra, até 1 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Helena Dias Pereira Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

27 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314278984

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10432/2021

Sumário: Lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para os mapas de pessoal das câmaras municipais.

Lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP para os mapas de pessoal das câmaras municipais

Em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, publica-se a lista nominativa de transição dos trabalhadores do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. para os mapas de pessoal de diversos municípios, homologada por deliberação do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Dr. António Sales de 13 de abril de 2021. Os trabalhadores constantes na listagem detêm Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja caracterização do seu posto de trabalho é composta por "Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos".

A seguinte listagem tal como estipulado no n.º 5 do artigo supramencionado, contém, nome e posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única, ordenada pelos municípios que assinaram os autos de transição:

Batalha — Maria La Salete Monteiro Vieira, 4.ª P.R.;

Belmonte — Elisabete Matos Gonçalves, 4.ª P.R., Ana Lurdes Fonseca Costa, 4.ª P.R.;

Miranda do Corvo — Maria Olivia Duarte Neves Almeida, 9.ª P.R., Regina Maria Ribeiro Assunção Silva, 4.ª P.R., Dulce Antunes Rodrigues, 4.ª P.R., Maria Fernanda Rodrigues Pinheiro, 7.ª P R., Hugo Daniel Francisco Rodrigues, 4.ª P.R.;

Penalva do Castelo — Aida Maria Neta Silva Fernandes, 4.ª P.R., Celeste Maria Oliveira Albuquerque, 4.ª P.R., Maria Manuela do Nascimento Gonçalves Cecílio Andrade, 4.ª P.R., Marianes Rosa Silva Ferreira Santos, 4.ª P.R.;

Tábua — Rosa Maria Santos Martins, 4.ª P.R., Maria Onélia Marques Figueiredo Sousa, 5.ª P R., Maria Fátima Cristino Fernandes, 11.ª P.R.

13 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Rosa Reis Marques.*

314248008

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 97/2021

Sumário: Édito do processo n.º 171/14.03/360 — PC 4501542423 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV n.º 1403.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento da modificação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1403 L3 0088, com 252 m, com origem no apoio n.º 7 da linha para o PT ALR 0062D — Rua de S. José e término no PT ALR 0044D — Vale da Rainha, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, a que se refere o processo 171/14.03/360.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276253

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 98/2021

Sumário: Édito do processo n.º 171/14.04.178 — PC 4501542556 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Concessões Tejo para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV n.º 1404.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alpiarça, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o, projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento da modificação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1404 L3 0151 de interligação da LMT para o PT APC 0029D com a LMT para o PT APC 0011D, com 269 m, com origem no apoio n.º 3 e término no apoio n.º 5 da referida linha, em Alpiarça, freguesia e concelho de Alpiarça, a que se refere o processo 171/14.04/178.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276278

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 5570/2021

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do empreendimento de «Estabilização do Talude de Escavação, Aterro e Plataforma entre os Kms 61,600 e 62,000, da Linha do Norte».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, como é o caso da Linha do Norte, entre os Kms 61,600 e 62,000, que indicia fenómenos de grande instabilidade.

Considerando que para a concretização desta intervenção, e de modo a cumprir com os prazos fixados para a conclusão da empreitada em curso, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e, como tal, dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, indispensáveis à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define.

Considerando ainda que a natureza da obra visa a maior segurança da infraestrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos bens imóveis em causa.

Assim, por deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 8 de abril de 2021, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução do empreendimento de «Estabilização do Talude de Escavação, Aterro e Plataforma entre os Kms 61,600 e 62,000, da Linha do Norte».

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 8.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), 15.º, n.º 2, e 19.º, n.º 1, todos do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à «Estabilização do Talude de Escavação, Aterro e Plataforma entre os Kms 61,600 e 62,000, da Linha do Norte», identificados no mapa de áreas e na planta parcelar n.º 10003529420, publicados em anexo.

2 — Declaro ainda, nos termos e para os efeitos constantes do artigo n.º 8 do Código das Expropriações, a servidão com uso condicionado de subsolo, com a área total de 438 m², implicando para os atuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos, a obrigação de reconhecer a servidão administrativa na zona subterrânea, com as seguintes consequências:

Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das infraestruturas enterradas;

Proibição de edificar qualquer construção duradoura ou precária sobre esta faixa;

Proibição de efetuar escavações/poços (infraestruturas em vala) sobre esta faixa, devendo ser consultada a entidade gestora das infraestruturas instaladas;

Proibição de efetuar novas ligações a esta infraestrutura ou dar-lhe utilização para outros fins, sem prévia autorização pela entidade gestora das infraestruturas instaladas;

A entidade gestora destas infraestruturas deverá ter livre acesso ao seu pessoal e equipamento, necessário à vigilância, manutenção, reparação e renovação das infraestruturas instaladas;

Sobre esta faixa apenas se admite a execução de arruamentos, estacionamentos, passeios, caminhos pedonais e áreas verdes com plantações de herbáceas e arbustos de pequeno porte.

3 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

4 — Declaro que os encargos com a expropriação e com a constituição da servidão administrativa em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

17 de maio de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

Mapa de Áreas

Projeto de Execução de Expropriações

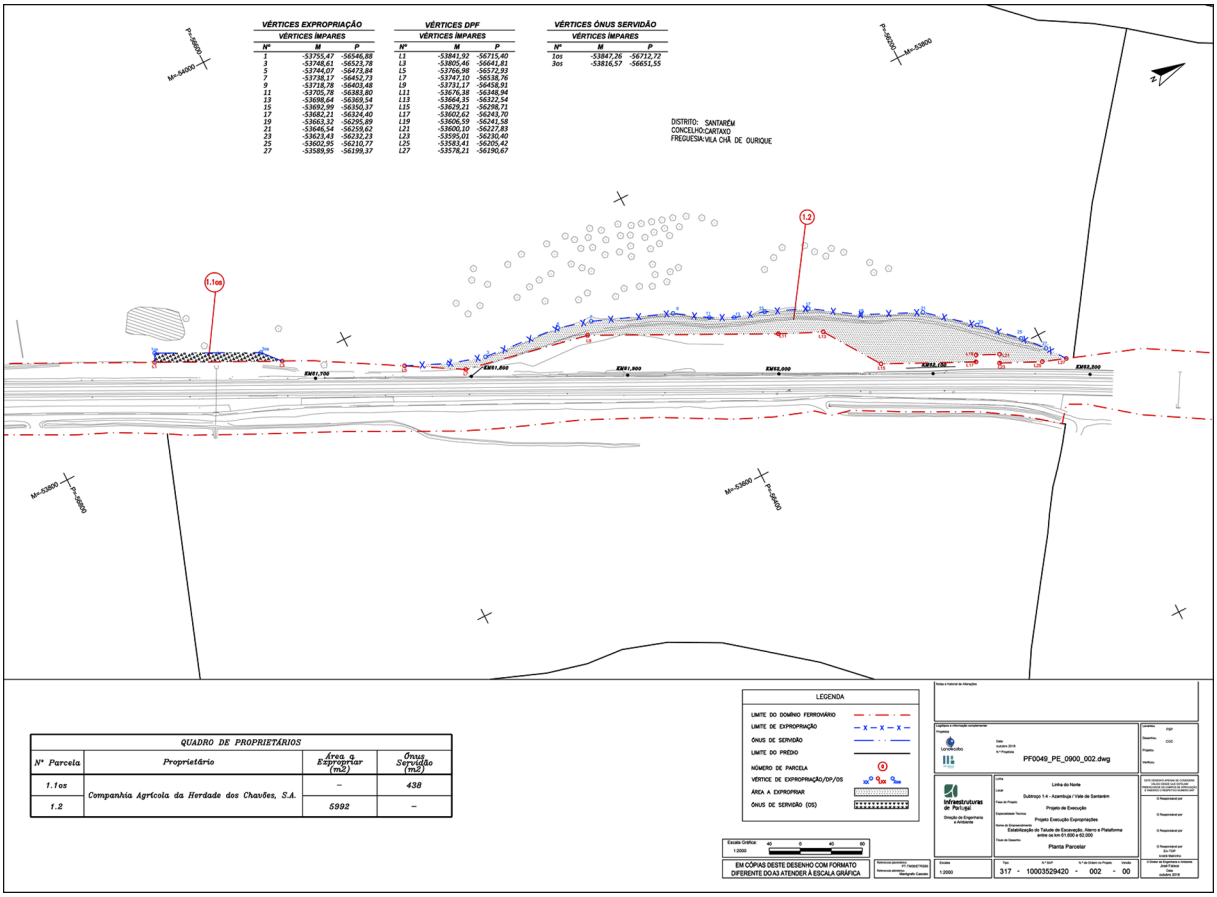
Linha do Norte

Estabilização do Talude de Escavação, Aterro e Plataforma entre os km 61,600 e 62,000

Distrito: Santarém
Concelho: Cartaxo

Data: dez/18

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Área (m^2)		Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana					
1.1os	Companhia Agrícola da Herdade dos Chavões, S. A. Herdade dos Chavões Zona Industrial 2070-681 Vila Chã de Ourique	11 AA AA3 Vila Chã de Ourique	–	2061/ 20080702	Norte: Banco Comercial Português Sul: Estrada Nacional 3-3 Nascente: Domínio Público Ferroviário Poente: Estrada	438	-	10003529420
1.2						-	5992	
1	Prédio					438	5992	


VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES ÍMPARES
VÉRTICES DPF
VÉRTICES ÍMPARES
VÉRTICES ÓNUS SERVIDÃO
VÉRTICES ÍMPARES
DISTRITO: SANTARÉM
CONCELHO:CARTAXO
FREGUESIA:VILA CHÃ DE OURIQUE
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº Parcela
Proprietário
Área a Expropriar (m2)
Ónus Servidão (m2)
1.1os
Companhia Agrícola da Herdade dos Chaviões, S.A.
438
1.2
5992
LEGENDA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
ÓNUS DE SERVIDÃO
LIMITE DO PREDIO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/DP/OS
ÁREA A EXPROPRIAR
ÓNUS DE SERVIDÃO (OS)
EM CÓPIAS DESTE DESENHO COM FORMATO DIFERENTE DO A3 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
PF0049_PE_0900_002.dwg
Linha do Norte
Subtroço 1.4 - Azambuja / Vale de Santarém
Projeto de Execução
Projeto Execução Expropriações
Planta Parcelar
1:2000
317 - 10003529420 - 002 - 00

314247709

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 414/2021

Sumário: Retifica o Regulamento de Uso de Veículos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2021, o Regulamento n.º 488/2021, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«Artigo 15.º

Cartão de combustível

[…] cumprir o disposto no artigo 4.º do Anexo III da Portaria n.º 382/2009, de 12 de março, […]»

deve ler-se:

«Artigo 15.º

Cartão de combustível

[…] cumprir o disposto no artigo 4.º do Anexo III da Portaria n.º 383/2009, de 12 de março, […]»

e onde se lê:

«Artigo 21.º

Identificação

[…] conforme disposto na Portaria n.º 382/2009, de 12 de março, […]»

deve ler-se:

«Artigo 21.º

Identificação

[…] conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de março, […]»

25 de maio de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

314284572

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5571/2021

Sumário: Contratação da Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do procedimento concursal documental internacional, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Ciências Sociais, na subárea de Antropologia, publicado pelo Edital n.º 360/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2020, foi a Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em dedicação exclusiva, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 3, índice 250, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerando rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de maio de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314231508

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5572/2021

Sumário: Contratação da Doutora Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do procedimento concursal documental ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, para preenchimento de duas vagas na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Educação e Ensino a Distância, subárea de Educação a Distância e em Rede e/ou subárea de Metodologias de Ensino e Aprendizagem, publicado pelo Edital (extrato) n.º 1410/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro — Alínea VI, foi a Doutora Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em dedicação exclusiva, na categoria de professora associada do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Educação e Ensino a Distância, com efeitos a partir de 3 de maio de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerado rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de maio de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314235745

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5573/2021

Sumário: Contratação do Doutor José Manuel Bidarra de Almeida, na categoria de professor associado com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do procedimento concursal documental ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, para preenchimento de duas vagas na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Educação e Ensino a Distância, subárea de Educação a Distância e em Rede e/ou subárea de Metodologias de Ensino e Aprendizagem, publicado pelo Edital (extrato) n.º 1410/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro — Alínea VI, foi o Doutor José Manuel Bidarra de Almeida, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em dedicação exclusiva, na categoria de professor associado com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Educação e Ensino a Distância, com efeitos a partir de 3 de maio de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 245, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerado rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de maio de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314235786

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 516/2021

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve.

Primeira alteração ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve

Através do Despacho RT.50/2016, de 19 de agosto, foi alterado e republicado o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 31 de agosto de 2016.

O artigo 3.º do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve permite, em algumas situações, que os estudantes procedam à renovação da inscrição sem que antes tenham obtido aproveitamento em todas as Unidades Curriculares obrigatórias do ciclo de estudos.

Considerando que os planos de estudo se encontram estruturados de forma sequencial, esta possibilidade dificulta a consolidação de conhecimentos necessários à compreensão dos novos conceitos, o que em muito contribui para o insucesso escolar. Para efeitos do disposto no n.º 3, com a alteração ora introduzida, consideram-se "unidades curriculares atrasadas" todas aquelas que são de anos anteriores ao ano curricular em que o aluno se encontra na data da sua inscrição, mesmo nos casos em que se verifique a interrupção da inscrição, transição de regime ou mudança de *Campi*.

Acerca da proposta de alteração do artigo 3.º do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve foram ouvidos os Conselhos Pedagógicos, Conselhos Científicos e Técnico-Científicos, Associação Académica e Serviços Académicos.

Na sequência da consulta pública do projeto de regulamento, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é aprovada, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do artigo 92.º do RJIES e na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, a primeira alteração ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve.

O artigo 3.º do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Número de créditos curriculares

1 — Em regra, cada ano letivo dos ciclos de estudos previstos no n.º 1 do artigo 1.º equivale a 60 ECTS, salvo tratando-se de cursos em regime noturno prolongado.

2 — A inscrição inicial é limitada ao número de ECTS previsto no plano de estudos do curso a que se refere.

3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, não sendo dispensada a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias que se encontrem em atraso. No total, incluindo unidades curriculares isoladas, não pode inscrever-se a mais de 78 ECTS.

4 — O disposto no número anterior aplica-se igualmente nos casos em que se verifique a interrupção da inscrição, transição de regime ou mudança de campi.

5 — A inscrição na unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional dos cursos de mestrado integrado rege-se pelo estipulado no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

6 — O limite máximo de ECTS a que se refere o n.º 3, não é aplicável aos estudantes em regime de tempo parcial, o qual se rege por regulamentação própria.»

Artigo 2.º

O artigo 24.º do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve passa a ter a seguinte redação:

«As normas previstas no presente regulamento entram em vigor no ano letivo 2021/22»

Artigo 3.º

É republicado em anexo, com a redação conferida pelo presente Despacho, o Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve.

Artigo 4.º

O presente despacho entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

(republicação do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve)

Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos referentes ao processo avaliativo dos estudantes da Universidade do Algarve que frequentem os seguintes ciclos de estudos:

a) Curso técnico superior profissional;
b) Licenciatura;
c) Mestrado integrado, salvo no que se refere às regras sobre apuramento da classificação final, que obedecem ao previsto no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

2 — Excetua-se do disposto na alínea *c*) do número anterior o mestrado integrado em Medicina, que se rege por regulamento próprio.

Artigo 2.º

Direito subsidiário

O disposto no presente regulamento é ainda subsidiariamente aplicável à parte curricular dos ciclos de estudos de mestrado (não integrado), em tudo o que não contrariar o Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes aos Graus de Mestre e Doutor da Universidade do Algarve e, assim como, as regras específicas fixadas pelos órgãos competentes das unidades orgânicas a que os ciclos de estudos pertencem.

CAPÍTULO II

Frequência dos ciclos de estudos

Artigo 3.º

Número de créditos curriculares

1 — Em regra, cada ano letivo dos ciclos de estudos previstos no n.º 1 do artigo 1.º equivale a 60 ECTS, salvo tratando-se de cursos em regime noturno prolongado.

2 — A inscrição inicial é limitada ao número de ECTS previsto no plano de estudos do curso a que se refere.

3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, sendo obrigatória a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias que se encontrem em atraso. No total, incluindo unidades curriculares isoladas, não pode inscrever-se a mais de 78 ECTS.

4 — O disposto no número anterior aplica-se aos estudantes inscritos no curso em anos letivos anteriores, mesmo tendo havido interrupção da inscrição, transição de regime ou mudança de campi.

5 — A inscrição na unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional dos cursos de mestrado integrado rege-se pelo estipulado no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

6 — O limite máximo de ECTS a que um estudante pode inscrever-se por ano, disposto no n.º 3, não é aplicável aos estudantes em regime de tempo parcial, que se regem por regulamentação própria.

Artigo 4.º

Organização e funcionamento de unidades curriculares

1 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, de cada unidade curricular são da competência do respetivo docente responsável, atenta a distribuição de serviço letivo aprovada pelo Conselho Científico ou Técnico-Científico de cada unidade orgânica.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete aos docentes responsáveis:

a) Definir e estabelecer as respetivas regras de funcionamento, observadas as linhas de orientação determinadas pelos órgãos científicos da unidade orgânica e do departamento;

b) Proceder à descrição detalhada do modo de funcionamento da unidade curricular na respetiva ficha de unidade curricular;

c) Disponibilizar a ficha da unidade curricular na aplicação informática de gestão académica da Universidade do Algarve, adiante designada por Aplicação-UAlg, até ao dia 31 de julho anterior ao ano letivo a que respeita, exceto em casos de manifesto impedimento, devidamente fundamentados;

d) Disponibilizar na Aplicação-UAlg os sumários e os materiais pedagogicamente relevantes utilizados nas aulas, de preferência no próprio dia da aula mas sem que ultrapasse o prazo de 72 horas, salvo motivo atendível devidamente justificado;

3 — Para além do disposto no número anterior, e observados a data e os meios previstos na sua alínea *c*), nas unidades curriculares a funcionar na modalidade de ensino à distância cabe ainda ao docente responsável disponibilizar:

a) O plano de unidade curricular com a calendarização das atividades letivas e da sua avaliação;

b) O plano de tutoria para os tutores com indicações precisas acerca do funcionamento da unidade curricular.

4 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, da unidade curricular de estágio, ou de unidades curriculares com funcionamento equiparável, regem-se pelo estipulado em regulamento próprio do respetivo Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º

Precedências

1 — Compete às unidades orgânicas aprovar, para cada ciclo de estudos, os regimes de precedências entre unidades curriculares correspondentes a semestres letivos distintos, por forma a garantir a transmissão de conhecimentos e a aquisição de competências basilares necessárias à frequência de unidades curriculares mais avançadas.

2 — A fixação do regime de precedências em cada unidade orgânica é da competência do Conselho Científico ou Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º

Assiduidade

1 — A presença dos estudantes é confirmada através de assinatura autógrafa da folha de presença correspondente, facultada pelo respetivo docente no início de cada aula.

2 — O cumprimento do dever de assiduidade pelos estudantes pode ser incluído nos métodos de avaliação da unidade curricular, competindo ao docente responsável indicar expressamente na ficha de unidade curricular:

a) Quais as componentes da unidade curricular, senão todas, são sujeitas à verificação da assiduidade;

b) Qual o peso relativo da assiduidade no apuramento da classificação da unidade curricular;

c) Quais as consequências do não cumprimento da assiduidade ao nível da avaliação da unidade curricular.

3 — Nos cursos técnicos superiores profissionais, a inclusão do cumprimento do dever de assiduidade nos métodos de avaliação é obrigatória, nos seguintes termos:

a) Considera-se que um estudante cumpre o dever da assiduidade a uma unidade curricular, quando não exceda o número limite de faltas correspondente a 25 % das horas de contacto previstas;

b) No caso da componente de formação em contexto de trabalho (estágio), o limite referido no número anterior é de 10 %.

4 — Estão dispensados do cumprimento do dever de assiduidade os estudantes na modalidade de ensino à distância, bem como os demais casos previstos na lei, salvo quando na ficha de unidade curricular se determine a assiduidade obrigatória nas componentes práticas, laboratoriais, performativas, de trabalho de campo, de estágio ou afins.

Artigo 7.º

Justificação de faltas

1 — São suscetíveis de serem consideradas justificadas, mediante comprovação até 5 dias úteis após o termo do impedimento e desde que possa produzir efeito útil, as faltas dadas por motivo de:

a) Internamento hospitalar;

b) Falecimento de cônjuge, ou de pessoa com quem viva em união de facto ou economia comum, parente ou afim até ao 2.º grau na linha reta ou colateral;

c) Doença incapacitante de efeitos temporários;

d) Doença epidemiológica ou infetocontagiosa;

e) Cumprimento de obrigações legais;

f) Realização de tratamento ambulatório, em virtude de doença ou deficiência que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas.

2 — As faltas justificadas não são tidas em conta para a verificação do cumprimento do dever de assiduidade às aulas e conferem o direito a requerer a marcação de nova data para realização das provas de avaliação, em formato e data a ajustar com o respetivo docente.

3 — Tratando-se de falta a prova de exame final, a marcação da nova data é efetuada mediante a apresentação de requerimento, acompanhado do comprovativo do motivo invocado, ao Conselho Pedagógico da unidade orgânica respetiva, a enviar até 5 dias úteis após a data em que ocorreu a falta, salvo impedimento não imputável ao interessado.

4 — A competência do Conselho Pedagógico para marcação da nova data do exame final é delegável no respetivo Presidente.

5 — Caso os comprovativos das faltas não sejam entregues nos prazos previstos no presente artigo, as faltas consideram-se injustificadas.

Artigo 8.º

Relatório da unidade curricular

No prazo fixado pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, o docente responsável pela unidade curricular deve preencher o questionário do Sistema de Monitorização do Ensino e Aprendizagem, disponível na Aplicação-UAlg, incluindo obrigatoriamente uma análise dos resultados disponíveis, balanço final em termos de pontos fortes e pontos fracos, propondo, sempre que se justificar, oportunas medidas corretivas ou de melhoria e respetiva calendarização.

CAPÍTULO III

Avaliação

Artigo 9.º

Métodos de avaliação

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) "Avaliação contínua" a que é efetuada sucessivamente ao longo do funcionamento da unidade curricular a que respeita, aplicando-se, nomeadamente, às unidades curriculares de estágio, monografia, projeto, prática pedagógica, prática profissional, ensino clínico e unidades curriculares com funcionamento equiparável a estas;

b) "Avaliação por frequência" a que é feita em regime de avaliação contínua e/ou parcelar, designadamente por meio de testes ou trabalhos e posterior exame final, cuja ponderação relativa, bem como os critérios de admissão ou dispensa do exame, são estipulados na ficha da unidade curricular.

2 — Os estudantes que, por lei, estejam dispensados de presença nas aulas, salvaguardadas as limitações referidas no n.º 4 do artigo 6.º, previstas na ficha de unidade curricular, podem ter de realizar provas ou trabalhos alternativos, destinados a demonstrar que possuem as competências exigidas na ficha de unidade curricular.

3 — Não deve ser agendada para o mesmo dia a realização de testes ou frequências ou exames de unidades curriculares diferentes, do mesmo ano curricular.

Artigo 10.º

Exames

1 — A prova de exame é realizada em chamada única e pode constituir a forma de prova escrita, oral, prática, laboratorial, performativa, ou qualquer combinação destas, nos termos definidos na ficha de unidade curricular.

2 — Só podem prestar provas de exame os estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

a) Tenham sido admitidos a exame, de acordo com os critérios fixados na ficha de unidade curricular;

b) Estejam regularmente inscritos no ciclo de estudos respetivo;

c) Tenham sido devidamente identificados pelo docente responsável pelo controlo e fiscalização da prova, nomeadamente através da verificação de documento comprovativo de identidade.

3 — A ficha de unidade curricular pode prever a existência de uma prova complementar para os estudantes que nos exames obtiverem classificação entre 8,0 e 9,4 valores ou acima de 16,0 valores.

Artigo 11.º

Épocas de exame

1 — As épocas de exame são as seguintes:

a) Época normal;

b) Época de recurso;

c) Época para estudantes com estatuto especial, nos termos previstos em legislação e regulamentação própria;

d) Época especial de conclusão de curso.

2 — A época especial prevista na alínea *d*) do número anterior destina-se aos estudantes que, cumprindo os demais requisitos de acesso, incluindo a admissão a exame, têm possibilidade de concluir o curso em que se encontram inscritos pela aprovação de um máximo de duas unidades curriculares anuais ou de quatro unidades curriculares semestrais, sem contar com as unidades curriculares de dissertação, relatório, estágio, projeto ou afins.

3 — Compete aos Serviços Académicos proceder à parametrização das épocas de exame na Aplicação-UAlg, disponibilizando-as para consulta pública até ao final de outubro em cada ano letivo.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, cada unidade orgânica é obrigada a remeter aos Serviços Académicos, no prazo de 15 dias úteis após o início das aulas, a seguinte informação:

a) Unidades curriculares que não estão sujeitas a avaliação por exame;

b) Unidades curriculares em que a possibilidade de realização de exame está condicionada à aprovação na avaliação por frequência.

Artigo 12.º

Regras para as provas de avaliação

1 — Os enunciados das provas escritas devem indicar o tempo da prova e a cotação máxima a atribuir à resposta a cada questão.

2 — Nos testes de escolha múltipla, os enunciados devem indicar as cotações a atribuir à resposta correta, à resposta incorreta e à omissão de resposta.

3 — As provas orais são públicas e realizadas na presença de, no mínimo, dois docentes.

4 — Em todas as provas, só é permitida a utilização de material ou equipamento previamente autorizado pelo docente responsável.

5 — A divulgação das classificações obtidas nas provas de avaliação é feita na Aplicação-UAlg, ou na tutoria eletrónica, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à prova de avaliação seguinte da mesma unidade curricular.

Artigo 13.º

Consulta de provas de avaliação

1 — O exercício do direito de consulta das provas escritas pelos estudantes obriga a que os docentes responsáveis pela avaliação das provas observem o seguinte procedimento:

a) Indicação da data, horário e local da consulta das provas juntamente com a divulgação das classificações obtidas nas provas de avaliação, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 12.º;
b) A data e horários referidos no número anterior têm de ter uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à prova de avaliação seguinte da mesma unidade curricular;
c) Acompanhamento presencial dos estudantes durante a consulta;
d) Explicitação sobre os critérios de correção e de classificação da prova;
e) Esclarecimento das dúvidas que lhes forem colocadas, salvo quando manifestamente impertinentes e despropositadas.

2 — O disposto no presente artigo é aplicável à consulta dos demais elementos de avaliação documentados, com as necessárias adaptações.

Artigo 14.º

Revisão de provas de avaliação

1 — Após a consulta das provas, nos termos previstos no artigo anterior, os estudantes podem requerer a revisão das mesmas, salvo tratando-se de provas orais ou que tenham sido prestadas perante um júri.
2 — O procedimento de revisão de provas consiste no seguinte:

a) Pagamento prévio da taxa aplicável junto dos Serviços Académicos;
b) Entrega de exposição fundamentada ao Conselho Pedagógico da unidade orgânica responsável pelo ciclo de estudos, no prazo de 5 dias úteis após a consulta da prova, acompanhada do comprovativo do pagamento da taxa a que se refere a alínea anterior;
c) Nomeação, nos 10 dias úteis seguintes, de dois professores com competência na área científica em causa e que não tenham estado envolvidos na avaliação, de preferência com categoria igual ou superior à do docente que atribuiu a primeira classificação, a fim de procederem à revisão da prova;
d) Apreciação pelo Conselho Pedagógico da revisão da prova efetuada pelos professores a que se refere a alínea anterior, no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação.

3 — Na ausência de docentes da Universidade do Algarve que cumpram os requisitos referidos na alínea *c*) do número anterior, devem ser convidados professores de outras instituições de ensino superior.
4 — A classificação final da prova é a que resultar da revisão, mesmo se for inferior à avaliação inicial, sendo o seu lançamento efetuado pelo Presidente do Conselho Pedagógico.
5 — O valor da taxa de revisão da prova é reembolsável caso o processo se conclua a favor do estudante, nomeadamente pela atribuição de classificação superior à inicial.

Artigo 15.º

Fraude e plágio

A conduta fraudulenta, incluindo plágio, na realização de provas e demais elementos de avaliação por parte dos estudantes comina automaticamente a sua nulidade, sem prejuízo de eventual

procedimento disciplinar subsequente, nos termos previstos no regulamento disciplinar da Universidade do Algarve e legislação subsidiária.

Artigo 16.º

Aproveitamento escolar e transição de ano

1 — O aproveitamento escolar dos estudantes e a transição de ano dependem da aprovação num número mínimo exigível de créditos curriculares em cada ano letivo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o aproveitamento escolar dos estudantes é variável consoante a frequência do ciclo de estudos seja efetuada em regime de tempo integral ou parcial, designadamente:

a) No regime de tempo integral, o estudante obtém aproveitamento escolar desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 30 ECTS;

b) No regime de tempo parcial, o estudante obtém aproveitamento escolar desde que conclua, no mínimo, 50 % dos ECTS em que se encontra inscrito;

c) Em ambos os casos, os estudantes transitam de ano desde que não tenham em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 30 ECTS.

CAPÍTULO IV

Classificação e certificação

Artigo 17.º

Regras sobre as classificações

1 — As classificações de todas as componentes de avaliação são expressas numa escala de 0 a 20 valores.

2 — Para obter aprovação numa unidade curricular, o estudante deve obter uma classificação final mínima nunca inferior de 10 valores.

3 — As classificações finais das unidades curriculares e do curso são arredondadas à unidade mais próxima, considerando-se esta a unidade superior quando a diferença for idêntica.

4 — As classificações finais das unidades curriculares são lançadas na Aplicação-UAlg no prazo de até 10 dias úteis após a data da realização do respetivo exame.

Artigo 18.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem requerer uma prova de melhoria de classificação uma única vez por unidade curricular e até um ano após a conclusão do curso.

2 — As provas de melhoria de classificação realizam-se:

a) Na época especial referida no n.º.1, alínea *c*) do artigo 11.º do próprio ano letivo em que obteve aprovação, tendo esta ocorrido em exame da época normal ou por frequência;

b) Em época de exame normal ou de recurso de ano letivo posterior àquele em que obteve aprovação, desde que a unidade curricular em questão seja avaliada.

3 — Nos exames de melhoria de classificação, incluindo os relativos a unidades curriculares obtidas por creditação, são sempre avaliados os conhecimentos dos conteúdos e as competências relativos à ficha de unidade curricular em vigor no ano letivo em que é requerida a melhoria.

4 — A classificação final na unidade curricular é a mais elevada de entre aquela obtida inicialmente e a que resultar do exame de melhoria da classificação requerido.

5 — A solicitação da certidão de registo ou da carta de curso implica prescindir da realização de melhoria de classificação após essa data.

Artigo 19.º

Cálculo da classificação final de curso

1 — A classificação final de curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final dos cursos de técnico superior profissional e dos cursos de licenciatura é calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o estudante realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que os coeficientes de ponderação correspondem ao número de ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

4 — O método de classificação final dos cursos de mestrado integrado consta de regulamentação própria.

Artigo 20.º

Certificação

1 — Aos estudantes aprovados em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura ou de mestrado integrado em que se encontram inscritos, a titularidade do grau é comprovada mediante certidão do registo de grau, acompanhada de suplemento ao diploma, e, para os que o requeiram, pela carta de curso.

2 — Nos cursos técnicos superiores profissionais, a titularidade do diploma é comprovada apenas por certidão do registo.

3 — Compete aos Serviços Académicos da Universidade do Algarve a emissão da certificação referida no presente artigo, a qual, com exceção dos documentos solicitados com taxa de urgência, deve ser efetuada nos prazos seguintes, após o pagamento dos devidos emolumentos:

a) 30 dias úteis para as certidões de registo de grau e respetivo suplemento ao diploma;
b) 90 dias úteis para as cartas de curso;
c) 10 dias úteis para as restantes certidões.

4 — Se, à data do pedido, e do respetivo pagamento, as classificações das unidades curriculares ainda não estiveram registadas na sua totalidade, os prazos referidos no n.º 3 são contados a partir da regularização do lançamento das classificações em falta, competindo aos Serviços Académicos tomar as diligências necessárias com vista à sua efetivação.

5 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos em que é requerida tradução em língua estrangeira para o documento e esta não esteja disponível.

6 — O valor dos emolumentos a pagar com os pedidos de certificação da conclusão do ciclo de estudos ou das unidades curriculares em que os estudantes obtiveram aprovação encontra-se na tabela de taxas e emolumentos de serviços académicos em vigor na Universidade do Algarve.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Estudante com estatutos especiais

O disposto no presente regulamento é de aplicação subsidiária e não prejudica o regime específico constante da regulamentação própria referente aos estudantes com estatuto especial.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos por despacho reitoral, aplicada a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Norma revogatória

São revogados o Despacho n.º 1953/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012, que contém o anterior Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve, o artigo 12.º do Regulamento n.º 286/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, que contém o regulamento do ciclo de estudos de mestrado integrado da Universidade do Algarve, e demais atos normativos que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As normas previstas no presente regulamento entram em vigor no ano letivo 2021/22.

5 de maio de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas.*

314233047

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 415/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 11831/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 30 de novembro de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11831/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 30 de novembro de 2020, referente ao 2.º ano/2.º semestre do ciclo de estudos de licenciatura em Fisioterapia, retifica-se que, no quadro n.º 5, onde se lê «Intervenção em Fisioterapia» deve ler-se «Intervenção em Fisioterapia II».

10 de maio de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

314225685

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 5574/2021

Sumário: Júri das provas de agregação requeridas pela Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias.

Por despachos de 5 e 7 de abril de 2021, do Reitor, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, foram nomeados os seguintes membros para fazerem parte do júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências Económicas e Empresariais, especialidade Gestão, requeridas pela Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias:

Presidente: Vice-reitor da Universidade do Algarve, Doutor Saúl Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Vogais: Doutor Elísio Fernando Moreira Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

21 de abril de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

314225085

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10433/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Física, Engenharia Física e Eletrotecnia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-76-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Física, Engenharia Física e Eletrotecnia, nos domínios da Modelação Numérica Multifísica, Eletromagnetismo, Compatibilidade Eletromagnética e Aplicações, com vista à análise das propriedades eletromagnéticas de circuitos eletrónicos impressos em 3D e caracterização eletromagnética dos materiais utilizados nesta tecnologia, no âmbito do projeto AM4SP — Additive Manufacturing for Smart Plastics (POCI-01-0247-FEDER-070521), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Inovação, na sua componente FEDER.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

18 de maio de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

314277599

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10434/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências da Saúde, subárea de Gerontologia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-71-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Ciências da Saúde, subárea de Gerontologia, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação e gestão técnica e científica associada à criação de um laboratório transnacional europeu especializado em solidão e inovação social, no âmbito do projeto "MOAI LABS: Laboratórios de Inteligência Coletiva e Tecnologia Social e de Saúde para combater o isolamento e a solidão das pessoas idosas" (SOE4/P1/E1078), cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do INTERREG SUDOE.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

19 de maio de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

314277541

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10435/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-70-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com vista ao exercício de funções no estudo e desenvolvimentos de eletrólitos cerâmicos para sensores eletroquímicos de alta temperatura, no âmbito do projeto MERIT, intitulado «Solução de Engenharia Microestrutural para Aumentar o Transporte Iónico Interfacial» [projeto POCI-01-0145--FEDER-028612], suportado pelos orçamentos do Programa Operacional POCI, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

19 de maio de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

314277509

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 10436/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — referência P048-21-10754.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 09/05/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-10754.

2 — Local de trabalho: Reitoria, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura na área de Ciências Biomédicas. Requisitos preferenciais: Mestrado em Ciências Biomédicas ou similar, com experiência nas áreas de biologia mitocondrial e autofagia; domínio da língua inglesa; experiencia internacional.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente, gestão de *stocks* de reagentes, encomendas, manutenção de linhas celulares, preparação de soluções comuns, otimização de protocolos e reagentes, manutenção geral do laboratório (lab MIA Nuno Raimundo).

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

21 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314268348

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10437/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador auxiliar. Referência do concurso: IT057-21-10743.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 20/04/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de ciências biomédicas, na Reitoria da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto Multidisciplinary Institute of Ageing — Portugal (MIA-Portugal), ref.ª GA 857524.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-21-10743.

I.2 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto Multidisciplinary Institute of Ageing — Portugal (MIA-Portugal), ref.ª GA 857524.

I.3 — Atividades a desempenhar: O candidato irá trabalhar em projetos centrados na regulação da acidificação de organelos (e.g. lisossomas, endossomas, vesículas sinápticas) em neurónios e glia, e nas modificações desses processos durante envelhecimento e doenças. Juntamente com o PI, o candidato ira' desenhar experiências e analisar resultados. Ela/e será' responsável pela execução experimental (com treino, quando necessário) e por manter um registo detalhado das atividades de acordo com as regras do laboratório/universidade. O projeto baseia-se em modelos de ratinho e culturas de células de mamíferos, pelo que o candidato deverá ter experiência prévia com ratinhos e cultura de células primarias.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 3.201,39€, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as quatro candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alega-

ções dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Ira Milosevic, Investigadora Doutorada equiparada à categoria de Investigador Principal, na Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Doutor Rodrigo Pinto Santos Antunes Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Associada do Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Nuno Filipe Viegas das Neves Raimundo, Investigador Doutorado equiparado à categoria de Investigador Principal, na Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes:

Doutor João Miguel Peça Lima Novo Silvestre, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo César da Silva Pinheiro, Investigador Auxiliar, do Centro Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra.

Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Vice-Reitora e Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

26 de maio de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314274577

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Despacho n.º 5575/2021

Sumário: Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento.

Na sequência do registo com o número R/A-Ef 2887/2011, do Diretor-Geral do Ensino Superior, e para os efeitos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a modificação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o reitor da Universidade Fernando Pessoa faz saber que o plano curricular do 2.º ciclo de estudos em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento sofreu as alterações constantes do presente despacho:

1.º

Alteração do plano de estudos

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, modificando ou não os seus objetivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior, procede-se à publicação das alterações do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento, que passam a ser os constantes do Anexo ao presente despacho.

2 — O ciclo de estudos conferente do grau de mestre em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento, com o registo n.º R/A-Ef 2887/2011, da Direção-Geral do Ensino Superior, publicado com o Despacho n.º 12246/2013, de 25 de setembro, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, sofre as seguintes alterações:

2.1 — Alteração das áreas científicas:

2.1.1 — Áreas científicas cujo número de créditos foi alterado: 2 (310-Ciências sociais e do comportamento; 313-Ciência política e cidadania).

2.2 — Alteração das unidades curriculares:

2.2.1 — Criação de unidades curriculares: 1 (Estágio);

2.2.2 — Unidades curriculares cuja denominação foi alterada: 1 (Instituições de cooperação internacional);

2.2.3 — Unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado: 2 (Gestão de conflitos e de catástrofes; Seminário de projeto e de trabalho de campo);

2.2.4 — Unidades curriculares cujas horas de contacto foram alteradas: todas;

2.2.5 — Unidades curriculares cujas horas totais de trabalho foram alteradas: 2 (Gestão de conflitos e de catástrofes; Seminário de projeto e de trabalho de campo).

2.3 — Alteração das horas de contacto totais: de 332 para 569 horas.

2.4 — Outras alterações:

2.4.1 — Deslocação de unidades curriculares entre anos ou semestres: 2 (do 1.º para o 2.º semestre: Crise, reconstrução e desenvolvimento; do 2.º para o 1.º semestre: Gestão de conflitos e de catástrofes).

3 — As alterações introduzidas no mestrado em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento tiveram por base a proposta de reestruturação curricular disponibilizada no guião de autoavaliação, no âmbito do processo de acreditação com a referência ACEF/1819/0221402. Estas alterações, consideradas pelo órgão legal e estatutariamente competente da UFP necessárias ao adequado funcionamento deste ciclo de estudos, justificam-se pela necessidade de:

(i) Contemplar a possibilidade de escolha do trabalho final a desenvolver pelo estudante para conclusão do mestrado, incluindo, para além do Trabalho de Projeto, a opção de Estágio, objeto de relatório final;

(ii) Atualizar a designação de unidades curriculares, de modo a melhor delimitar os objetivos de aprendizagem e respetivos conteúdos programáticos e a introduzir uma maior diferenciação em relação a outras unidades curriculares do ciclo de estudos;

(iii) Ajustar os conteúdos entre semestres, através da deslocação de unidades curriculares, de modo a garantir o alinhamento temporal das matérias, necessário a uma aprendizagem progressiva e sustentada;

(iv) E adequar as horas de contacto às necessidades dos estudantes, através quer do reforço de horas teórico-práticas (TP) das unidades curriculares com maior peso em ECTS quer da eliminação das horas dedicadas à orientação tutorial (OT) e a outras metodologias (O), com a finalidade de aumentar o tempo de estudo e de trabalho autónomos para uma melhor assimilação e consolidação das matérias, permitindo-lhes, deste modo, atingir melhores resultados de aprendizagem.

2.º

Registo

As alterações a que se referem o n.º 1 foram registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 2887/2011/AL01, em 19 de maio de 2021.

3.º

Aplicação

A nova estrutura curricular entra em vigor no ano letivo de 2021-2022.

27 de maio de 2021. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa (2750)

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Ciclo de estudos: Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento

6 — Área científica predominante: Ciências sociais e do comportamento (310)

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências sociais e do comportamento	310-CSC	38	0
Ciência política e cidadania	313-CPC	26	0
Gestão e administração	345-GA	6	0
Saúde	729-SAU	6	0
Sociologia e outros estudos	312-SOC	6	0
Direito	380-DIR	4	0
Matemática e estatística	460-ME	4	0
Subtotal		90	0
Total		90	

11 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Ciclo de estudos em Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Fundamentos da ação humanitária, cooperação e desenvolvimento.	313-CPC	1.º ano	1.º semestre . . .	200		30							30	8	
Gestão de conflitos e de catástrofes	313-CPC	1.º ano	1.º semestre . . .	150		24							24	6	
Gestão estratégica de ONGs e de missões	345-GA	1.º ano	1.º semestre . . .	150		24							24	6	
Metodologia do trabalho científico	460-ME	1.º ano	1.º semestre . . .	100		24							24	4	
Organizações internacionais: segurança, ação humanitária e desenvolvimento.	313-CPC	1.º ano	1.º semestre . . .	150		24							24	6	
Crise, reconstrução e desenvolvimento	312-SOC	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24							24	6	
Direito internacional aplicado	380-DIR	1.º ano	2.º semestre . . .	100		24							24	4	
Políticas de cooperação internacional	313-CPC	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24							24	6	
Saúde e desenvolvimento	729-SAU	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24							24	6	
Seminário de projeto e de trabalho de campo	310-CSC	1.º ano	2.º semestre . . .	200		30							30	8	
Trabalho de projeto ou Estágio	310-CSC	2.º ano	1.º semestre . . .	750						300	15	2	317	30	*a*); *b*)

a) A escolher pelo estudante.
b) O cumprimento das horas de contacto com a tipologia "E" só se aplica à opção "Estágio".

314280951

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5576/2021

Sumário: Concurso para professor catedrático do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 400/2011 — delegação da presidência do júri.

Havendo necessidade de dar execução à Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (TACL), a 25 de fevereiro de 2021, e na sequência do Despacho do mesmo Tribunal, de 11 de maio de 2021, no âmbito do Processo n.º 3141/11.5BELSB, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, a presidência do Júri do concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, a que se refere o Edital n.º 400/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

14 de maio de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

314249856

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 5577/2021

Sumário: Delegação de competências para realização de despesas no vice-diretor, professor Duarte Nuno da Silva Marques.

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, constituído pelo Diretor da Faculdade Professor Doutor João Manuel Mendez Caramês, pelo Vice-Diretor Professor Doutor Duarte Nuno da Silva Marques, e pela Diretora Executiva Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, ao abrigo do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 51.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, conjugados com o disposto no artigo 109.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delibera, na sua reunião de 10 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberar delegar as seguintes competências que a lei originariamente lhe confere da forma adiante indicada:

1 — Delegar, no Vice-Diretor da Faculdade, o Professor Doutor Duarte Nuno da Silva Marques, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços até ao montante de 75 000 € (setenta e cinco mil euros).

A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte à sua publicação, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados, desde o dia 10 de maio de 2021.

10 de maio de 2021. — O Conselho de Gestão: *Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês — Prof. Doutor Duarte Nuno da Silva Marques — Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes*.

314247685

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5578/2021

Sumário: Subdelegação de competências no presidente da Escola de Ciências — presidência de júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador de carreira.

Ao abrigo do disposto na alínea *r*) do n.º 1 do Despacho RT-94/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 novembro de 2020, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de outubro de 2020, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor José Manuel González Meijome, Presidente da Escola de Ciências:

1 — A competência e os poderes necessários para, no âmbito da respetiva Unidade Orgânica que dirige, presidir aos júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador de carreira, nos termos do respetivo Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora subdelegadas.

14 de maio de 2021. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.*

314246072

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5579/2021

Sumário: Subdelegação de competências no investigador coordenador Subhas Chandra Kundu, para presidência do júri das provas para obtenção do grau de doutor da mestre Isabel Maria Matos Lopes Oliveira.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, e dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Professor Subhas Chandra Kundu, Investigador Coordenador em exercício de funções no Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos, da Universidade do Minho (I3Bs) da Universidade do Minho, a competência para a presidência do júri das provas para obtenção do grau de Doutor no ramo de conhecimento de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, requeridas pela mestre Isabel Maria Matos Lopes Oliveira.

A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

15 de maio de 2021. — A Vice-Reitora, *Laurinda Sousa Ferreira Leite*.

314246559

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 633/2021

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 20 de maio de 2021, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação da Universidade do Porto.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão ao concurso

2.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — Métodos e Critérios de avaliação e seriação dos candidatos

3.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Licenciatura em Ciências da Nutrição e do grau de Doutor em Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição e ainda possuírem um currículo significativo cujo mérito o Júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e a categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos votos dos membros júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

3.2 — Vertentes e critérios de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva pontuação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU

e no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU. Esta avaliação terá em atenção a área científica de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição, Ramo de conhecimento de Nutrição Comunitária, para que é aberto o Concurso, com especial incidência nas subáreas da Política Nutricional, incidindo sobre as seguintes vertentes e respetivos critérios:

a) Mérito Científico (V_{MC}) — 20 %

b) Experiência e mérito pedagógico (V_{EMP}) — 20 %

c) Tarefas de Extensão Universitária, de divulgação científica e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) — 20 %

d) Projeto Científico Pedagógico (V_{PCP}) — 40 %

3.2.1 — Mérito Científico (V_{MC}) — 20 %

3.2.1.1 — Produção científica (V_{MC1}): Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros e capítulos de livros, artigos em revistas indexadas, artigos em outras revistas e atas de congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica nos últimos 5 anos (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores) — 10 %

3.2.1.2 — Constituição e participação em equipas científicas (V_{MC2}): Capacidade para participar, organizar e eventualmente liderar equipas científicas a nível nacional e internacional, bem como a de desenvolver atividades de investigação nestas áreas nos últimos 5 anos — 5 %

3.2.1.3 — Intervenção nas atividades da comunidade científica (V_{MC3}): Capacidade de intervenção nas comunidades científicas, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de manuais técnicos de âmbito nacional destinados a profissionais de saúde, pela colaboração técnica com organismos nacionais (por ex. DGS, INSA), pela colaboração técnica com organismos e instituições internacionais de referência (por ex. OMS, CE) pela apresentação de palestras por convite e pela participação em júris académicos, nomeadamente como arguente dentro ou fora da própria instituição nos últimos 5 anos — 5 %

3.2.2 — Experiência e mérito pedagógicos (V_{EMP}) — 20 %

3.2.2.1 — Atividade letiva (E_{MP1}): Quantidade e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato, em particular, na área da comunicação e política nutricional, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas nos últimos 5 anos (inquéritos pedagógicos) -10 %

3.2.2.2 — Coordenação de projetos pedagógicos (E_{MP2}): Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem nos últimos 5 anos — 5 %

3.2.2.3 — Atividade de orientação (E_{MP3}): Orientação de dissertações de Mestrado e Doutoramento e orientação de dissertações de 1.º Ciclo, orientação na produção de relatórios de estágio académico e profissional nos últimos 5 anos — 5 %

3.2.3 — Tarefas de Extensão Universitária, de divulgação científica e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) — 20 %

3.2.3.1 — Coordenação de estratégias ou políticas públicas a nível nacional na área da alimentação e nutrição nos últimos 5 anos (V_{TC1}) — 10 %

3.2.3.2 — Coordenação e colaboração com o setor agroalimentar na melhoria nutricional de produtos e sua reformulação, ou na definição de políticas públicas que afetam o setor agroalimentar, tendo em conta as orientações nacionais e internacionais nos últimos 5 anos. (V_{TC2}) — 5 %

3.2.3.3 — Divulgação do conhecimento (V_{TC3}): Coordenação e participação em iniciativas de divulgação de ciência na área alimentar e nutricional junto da comunidade e para diversos públicos em particular nos media nacionais nos últimos 5 anos — 5 %

3.2.4 — Projeto científico-pedagógico (V_{PCP}) — 40 %

Com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área da política nutricional, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que se propõe desenvolver, e será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área; enquadramento em trabalho anterior do candidato relevante na área — 40 %

4 — Modo de funcionamento do júri

4.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente prevista no ponto 3.2, numa escala de 0 a 100 pontos, com arredondamento às décimas, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 3.2.

4.2 — Audição pública

O júri tem a possibilidade de realizar uma audiência pública, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por email, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

4.3 — Resultado final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF= (0.2*V_{MC}) + (0.2*V_{EMP}) + (0.2*V_{TC}) + (0.4*V_{PCP})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1 (anexo).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 3.2.

4.4 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

4.4.1 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — Entrega das candidaturas

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

5.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa;

d) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes do 3.2. do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

e) Todos os trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo os candidatos destacar até dez dos que considere mais representativos da atividade por si desenvolvida, fundamentando a respetiva seleção;

f) Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano de desenvolvimento de carreira relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso e que o candidato se propõe desenvolver na Universidade do Porto, incluindo a sua articulação com o ensino. Este documento deverá conter no máximo 7.500 palavras.

g) Comprovativo do cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso previstos na lei, conforme artigo 17.º da Parte II, Secção I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho): (*i*) para os candidatos que não sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem preencher integralmente, datar e assinar o formulário de utilização obrigatória, disponível no link da alínea *a*) e (*ii*) para os candidatos que já sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado numa entidade

externa à Universidade do Porto, devem fazer prova desse vínculo (ex. contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pela entidade, etc.).

5.2.1 — Os documentos supramencionados (com a exceção da alínea *a*) devem ser entregues em CD, DVD ou Pen Drive, em duplicado, com edição protegida e em formato pdf.

5.2.2 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282

6 — Notificações e audiência dos interessados

6.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 5.2 deste edital.

6.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos candidatos não aprovados em mérito absoluto e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

6.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Professor Doutor João Arriscado Nunes, Professor Catedrático, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Julian Perelmen, Professor Associado com Agregação, Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor Adalberto Campos Fernandes, Professor Associado Convidado, Escola Nacional Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa

Professora Doutora Carla Lopes, Professora Associada com Agregação, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Professor Doutor Pedro Graça, Professor Associado, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

8 — O professor auxiliar será contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de maio de 2021. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva.*

ANEXO I

Tabela 1 — Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [V_{MC}] (20 %):

Produção científica [V_{MC1}] (10 %)
Constituição e participação em equipas científicas [V_{MC2}] (5 %);
Intervenção nas comunidades científicas [V_{MC3}] (5 %).

Experiência e Mérito Pedagógicos [V_{EMP}] (20 %):

Atividade letiva [V_{EMP1}] (10 %);
Coordenação de projetos pedagógicos [V_{EMP2}] (5 %);
Atividade de orientação |V_{EMP3}| (5 %)

Tarefas de Extensão Universitária, de divulgação científica e de Valorização Económica e Social do Conhecimento [V_{TC}] (20 %):

Coordenação de políticas públicas na área alimentar [V_{TC1}] (10 %);
Coordenação e colaboração com o setor alimentar |V_{TC2}|(5 %)
Divulgação do conhecimento [V_{TC3}] (5 %)

Projeto Científico-Pedagógico [V_{PCP}] (40 %)

$$AC = (20\ \% \times V_{MC}) + (20\ \% \times V_{EMP}) + (20\ \% \times V_{TC}) + (40\ \% \times V_{PCP})$$

314267781

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10438/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — projeto BluEnergy.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado(a) nível inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado(a) nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do projeto BluEnergy: Conceção e Desenvolvimento de Pilhas de Escoamento Redox de Baixo Custo e Elevada Longevidade e Respetivo Processo Produtivo, com referência POCI-01-0247-FEDER-046846, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

24 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314267124

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10439/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — doutorado de nível inicial — projeto Ferrovia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto Ferrovia 4.0 com referência POCI-01--0247-FEDER-046111, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), ao abrigo do Portugal 2020. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

26 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314274252

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso (extrato) n.º 10440/2021

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de professor coordenador para a área disciplinar de Marketing da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por meu despacho de 9 de fevereiro de 2021, no uso de competência própria nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de junho, foi autorizada a abertura de concurso documental internacional para recrutamento de Professor Coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do respetivo edital no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação do seguinte posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Marketing do Departamento de Turismo e Marketing da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2 — A publicação integral dos editais será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt, na página da Internet do IPCA, em https://ipca.pt/ipca/servicos-ipca/recursos-humanos/publicitacao-de-actos-relativos-a-contratacao-de-trabalhadores/ e na página da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt.

13 de maio de 2021. — A Presidente do IPCA, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes.*

314246404

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5580/2021

Sumário: Homologação da lista final do procedimento concursal para um dirigente intermédio de grau 4.

Por despacho de 30.03.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de classificação final do procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de Grau 4 para o Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 280/2021 do *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro:

N.º	Nome dos candidatos	Classificação
1	Paula Cristina Mendes Ramos	16,41
2	Vera Lúcia Ferreira de Almeida	12,31

06.04.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

314285325

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5581/2021

Sumário: Anulação do Despacho n.º 4948/2021, de 14 de maio de 2021.

Torna-se público que por meu despacho de 20.05.2021, determinei a anulação do Despacho (extrato) n.º 4948/2021, publicado com inexatidão na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94 de 14 de maio de 2021.

20 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa*, Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314285366

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5582/2021

Sumário: Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na área disciplinar de Computadores.

Torna-se público que por meu despacho de 21/05/2021, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na área disciplinar de Computadores correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do ano 2021, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente — Manuel Martins Barata Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Horácio Cláudio de Campos Neto, Professor Associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Luís Filipe dos Santos Gomes, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa;

Mário Pereira Véstias, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Paulo Ferreira Godinho Flores, Professor Associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Fernando Manuel Gomes de Sousa, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa;

José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

21 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314271133

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10441/2021

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José Gabriel Ferreira Ramiro.

Torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José Gabriel Ferreira Ramiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 31 de julho de 2020.

20 de maio de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314277152

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 10442/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador, com a docente Marisa José Roriz Leiras Ferreira.

Na sequência do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Coordenador do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Ciências Empresariais, conforme Aviso n.º 20792/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de dezembro, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado por despacho de 3 de julho de 2020, da Senhora Presidente da ESTG, Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o exercício de funções da docente, Professora Doutora Marisa José Roriz Leiras Ferreira, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 3 de julho de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

26 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG.IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

314275321

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 10443/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador, com os docentes António Alberto dos Santos Pinto e Carla Sofia Gonçalves Pereira.

Na sequência do concurso documental para provimento de duas vagas de Professor Coordenador do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Informática, conforme Aviso n.º 20792/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de dezembro, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado por despacho de 15 de junho de 2020, da Senhora Presidente da ESTG, Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Professor Doutor António Alberto dos Santos Pinto, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 10 de junho de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Professora Doutora Carla Sofia Gonçalves Pereira, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 10 de junho de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

26 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG.IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

314275305

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 10444/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, na categoria de professor adjunto, com o docente Sérgio Miguel Tenreiro Tomás.

Na sequência do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito Privado, conforme Aviso n.º 563/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de janeiro, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado por despacho de 23 de junho de 2020, da Senhora Presidente da ESTG, Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos para o exercício de funções do docente, Professor Doutor Sérgio Miguel Tenreiro Tomás, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 23 de junho de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

26 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG.IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

314275257

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 10445/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos na categoria de professor adjunto, com o docente Davide Rua Carneiro.

Na sequência do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Informática — Área Disciplinar de Ciências da Computação, conforme Aviso n.º 7722/2020 publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de maio, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado por despacho de 11 de setembro de 2020, da Senhora Presidente da ESTG, Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos para o exercício de funções do docente, Professor Doutor Davide Rua Carneiro, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 11 de setembro de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

26 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG.IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

314275192

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 5583/2021

Sumário: Aprova o Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O ingresso no ensino superior de estudantes com necessidades educativas especiais (ENEE) tem vindo a aumentar, tornando-se necessária a adoção de medidas e práticas inclusivas que possam contribuir para a igualdade de oportunidades e para a sua plena integração social e académica.

O IPVC enquanto instituição do Ensino Superior deve promover a efetiva realização do direito ao ensino prevista no artigo 34.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, com igualdade de oportunidades, mantendo a exigência e qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A ausência de instrumentos concretizadores deste dever gera uma situação de incerteza e de desproteção.

Assim, o presente Regulamento visa definir o estatuto de ENEE, apoio a prestar e as condições de acesso a esse apoio por parte dos estudantes com necessidades educativas especiais, permanentes ou temporárias, que frequentam o IPVC.

O presente regulamento foi objeto de discussão pública que decorreu de acordo com os trâmites definidos no artigo 110.º do RJIES.

Pelo que no uso da competência atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do RJIES e pelo artigo 30.º, n.º 2, alínea *p*) dos Estatutos do IPVC, aprovo o Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do IPVC.

11 de maio de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Entende-se por Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE) aqueles que encontram dificuldades no processo de aprendizagem e participação no contexto académico, decorrentes da interação dinâmica entre fatores ambientais (físicos, sociais ou atitudinais) e limitações nos domínios da audição, da visão, motor, das funções psicológicas e da saúde física, desde que devidamente atestadas por especialistas dos domínios em causa.

2 — O presente Regulamento aplica -se aos ENEE de todos os ciclos de estudos ministrados pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

Artigo 2.º

Requerimento para atribuição do estatuto de ENEE

1 — O requerimento para atribuição do estatuto de ENEE é apresentado nos Serviços Académicos da respetiva escola, no início do ano letivo até 31 de outubro, exceto se a condição só se manifestar posteriormente ou resultar de ocorrência posterior ao início do ano escolar.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de relatórios ou pareceres comprovativos emitidos por especialistas, designadamente médicos, psicólogos, terapeutas da fala ou outros adequados para cada caso específico, atestando a natureza, tipo e severidade da condição, assim como o seu caráter permanente ou temporário.

3 — Nas situações em que existe historial sobre apoios especializados de que o estudante beneficiou em nível de ensino anterior, e tratando-se de necessidade educativa permanente, é

suficiente a apresentação deste historial, dispensando-se a apresentação de relatório atualizado emitido por especialista.

4 — No caso de necessidades educativas permanentes, o requerimento deve ser apresentado apenas uma vez.

5 — Quando as necessidades educativas são temporárias, o estatuto aplica-se apenas durante o período em que se verifica a condição que lhe deu origem, sendo necessário que o estudante faça anualmente prova da condição.

6 — Os relatórios ou pareceres devem ser fundamentados, explicitando o tipo de condição e a sua gravidade, em função do trabalho a desenvolver pelo estudante durante a frequência do curso, designadamente nos seguintes domínios:

a) Visão — a avaliação da acuidade e campo visual em cada olho, com a melhor correção;
b) Audição — a avaliação das capacidades auditivas de cada ouvido, com a melhor correção;
c) Capacidade motora — informação sobre as funções e os membros afetados;
d) Doença -informação sobre as suas implicações no desempenho académico;
e) Psicológico/Psiquiátrico -informação sobre as suas implicações no desempenho académico;
f) Dificuldades de aprendizagem — informação sobre as suas implicações no desempenho académico;
g) outras condições objetivamente limitativas com implicações no contexto ensino-aprendizagem.

7 — Sempre que necessário podem ser solicitados documentos adicionais de modo a completar o processo individual de cada estudante ou comprovar a manutenção da condição clínica quando esta seja suscetível de alterações.

8 — O estatuto de ENEE deve ser mantido sob reserva, sempre que o próprio o pretender, salvo no que respeita aos intervenientes nos procedimentos decorrentes da sua aplicação.

Artigo 3.º

Análise do processo e decisão de atribuição do estatuto de Estudante com NEE

1 — Compete ao Diretor da UO decidir sobre os requerimentos de atribuição do estatuto de ENEE, competindo-lhe despoletar o seguinte procedimento:

a) constituição do Grupo de Acolhimento ao ENEE com a seguinte composição: Diretor da escola ou quem ele delegar (que coordena), Presidente do Conselho Pedagógico, Coordenador de Curso do requerente e um elemento docente da coordenação de curso; opcionalmente integrará este grupo um técnico do serviço de saúde/psicologia quando for considerado relevante para a análise e acompanhamento do percurso do ENEE.
b) O Grupo de Acolhimento analisa o requerimento submetido pelo estudante, com base nas condições apresentadas pelo requerente e na avaliação das necessidades específicas a que presumivelmente darão origem e elabora, se necessário, proposta de medidas a adotar; se necessário neste processo o Grupo de Acolhimento pode envolver os docentes do curso e os serviços e/ou técnicos do IPVC ou externos;
c) o Coordenador de Curso reúne com o estudante requerente para lhe comunicar a análise efetuada sobre a atribuição do estatuto de ENEE e define, se necessário, um plano de apoio individual onde se especifiquem as necessidades do estudante e os apoios a implementar, contemplando condições de frequência, de avaliação, de acompanhamento pedagógico e de apoio instrumental, entre outras, que venham a ser consideradas ajustadas às necessidades do estudante, bem como o prazo para possíveis revisões do plano; este plano individual deverá ser assinado pelos intervenientes em sinal de concordância, sendo a atribuição do estatuto de ENEE validada pelo diretor da UO;
d) mediante autorização prévia por parte do requerente, a decisão será comunicada aos serviços intervenientes no acompanhamento e organização dos apoios definidos.

2 — Quando as medidas definidas no plano individual referido no número anterior implicarem a aquisição de bens ou a contratação de serviços, o processo será encaminhado para os Serviços

de Ação Social, que no âmbito da valência de apoios (diretos e indiretos) aos alunos, promove a contratação e/ou aquisição definidas.

3 — De modo a garantir o adequado acompanhamento e a organização dos apoios disponíveis, a comunicação da decisão sobre a atribuição do estatuto de ENEE, prevista no número anterior, deve ocorrer, preferencialmente, no prazo de 30 dias, não podendo, em caso algum, exceder os 90 dias.

Artigo 4.º

Acompanhamento do processo dos ENEE

O acompanhamento de ENEE é realizado pelo Grupo de Acolhimento constituído nos termos referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior, competindo-lhe:

a) Avaliar as bases de sustentação para a atribuição do estatuto de Estudante com NEE e, caso se justifique, elaborar um parecer e uma informação descritiva das medidas adequadas;

b) Em colaboração com o Coordenador de Curso e com o estudante-requerente, definir o seu plano de apoio individual quando se justificar;

c) Dar início ao processo de revisão do plano individual de apoio, a pedido do estudante ou do coordenador de curso;

d) Preparar conjuntamente com o estudante uma proposta de mudança de curso quando as NEE que este apresenta conduzem a desajustamentos com o perfil de exigências do curso frequentado;

e) Colaborar no processo de inserção no mercado de trabalho dos diplomados com NEE, em conjunto com a área específica responsável no IPVC.

f) Elaborar propostas para a adaptação ou aquisição dos meios materiais e tecnológicos necessários à boa concretização do processo de ensino e aprendizagem dos ENEE;

g) Centralizar a informação relativa aos assuntos relacionados com o ENEE e enviar para os Serviços Académicos o plano de apoio individual definido para que conste do processo do estudante.

Artigo 5.º

Medidas de apoio à frequência, avaliação e acompanhamento pedagógico

1 — Os ENEE têm direito a apoios especializados e a adequações do processo de ensino e aprendizagem ajustados às suas necessidades, desde que não comprometam os objetivos de aprendizagem definidos para cada curso e para cada unidade curricular, que devem constar do plano de apoio individual definido nos termos do artigo 3.º

2 — Em função da sua especificidade e a seu pedido, os ENEE podem beneficiar de prioridade em qualquer ato de inscrição, matrícula, escolha de turmas/horários e registo académico.

3 — Podem ser introduzidas pelo docente responsável alterações pontuais aos conteúdos das unidades curriculares e/ou às atividades nelas incluídas, no caso de as características do ENEE claramente o recomendarem.

4 — A acessibilidade e mobilidade dos ENEE deve ser facilitada, sendo dada a devida atenção à remoção de barreiras físicas e de comunicação, ao atendimento prioritário, à atribuição de salas e de horários adequados, ao acesso a materiais e tecnologias de apoio e à presença de uma terceira pessoa para atendimento personalizado, entre outras medidas que se justifiquem.

5 — Os ENEE têm acesso a uma avaliação sob formas ou condições adequadas à sua situação que não ponha em causa a correta avaliação das competências e conhecimentos a avaliar, devendo aquelas constar do seu plano de apoio individual.

6 — Os docentes disponibilizam formas de apoio adequadas às características específicas dos ENEE inscritos nas unidades curriculares que lecionam, nomeadamente horas de orientação tutorial para o seu acompanhamento personalizado.

7 — Os ENEE poderão obter a equiparação ao estatuto de trabalhador-estudante para efeitos de assiduidade e avaliação, mediante requerimento apresentado nos Serviços Académicos da Escola no prazo de 10 dias úteis após a atribuição do estatuto de ENEE.

8 — Os ENEE do IPVC gozam de regime especial de prescrição, nos termos do Regulamento Geral de Propinas e Prescrições do IPVC, em que cada inscrição é apenas contabilizada como 0,5.

Artigo 6.º

Apoio Social

1 — Os estudantes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % podem candidatar-se a Bolsas de Estudo para Frequência no Ensino Superior no valor da propina através da DGES, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os estudantes bolseiros, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, atestado por junta médica, podem requerer complemento de bolsa junto dos Serviços de Ação Social do IPVC — SAS-IPVC, bem como produtos e serviços de apoio, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

3 — Os SAS-IPVC devem promover condições de alojamento sem barreiras nas residências de estudantes em funcionamento e a edificar, bem como prioridade na atribuição a ENEE face à disponibilidade existente, devendo ser autorizada a entrada de terceiros nas residências para apoio específico quando comprovadamente o necessitem.

4 — Os ENEE devem ter atendimento prioritário e adaptado nas cantinas, dependendo das suas necessidades.

Artigo 7.º

Acessibilidade e mobilidade

1 — O IPVC deve assegurar atendimento prioritário e acessibilidade nas suas instalações, de acordo com a legislação em vigor que especifica as normas técnicas destinadas a pessoas com mobilidade condicionada.

2 — No caso de existirem barreiras físicas que limitem a acessibilidade, devem ser procuradas soluções alternativas, sem prejuízo da definição de um plano de eliminação de barreiras físicas.

3 — Nos termos dos números 1 e 2, para qualquer obra de construção ou remodelação em edifícios do IPVC, bem como nas respetivas áreas limítrofes de acesso, pode ser solicitado aconselhamento especializado externo.

4 — Os sistemas de informação baseados na tecnologia, designadamente serviços de atendimento e aprendizagem virtuais, devem assegurar acessibilidade aos ENEE.

5 — Não sendo possível assegurar as condições de acessibilidade referidas no número anterior, podem ser criadas medidas de caráter excecional que assegurem aos ENEE o acesso aos conteúdos e serviços.

6 — O IPVC deve procurar estabelecer acordos de colaboração que permitam melhorar a acessibilidade às instalações por parte dos ENEE com mobilidade reduzida.

Artigo 8.º

Monitorização da implementação do estatuto de NEE

Para efeitos de monitorização da implementação, no IPVC, do estatuto do ENEE, e simultaneamente, garantir mais transversalidade e uniformidade nesta aplicação, é criada uma base de dados centralizada, na qual os coordenadores dos vários Grupos de Acolhimento devem carregar a informação relativa aos requerimentos submetidos, com identificação das medidas adotadas e, caso se verifique a necessidade, da atualização das mesmas.

Artigo 9.º

Situações omissas

Todas as situações omissas são decididas por despacho do Presidente do IPVC.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação do *Diário da República.*

314248154

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso n.º 10446/2021

Sumário: Cessação de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de coordenador da Unidade de Nutrição e Dietética por inexistência de candidatos.

Para os devidos efeitos, torna-se público que o processo de seleção e nomeação para o cargo de Coordenador da Unidade de Nutrição e Dietética, aberto pelo Aviso n.º 7353/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, ficou deserto por inexistência de candidatos.

17 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

314246486

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 10447/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do serviço de oftalmologia.

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 15 de janeiro de 2021, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do Processo de Recrutamento para Diretor do Serviço de Oftalmologia, aberto pelo Aviso n.º 17409/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro:

Manuel Paulo de Almeida da Silva — Muito Bom (90 %).

17 de maio de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

314246437

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 10448/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal de radiologia.

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal — Radiologia

Para conhecimento dos interessados torna -se pública a lista de ordenação final devidamente homologada por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 21 de abril 2021, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal — Radiologia, aberto pelo Aviso n.º 21191-A/2020, *Diário da República,* n.º 253, Série II de 31/12.

1.º Luís Carlos de Sá Pereira Ramalho — 19,67 valores

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicada no site do CHTS, EPE. Da presente lista, cabe recurso nos termos da legislação em vigor.

27 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva.*

314237049

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 575/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 20833/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 13 de maio de 2021, precedendo concurso, foi ao, Marco Aurélio da Silva Rodrigues, técnico superior de diagnóstico e terapêutica, autorizada a transição para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de radiologia, da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, posicionado no nível remuneratório 26, 1.ª posição, com efeitos a 17 de maio de 2021.

18.05.2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

314264516

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 576/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 20833/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 13 de maio de 2021, precedendo concurso, foi à, Cláudia Cristina da Cunha Mariz Ferreira Machado, técnica superior de diagnóstico e terapêutica, autorizada a transição para a categoria de técnica superior de diagnóstico e terapêutica especialista de cardiopneumologia, da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, posicionada no nível remuneratório 26, 1.ª posição, com efeitos a 03 de maio de 2021.

18.05.2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

314264598

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação n.º 577/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de técnico superior da área de diagnóstico e terapêutica especialista — referência E — farmácia.

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 13.05.2021, torna-se pública a lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior da Área de Diagnostico e Terapêutica Especialista — Referencia E — Farmácia, 1 vaga, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 07 de dezembro de 2020, Aviso (extrato) n.º 19851-F/2020.

Candidato Aprovado:

Dr.ª Anabela Fernandes dos Santos — 18,66 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada no placard da Sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Da homologação da lista de classificação pode ser interposto recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr.º Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

26 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314275135

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação n.º 578/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de técnico superior da área de diagnóstico e terapêutica especialista — referência I — saúde ortóptica.

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 29.04.2021, torna-se pública a lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior da Área de Diagnostico e Terapêutica Especialista — Referencia I — Saúde Ortóptica, 1 vaga, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 07 de dezembro de 2020, Aviso (extrato) n.º 19851 -F/2020.

Candidato Aprovado:

Dr.ª Sandra Isabel Duarte Costa — 17,33 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada no placard da Sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.,e enviada por correio registado à candidata.

Da homologação da lista de classificação pode ser interposto recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr.º Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

26 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314273823

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10449/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação dos candidatos a acesso à categoria de técnico especialista — terapia da fala.

Nos termos do Despacho n.º 9656/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 195, de 7 de outubro, proferido ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. e outros, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no Boletim do Emprego e do Trabalho (BET), n.º 23, de 22 de junho de 2018, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. (ULSNA, EPE), datada de 26-11-2020, se encontra aberto por um período de 10 dias úteis contados da data da presente publicação, procedimento concursal para preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — Profissão de terapia da fala, da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

Os requisitos gerais e especiais, a composição do júri, os métodos de seleção e outra informação de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, constam da publicação integral do avido de abertura, inserto na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, em:

http://www.ulsna.min-saude.pt/category/profissional/concursos/.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

314263917

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10450/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos de acesso à categoria de técnico principal — terapia ocupacional.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativamente ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal — profissão de terapia ocupacional, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aberto por Aviso (extrato) n.º 19851-L/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 7 de dezembro.

1 — Delfina Maria Trabucho Palhau — 20 Valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após formalização de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 29 abril 2021.

17 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

314263958

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10451/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos de acesso à categoria de técnico especialista principal — fisioterapia.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativamente ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal — profissão de fisioterapia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aberto por Aviso (extrato) n.º 19851-J/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 7 de dezembro.

1 — Luísa Maria Sequeira Neto Albano — 19,55.
2 — António José de Jesus Sobreira Semedo — 18,55.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após formalização de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 29 abril 2021.

17 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

314263933

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10452/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional, atividade de auxiliar de serviços gerais.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Atividade de Auxiliar de Serviços Gerais

Para os efeitos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, a 21 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções de acordo com as atividades inerentes ao auxiliar de serviço gerais, designadamente: Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, varredura e limpeza de terrenos e edifícios municipais e manutenção de espaços verdes.

Nos termos do artigo 81.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Nível habilitacional: Grau de complexidade funcional 1, titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sitio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

17 de maio de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314246623

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10453/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional, atividade de cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Atividade de Cantoneiro de Limpeza

Para os efeitos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, a 21 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Atividade de Cantoneiro de Limpeza, na Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções de acordo com as atividades inerentes ao cantoneiro de limpeza, designadamente: Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Nos termos do artigo 81.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Nível habilitacional: Grau de complexidade funcional 1, titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sitio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

17 de maio de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314246583

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 10454/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior (História).

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 17/02/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para ocupar um posto de trabalho de Técnico Superior de História.

Habilitações Literárias: Licenciatura em História.

Caracterização do posto de trabalho: Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; exerce funções de investigação histórica e antropológica; Catalogação/Inventariação; Investiga e estuda a história regional e local; Organiza, conserva e estuda os fundos documentais; Produz e coordena conteúdos educativos para visitas guiadas sobre a história e património locais; Elabora e organiza exposições, publicações e colóquios sobre a história regional e local; Participa no planeamento e implementação de projetos de estudo e divulgação no âmbito dos museus municipais; Dinamiza atividades culturais do concelho através da promoção de iniciativas municipais e apoio às coletividades culturais; Realiza e ou apoia estudos sobre museus municipais e património museológico.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no *site* da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

24 de maio de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

314266833

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 10455/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (saúde ambiental).

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 17/02/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para ocupar um posto de trabalho de Técnico Superior de Saúde Ambiental.

Habilitações Literárias: Licenciatura em Saúde Ambiental.

Caracterização do posto de trabalho: Efetua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões, em áreas do ambiente, SIG e Segurança e Higiene no Trabalho; Acompanha a atividade do Gabinete Técnico Florestal; Acompanha a parte de Higiene e Segurança em obras do município; Participa no planeamento de ações de saúde ambiental e em ações de educação para a saúde em grupos específicos da comunidade; Responde a qualquer situação de emergência; Acompanha e colabora na atualização do plano municipal de emergência; Atualiza os registos dos meios e recursos existentes no concelho; Planeia o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; Colabora na realização de estudos técnicos pretendendo a identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município; Promove campanhas de informação para riscos específicos; Realiza ações de sensibilização por questões de segurança; Elaborar planos prévios de intervenção e preparar exercícios e simulacros que contribuam para um desempenho eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; Acompanhar a evolução da Pandemia provocada pela doença COVID-19; Executa todos os trabalhos propostos superiormente e inerentes ao funcionamento do serviço, bem como outras funções não especificadas.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

24 de maio de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

314267416

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 10456/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um assistente operacional (administrativo).

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 17/02/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para ocupar um posto de trabalho de Assistente Operacional (administrativo).

Habilitações Literárias: escolaridade obrigatória.

Caracterização do posto de trabalho: efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; recebe, armazena e fornece materiais e ferramentas; regista as entradas e saídas dos materiais no programa informática da Gestão de Stocks; solicita orçamentos para aquisição de materiais; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no *site* da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

24 de maio de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

314267708

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 10457/2021

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo — consulta pública.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo — Consulta Pública

António Manuel Ascenção Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público que nos termos e para os efeitos do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a Consulta Pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 05 de maio de 2021, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo na página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt, bem como no Gabinete Jurídico e de Auditoria da Câmara Municipal, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081, Almodôvar, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas através do endereço de correio eletrónico geral@cm-almodovar.pt, via postal, para a morada supra indicada, ou presencialmente, no Serviço de Expediente, durante o respetivo horário de funcionamento.

11 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo

Nota Justificativa

O Município de Almodôvar tem vindo a conceder bolsas de estudo aos estudantes que frequentam o ensino superior, em cursos de licenciatura e mestrado integrado, desde o ano letivo de 2002/2003. Após esta data os estabelecimentos de ensino superior promoveram novas ofertas formativas, designadamente cursos que confiram o grau de Mestre, curso preparatório de Estudos Pré-Universitários (“Ano Zero”) e Cursos Técnico Superior Profissional.

Tendo em conta que existem vários estudantes do concelho a estudar em estabelecimentos de ensino superior e a frequentar as ofertas acima referidas, afigurou-se como necessário diligenciar um procedimento de alteração ao Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo, a fim de englobar os cursos acima referenciados, bem como afinar alguns aspetos decorridos alguns anos desde o início da concessão deste auxílio económico aos estudantes do concelho.

Neste sentido, e em concretização do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea *d*) do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação foi dado início ao procedimento de Alteração do Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 14 de outubro de 2020 e 10 de novembro de 2020, tendo por base o Anteprojeto de Alteração ao Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido efetuadas sugestões de alteração ao Regulamento, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas no presente Projeto Alteração de Regulamento.

Projeto de Alteração ao Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo

CAPÍTULO I

Disposições iniciais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
b) Alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c) Alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas aos residentes no concelho de Almodôvar, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior público, reconhecidos pelo respetivo Ministério da Tutela.

Artigo 3.º

Âmbito

A Câmara Municipal de Almodôvar pretende com este Regulamento apoiar os estudantes economicamente mais carenciados residentes no concelho que, de outra forma, teriam dificuldade em prosseguir os seus estudos.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal de Almodôvar atribuirá as bolsas aos estudantes que ingressem ou frequentem o ensino superior público, nos seguintes níveis de ensino:

a) Cursos de Licenciatura;
b) Cursos de Licenciatura com Mestrado Integrado;
c) Cursos de Mestrado (mestrado de continuidade e mestrado académico);
d) Cursos Técnico Superior Profissional;
e) Cursos preparatórios de estudos pré-universitários (“Ano Zero”).

2 — O número mínimo de bolsas a atribuir é 15, por ano escolar, competindo à Câmara Municipal estabelecer o seu limite máximo, de acordo com as disponibilidades orçamentais.

CAPÍTULO II

Cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado

Artigo 5.º

Montante e periodicidade

1 — As bolsas de estudo a que se refere o presente Regulamento revestem a natureza de uma comparticipação pecuniária equivalente até um terço do salário mínimo nacional, sendo o

seu valor mensal definido caso a caso, tendo em consideração outras bolsas atribuídas ao estudante, por forma a que o seu somatório não possa exceder metade do salário mínimo nacional.

2 — O montante referido no número anterior não pode ultrapassar o valor de propinas cobradas pelos estabelecimentos de ensino superior público.

3 — As bolsas de estudo têm uma duração anual máxima de 10 meses, correspondendo ao ano escolar e será depositada mensalmente na conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro.

4 — As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos curriculares previstos para o curso em questão.

Artigo 6.º

Condições de acesso

Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Residirem no concelho de Almodôvar há mais de um ano;

b) Não disporem, por si ou através do agregado familiar, de meios suficientes para suportarem os encargos correspondentes à frequência do ensino superior;

c) Frequentem ou se encontrem inscritos em curso do ensino superior nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1;

d) Não terem reprovado no ano anterior, mediante critérios definidos pelo estabelecimento de ensino, salvo motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente doença prolongada;

e) Não beneficiarem de outra bolsa de estudo ou qualquer outra vantagem idêntica, sem prévio conhecimento da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstos no artigo 6.º, deverá ser remetido para o correio eletrónico gades@cm-almodovar.pt ou entregue na secretaria municipal em data a designar, devidamente publicitada em Edital e na página eletrónica do Município, sob pena de exclusão da candidatura.

2 — Sempre que o último dia do prazo coincida com um fim de semana passará para o dia útil imediatamente a seguir.

3 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudos.

Artigo 8.º

Documentos a instruir o processo de candidatura

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Certificado de matrícula ou de admissão no curso;

b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino, do qual deverá constar as notas obtidas em cada uma das disciplinas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou declaração emitida pelo interessado onde constem o nome completo, o número do cartão de cidadão e respetiva validade e o número de identificação fiscal;

d) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho há, pelo menos, um ano;

e) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da composição do agregado familiar;

f) Fotocópia da última declaração de rendimentos dos membros do agregado familiar (IRS), bem como documento comprovativo da demonstração da liquidação de IRS ou certidão de isenção emitida pela repartição de finanças;

g) Declaração de honra em como não beneficia, para o mesmo ano letivo, de outra bolsa ou subsídio para o mesmo fim, exceto se comunicar à Câmara Municipal a existência dos mesmos, de acordo com o previsto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º

h) Declaração do estabelecimento de Ensino Superior frequentado, comprovando a situação do candidato relativamente a outras bolsas de estudo, quando aplicável;

i) Comprovativo do NIB/IBAN.

2 — Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação familiar e económica.

3 — Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no número anterior, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias de calendário, sob pena de exclusão.

Artigo 9.º

Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri que será constituído por representantes de entidades ligadas à educação, desenvolvimento local e área social, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Almodôvar, cabendo a esta a ratificação da lista final.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 — Da decisão do júri cabe recurso para a Câmara Municipal de Almodôvar, a interpor no prazo legal.

4 — A lista final será afixada no átrio da Câmara Municipal de Almodôvar.

5 — A Câmara Municipal de Almodôvar reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — Para efeitos de seleção dos candidatos, serão consideradas como condições preferenciais:

a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;

b) Melhor aproveitamento escolar;

c) Menor idade do candidato.

2 — Cada um dos critérios deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri.

Artigo 11.º

Aproveitamento escolar

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o estudante obteve aproveitamento escolar quando reuniu as condições fixadas pelo estabelecimento de ensino que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

Artigo 12.º

Obrigações dos bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Não mudar de curso;

b) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro do número de anos curriculares;

c) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes à sua candidatura, que alterem, de modo significativo, a sua situação económica, bem como a alteração de residência;

d) Terminado o curso, deverá, sempre que possível, trabalhar no concelho de Almodôvar durante um período de cinco anos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do número anterior, a Câmara Municipal de Almodôvar deverá, em articulação com outras entidades públicas e privadas, informar o bolseiro das possíveis saídas profissionais existentes na área do município.

Artigo 13.º

Anulação do direito à bolsa de estudos

1 — Constituem causas de anulação imediata da bolsa:

a) Inexatidão e ou omissão das declarações prestadas à Câmara Municipal pelo candidato ou seu representante;

b) A aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra entidade para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento do facto à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos benefícios;

c) A desistência do curso ou a sua interrupção;

d) Falta de aproveitamento escolar;

e) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica suscetível de alterar o montante da bolsa de estudos atribuída;

f) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu encarregado de educação, a restituição integral correspondente até ao dobro das verbas efetivamente pagas.

3 — As causas de anulação previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 poderão ser justificadas desde que resultem de motivos de força maior devidamente comprovados, tais como doença, devendo estes ser analisados, caso a caso, pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Cursos de Mestrado, Cursos Técnico Superior Profissional e Curso preparatório de Estudos Pré-universitários (“Ano Zero”)

Artigo 14.º

Destinatários

Conforme n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, a Câmara Municipal atribui bolsas de estudo aos estudantes residentes no concelho de Almodôvar, inscritos ou a frequentar estabelecimentos de ensino superior públicos, nos cursos de mestrado (mestrado de continuidade e mestrado académico), cursos técnico superior profissionais e cursos preparatórios pré-universitários (“Ano Zero”).

Artigo 15.º

Natureza do apoio

1 — O apoio reveste a natureza de comparticipação pecuniária, sendo calculado de acordo com o valor médio das propinas cobradas pelos estabelecimentos de ensino superior públicos, nos respetivos graus de ensino.

2 — No caso dos candidatos que se inscrevam ou estejam a frequentar mestrado académico, o apoio a atribuir é calculado com base no valor fixado anualmente pela Direção Geral de Ensino Superior.

3 — A comparticipação referida nos números anteriores é equivalente até um terço do salário mínimo nacional, sendo o seu valor mensal definido caso a caso, tendo em consideração outras bolsas atribuídas ao estudante.

4 — As bolsas de estudo têm uma duração anual máxima de 10 meses, correspondendo ao ano escolar e será depositada mensalmente na conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro.

5 — As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos curriculares previstos para o curso em questão.

Artigo 16.º

Condições de acesso

1 — Podem requerer apoio no âmbito das presentes normas os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Residirem no concelho de Almodôvar há mais de um ano;

b) Não disporem por si, ou através do agregado familiar de meios suficientes para suportarem os encargos correspondentes à frequência dos referidos cursos;

c) Frequentem ou se encontrem inscritos em curso que confira o grau de Mestre, curso preparatório de Estudos Pré-universitários ("Ano Zero") ou Curso Técnico Superior Profissional;

d) Não beneficiarem de outra bolsa de estudo, ou qualquer outra vantagem idêntica, sem prévio conhecimento da Câmara;

2 — No caso do requerente se encontrar inscrito ou a frequentar mestrado académico, o apoio será atribuído se a referida inscrição for efetuada no máximo até dois anos letivos subsequentes ao ano letivo da conclusão da licenciatura.

Artigo 17.º

Processo de candidatura

1 — O impresso da candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstos no artigo 16.º, deverá ser remetido para o correio eletrónico gades@cm-almodovar.pt ou entregue na secretaria municipal em data a designar, devidamente publicitada por Edital e na página eletrónica do Município, sob pena de exclusão da candidatura.

2 — Sempre que o último dia do prazo coincida com um fim de semana passará para o dia útil imediatamente a seguir.

3 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudos.

Artigo 18.º

Documentos instrutórios ao processo de candidatura

1 — Para efeitos do disposto no número anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Certificado de matrícula ou de admissão no curso;

b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino, do qual deverá constar as notas obtidas em cada uma das unidades curriculares, quando aplicável;

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou declaração emitida pelo interessado onde constem o nome completo, o número do cartão de cidadão e respetiva validade e o número de identificação fiscal;

d) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho há pelo menos, um ano;

e) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da composição do agregado familiar;

f) Fotocópia da última declaração de rendimentos (IRS) dos membros do agregado familiar, bem como documento comprovativo da liquidação de IRS ou certidão de isenção emitida pela repartição de finanças;

g) Declaração de honra em como não beneficia, para o mesmo ano letivo, de outra bolsa ou subsídio para o mesmo fim, exceto se comunicar à Câmara Municipal a existência dos mesmos;

h) Declaração do estabelecimento de Ensino Superior frequentado, comprovando a situação do candidato relativamente a outras bolsas de estudo, quando aplicável;

i) Comprovativo do NIB/IBAN

2 — Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no número anterior, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias de calendário, sob pena de exclusão.

Artigo 19.º

Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri que será constituído por representantes de entidades ligadas à educação, desenvolvimento local e área social, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Almodôvar, cabendo a esta a ratificação da lista final.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 — Da decisão do júri cabe recurso para a Câmara Municipal de Almodôvar, a interpor no prazo legal.

4 — A Câmara Municipal de Almodôvar reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão.

Artigo 20.º

Critérios de seleção

1 — Para efeitos de seleção dos candidatos, serão consideradas como condições preferenciais:

a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;

b) Melhor aproveitamento escolar, de acordo com o cálculo da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato, nas unidades curriculares com aproveitamento do ano letivo transato;

c) Menor idade do candidato.

2 — Cada um dos critérios deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri.

Artigo 21.º

Aproveitamento escolar

Para efeitos das presentes normas, considera-se que o estudante obteve aproveitamento escolar quando reuniu as condições fixadas pelo estabelecimento de ensino que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

Artigo 22.º

Obrigações dos bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Não mudar de curso;

b) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro do número de anos curriculares;

c) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes à sua candidatura, que alterem, de modo significativo, a sua situação económica, bem como a alteração de residência;

d) Terminado o curso, deverá, sempre que possível, trabalhar no concelho de Almodôvar durante um período de cinco anos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do número anterior, a Câmara Municipal de Almodôvar deverá, em articulação com outras entidades públicas e privadas, informar o bolseiro das possíveis saídas profissionais existentes na área do município.

Artigo 23.º

Anulação do direito à bolsa de estudos

1 — Constituem causas de anulação imediata da bolsa:

a) Inexatidão e ou omissão das declarações prestadas à Câmara Municipal pelo candidato ou seu representante;

b) A aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra entidade para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento do facto à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos benefícios;

c) A desistência do curso ou a sua interrupção;

d) Falta de aproveitamento escolar;

e) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica suscetível de alterar o montante da bolsa de estudos atribuída;

f) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir ao bolseiro, a restituição integral correspondente até ao dobro das verbas efetivamente pagas.

3 — As causas de anulação previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 poderão ser justificadas desde que resultem de motivos de força maior devidamente comprovados, tais como doença, devendo estes ser analisados, caso a caso, pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 24.º

Tratamento de dados

Toda a informação resultante do processo de concessão de apoio está sujeita aos trâmites legais e limites constitucionais em vigor, designadamente ao disposto em legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamentos desses dados.

Artigo 25.º

Falsas declarações

Perante falsas declarações prestadas pelo candidato, a Câmara Municipal de Almodôvar reserva-se o direito de exigir a restituição do montante correspondente à comparticipação até ao dobro das verbas despendidas, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento, bem como casos omissos serão dirimidas ou integradas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com delegação de competências ouvido o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social.

Artigo 27.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 27 de setembro de 2002, e publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pelo Edital n.º 496/2002, de 31 de dezembro e Edital n.º 126/2002, de 02 de outubro, bem como outras todas as normas regulamentares aprovadas ao abrigo do Regulamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314238175

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 10458/2021

Sumário: 1.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Amarante.

1.ª Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Amarante

Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante deliberou, na sua reunião 18 de dezembro de 2018, aprovar por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Amarante, para atualização da Planta de Condicionantes — Áreas Percorridas por Incêndio nos últimos 10 anos — 2008 a 2017.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Amarante, em 2 de janeiro de 2019 e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, por oficio de 22 de janeiro de 2019.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 191.º do RJIGT, publicam-se a deliberação da Câmara Municipal e a Planta de Condicionantes — Áreas Percorridas por Incêndio nos últimos 10 anos.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

Deliberação da Câmara Municipal

Deliberação n.º 519/2018
Reunião de 18/12/2018
Assunto: 1.ª Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Amarante

Deliberação: A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2018.

Mais deliberou a Câmara, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista de 12 de dezembro de 2018 e agir em conformidade.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da declaração de voto que fica transcrita em ata.

Para efeitos imediatos.

Aprovado por maioria.

Amarante, 18 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

Proposta

Assunto: 1.ª Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal

Considerando que:

1 — Foi divulgada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), em 18.10.2018, a cartografia nacional de áreas ardidas do ano de 2017.

2 — No parecer emitido no âmbito da 5.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Amarante, consta que a planta de condicionantes deverá ser acompanhada de carta autónoma relativa às áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos que deverá ser atualizada anualmente.

3 — A presente alteração não envolve uma decisão autónoma de planeamento, tratando-se de uma alteração que é imposta e sem qualquer margem de discricionariedade por parte do Município.

4 — Foi elaborada pela DPGT a Planta de Condicionantes — áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos, que constitui o anexo à informação técnica e que traduz as alterações introduzidas.

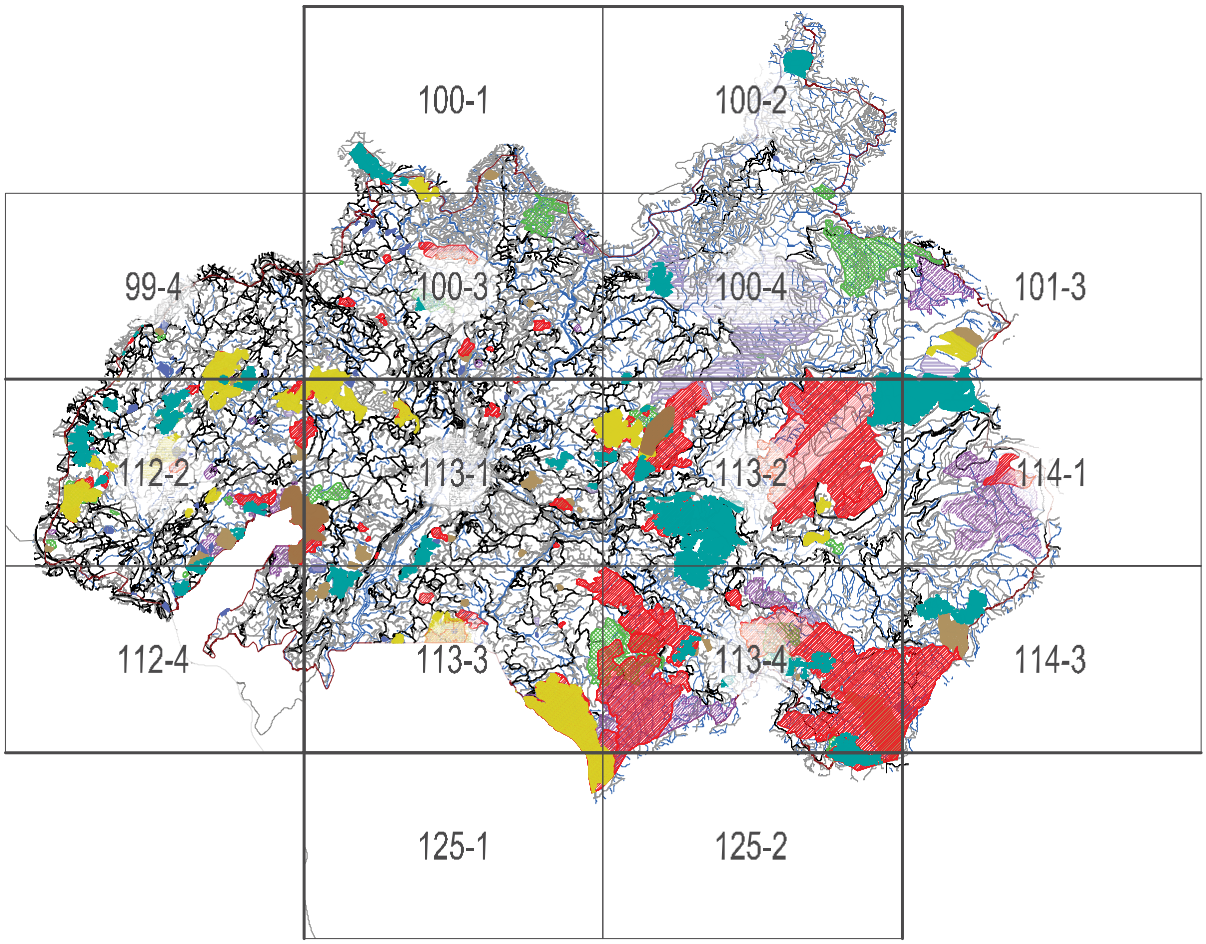
Assim, proponho que a Câmara Municipal de Amarante delibere:

A) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação ao PDM de Amarante, para atualização da cartografia de áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, que constitui o anexo à presente informação e dela faz parte integrante;

B) Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta, informação técnica e respetivo anexo, à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

C) Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Paços do Município de Amarante, 29 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Rita Marinho Batista*.



58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_113-1.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_113-2.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_113-3.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_113-4.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_114-1.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_114-3.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_125-1.jpg

58652 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58652_125-2.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_100-1.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_100-2.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_100-3.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_100-4.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_101-3.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_112-2.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_112-4.jpg

58653 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58653_99-4.jpg

614246972

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 10459/2021

Sumário: Nova contratação de uma assistente operacional a tempo resolutivo certo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade "Educação" aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo certo com a concorrente, Susana Elias Coelho, classificada em 14.º lugar, com início a 3 de maio de 2021 e término a 8 de julho de 2021, na Posição Remuneratória 4/ Nível 4, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 665,07€, com o período experimental de 30 dias, afeto ao SE — Setor de Educação, da UECTJ — Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude.

10 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo.*

314245757

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 10460/2021

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final — dois assistentes operacionais.

Homologação das listas unitárias de ordenação final — dois assistentes operacionais

Para os fins previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua atual redação, torna-se público que, foram afixadas na Divisão de Administração Geral e na página eletrónica do Município, as listas unitárias de ordenação final, homologadas por meus despachos de 12 de maio de 2021, referentes ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho (área calceteiro) — ref.ª B e um posto de trabalho (área ações de defesa da floresta) — ref.ª C, constantes do Aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202010/0449, datado de 14/10/2020 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, com o Aviso (extrato) n.º 16001/2020 datado de 12/10/2020.

12 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

314245619

MUNICÍPIO DE BEJA

Declaração de Retificação n.º 416/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8593/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, há a necessidade de retificação do Aviso n.º 8593/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2021, nos seguintes termos:

No aviso, onde se lê:

«a documentação de suporte, poderá ser consultada na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita na Rua da Moeda n.º 5, em Beja, todos os dias úteis»

deve ler-se:

«a documentação de suporte, poderá ser consultada na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita na Rua de Angola n.º 5, em Beja, todos os dias úteis»

No anexo — deliberação — onde se lê:

«a Câmara Municipal de Beja reunida ordinariamente no dia 21 de julho de 2021»

deve ler-se:

«a Câmara Municipal de Beja reunida ordinariamente no dia 21 de abril de 2021»

11 de maio de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto da Silva Miranda*.

614249734

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10461/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir identificados, que celebraram com o Município de Cascais contratos de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 6198-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67 de 04 de abril de 2020, para o exercício de funções no Departamento de Educação, Divisão de Administração e Gestão Educativa,

Ana Carla Graça Rodrigues da Silva, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,60 valores;

Ana Filipa Afonso Meyners, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,56 valores;

Ana Filipa Martins Conceição Alves, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,68 valores;

Ana Raquel Félix Malta Neves, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,70 valores;

Bruna Rafaela Lima Silva, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,36 valores;

Diana Sofia Canhão Guerreiro, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,64 valores;

Florbela Vicente Roque, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,72 valores;

Inês Pacheco dos Santos, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,84 valores;

Ivânia de Jesus Vieira Semedo, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,20 valores;

Paula Alexandra Peralta Seixas, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,08 valores;

Rita Alexandra Bernardo Lopes, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,88 valores;

Susana Marina Delgado Lopes, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,40 valores.

A avaliação do período experimental dos trabalhadores acima identificados foi homologada por despacho da signatária, de 23 de abril de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Diretor Municipal de Apoio à Gestão, pela Nota de Serviço n.º 1/2019.

30 de abril de 2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

314245879

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10462/2021

Sumário: Concluído com sucesso o período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir identificados, que celebraram com o Município de Cascais contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 11149-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 31 de julho de 2020, para o exercício de funções no Departamento de Educação, Divisão de Administração e Gestão Educativa:

Ana Margarida Almeida Gonçalves, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,28 valores;

Ana Paula da Silva Fernandes Pereira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,92 valores;

Ana Paula Pedroso Raimundo André, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 13,80 valores;

Andreia de Miranda Peixe Pereira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,00 valores;

Cláudia Susana Martinho Saraiva, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,60 valores;

Cristina Maria dos Santos Inácio, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,60 valores;

Cristina Maria Duarte dos Santos Légua, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 13,92 valores;

Erica Colen dos Santos, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,16 valores;

Gabriela Albina Bento Silva Pratas, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,96 valores;

Gracinda Susana Santos Venâncio Jorge, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,08 valores;

Guilherme Sérgio da Cruz Jorge, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 13,20 valores;

Hermínia da Conceição Jorge Rodrigues, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,96 valores;

Inês Gomes Costa, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,60 valores;

Ivonilde Jerónima Moreira Ramos de Oliveira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,12 valores;

Jéssica Nelma Pedro Miguel, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,48 valores;

Joana de Sousa Guedes Cochofel Holzer, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,28 valores;

Joana Inês Lopes Losada, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,60 valores;

Leonor Gonçalves Gradim Lopes, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação com a classificação de 13,92 valores;

Maria Alexandrina Martins Vieira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,08 de valores;

Maria Amélia Fisico Venâncio de Castro Pereira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,08 valores;

Maria Beatriz Guerreiro Dorropio, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,22 valores;

Maria dos Prazeres Baião Gaspar, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,16 valores;

Maria Filomena Costa Landim, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,52 valores;

Maria Isabel da Costa Bento, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,60 valores;

Maria Isabel do Pereiro Nunes, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,60 valores;

Maria José Guerreiro Dionísio, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,68 valores;

Mariana António de Sousa Cruz, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,00 valores

Mónica Patrícia Flores César, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,00 valores;

Natércia dos Santos Machado, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,36 valores;

Pedro Miguel Faria Lucas Esteves, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 14,64 valores;

Salomé Amaral dos Reis Constantino, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,64 valores;

Sandra Maria Vieira Ferreira, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,12 valores;

Sandra Marilha Esteves Correia, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,80 valores;

Sara Marisa Lourenço Pereira Morais, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 18,24 valores;

Sílvia Irene Fortes da Silva, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,60 valores;

Sónia Cláudia Freitas da Rocha, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 16,32 valores;

Sónia Mendes Calado, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 13,56 valores;

Suely Helena da Graça Lopes, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 17,84 valores;

Vanessa Maria Bessa de Carvalho Cardoso, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 12,12 valores;

Vanessa Regina Lopez Chaves, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,80 valores;

Zuleica Helena de S. Sanches, da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa a quem foi atribuída a classificação de 15,92 valores.

A avaliação do período experimental dos trabalhadores acima identificados foi homologada por despacho da signatária, de 23 de abril de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Diretor Municipal de Apoio à Gestão, pela Nota de Serviço n.º 1/2019.

12 de maio de 2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

314245992

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Regulamento n.º 517/2021

Sumário: Aprovação do Regulamento da ICBT — Incubadora de Empresas de Celorico de Basto.

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Torna Público que, a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua reunião ordinária de 30 de abril de 2021, aprovou o texto final do Regulamento da ICBT — Incubadora de Empresas de Celorico de Basto, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 15 de abril de 2021.

Mais se informa que o presente regulamento se encontra disponível na página eletrónica do Município de Celorico de Basto.

6 de maio de 2021. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Regulamento da ICBT — Incubadora de Empresas de Celorico de Basto

Preâmbulo

A Incubadora de Celorico de Basto, designada por «Incubadora CBT» sita na Av. da República, n.º 73, no edifício do Mercado Municipal, 1.º andar, concelho de Celorico de Basto, tem como objetivo a promoção e acompanhamento de projetos de empresas inovadoras na sua fase embrionária e de *start-up*, colocando-as num mesmo espaço físico, e colocando ao seu dispor um conjunto de serviços e espaços com áreas individualizadas e comuns, proporcionando-lhes assim a inserção num ambiente empresarial adequado, bem como as condições necessárias ao seu sucesso.

O objetivo global da Incubadora CBT, adiante designada apenas por Incubadora, consiste em contribuir para a afirmação do Concelho como uma área de acolhimento empresarial de excelência, aproveitando todo o potencial de geração de valor para projetos com forte componente de I&D, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no concelho. Deste modo, permitirá apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.

A Incubadora é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se nesta fase como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de sinergias e parcerias que daí decorram.

Assim, o Município de Celorico de Basto, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração de pessoas, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado, criou uma «Incubadora de Empresas», projeto esse que comportará inúmeros benefícios para a comunidade local.

Para além da instalação física de empresas, a Incubadora de Celorico de Basto oferece ainda o serviço de incubação virtual, tendo por objetivo a atração de empresas e/ou empresários que, pela sua capacidade comprovada e pelo seu valor acrescentado promovam a captação de novas empresas ou negócios para Celorico de Basto.

Assim, sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea *ff*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal», por despacho de 22 de março de 2021, ratificado na reunião da Câmara Municipal de 01 de abril de 2021, foi decido aprovar a abertura do procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo, para a elaboração do Regulamento da ICBT — Incubadora de Empresas do Município de Celorico de Basto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo

Durante o período de participação procedimental não foram constituídos interessados nem apresentados contributos. Ademais, considera-se o presente Regulamento dispensado da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do CPA, uma vez que as suas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica.

Considerando o supra exposto, instituem-se as seguintes normas que definem a estrutura e o funcionamento da Incubadora de Celorico de Basto, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto nos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea *g*), 33.º, n.º 1, alínea *k*) e 33.º, n.º 1, alínea *ff*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras de funcionamento e as condições para a utilização de espaços e serviços disponibilizados pela ICBT — Incubadora de Empresas do Município de Celorico de Basto.

Artigo 3.º

Promotor

A Câmara Municipal de Celorico de Basto é a entidade que promove a utilização e a ocupação do espaço, sendo da sua responsabilidade a promoção e a gestão do projeto Incubadora de Celorico de Basto, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos termos legalmente previstos, executar e fiscalizar o cumprimento das presentes normas de utilização.

Artigo 5.º

Objetivos

Tendo em vista o apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras, são objetivos da Incubadora:

a) Promover o empreendedorismo, estimulando a criação de empresas e desenvolvendo o espírito empreendedor;

b) Organizar iniciativas de identificação e atração de projetos ou empresas inovadoras que possam vir a beneficiar de apoio;

c) Apoiar os promotores na fase de gestação (pré-incubação) na validação da ideia de negócio e na autoavaliação das suas capacidades empreendedoras;

d) Dar suporte às empresas na elaboração do seu Plano de Negócios;

e) Disponibilizar às empresas instalações físicas e virtuais, bem como o acesso a um conjunto diversificado de serviços, mediante objetivos, obrigações e condições contratualmente fixadas;

f) Orientar os promotores e as novas empresas na obtenção de apoios financeiros;

g) Estimular a cooperação entre empresas;

h) Promover a integração entre empresas incubadas (física e virtualmente), procurando o intercâmbio de tecnologia e entre estas e os parceiros que apoiem a Incubadora;

i) Apoiar e capacitar os empreendedores através do apoio de consultores e ações de formação especializada;

j) Estabelecer Parcerias com Instituições de Ensino Superior e com outras instituições de ensino, que se revelem estratégicas e pertinentes para o desenvolvimento do Concelho.

k) Permitir e facilitar o acesso a diversas redes de *networking* já implementadas ou que venham a ser implementadas.

CAPÍTULO II

Localização, instalações e serviços

Artigo 6.º

Localização

O espaço de incubação, com uma área de 286 m^2, situa-se em Celorico de Basto, na União de Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe, na Av. da República, n.º 73, 1.º Andar, podendo vir a assumir uma estrutura multipolar através da sua ligação a futuras instalações para empresas, instituições de ensino, polos científicos e tecnológicos.

Artigo 7.º

Instalações

1 — O espaço está estruturado para funcionar como incubadora de empresas, dividido em vários postos de trabalho adequados ao bom desempenho das atividades das empresas, com a disponibilização de energia elétrica, água e internet. O acesso à rede telefónica deverá ser solicitado e suportado diretamente pelas Empresas incubadas às operadoras de telecomunicações.

2 — Fazem parte do espaço da incubadora as seguintes áreas comuns:

a) *Hall*, receção e respetivo equipamento;
b) Zonas de circulação;
c) Instalações sanitárias;
d) Recetáculo de correios;
e) Sala de reuniões equipada;
f) Sala de formação;
g) Auditórios e outros equipamentos municipais;
h) Sala de espera para receção de clientes;
i) Parque de estacionamento de 2.ª a 6.ª feira.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, são considerados postos de trabalho as áreas individualizadas para instalação das empresas, sitas no espaço de incubação, e espaços comuns, todos os espaços que serão partilhados pelos utilizadores do espaço de incubação e que se destinam ao uso coletivo.

Artigo 8.º

Serviços

1 — Incubadora física: O apoio prestado no âmbito da Incubação Física de empresas é constituído pelos seguintes serviços:

a) Orientação técnica na fase de implementação e desenvolvimento da ideia de negócio/projeto de investimento ou de arranque da empresa;
b) Apoio à criação da empresa, disponibilizando acesso a parcerias;
c) Disponibilização de espaço físico nos modos de incubação posto de trabalho ou virtual;
d) Disponibilização de espaços comuns para uso compartilhado por todos os utilizadores;

e) Serviços básicos de secretariado em condições a definir, nomeadamente atendimento ao público, atendimento telefónico, envio e receção de correspondência, serviços de fotocópias e serviços de limpeza;

f) Integração em programas de promoção e/ou publicidade comum;

g) Acesso e utilização do auditório e salas de formação nos termos e condições definidas pelo anexo I do regulamento;

h) Serviço de escritório virtual a definir.

2 — Incubadora Virtual: A incubação virtual permite que as empresas tenham a sua sede fiscal na Incubadora de Celorico de Basto tendo associado a este serviço o atendimento telefónico, podendo ainda ser requisitado o serviço de envio de correspondência via digital ou por correio:

a) A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza por quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízos;

b) Os preços e condições de pagamento das salas da Incubadora e dos vários serviços associados estão fixados na tabela constante do anexo I do Regulamento. Este preçário poderá ser revisto anualmente em reunião de Câmara Municipal;

c) A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo licenciamento e obtenção de autorizações necessárias específicas ao funcionamento de cada empresa, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis, de qualquer natureza legal.

CAPÍTULO III

Utilizadores e atividades

Artigo 9.º

Utilizadores

1 — Podem ser utilizadores da Incubadora de Celorico de Basto todas as pessoas individuais ou coletivas, desde que sejam titulares de ideias e projetos inovadores com potencial económico e que contribuam para o desenvolvimento local, tendo por objetivo a sua implementação.

2 — Podem também ser utilizadores da referida Incubadora empresas e/ou empresários que, pela sua capacidade comprovada e pelo seu valor acrescentado promovam a atração de novas empresas ou negócios a Celorico de Basto

Artigo 10.º

Atividades

1 — O espaço da Incubadora de Celorico de Basto obedecerá a princípios de não discriminação no que respeita às atividades a desenvolver pelos utilizadores, sem prejuízo de ser dada preferência a atividades inovadoras, de investigação e desenvolvimento tecnológico, nomeadamente relacionadas com os setores definidos como estratégicos para o concelho de Celorico de Basto, tais como produtos endógenos, indústria, energia, ambiente, turismo e serviços qualificados.

2 — As atividades exercidas deverão estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade.

CAPÍTULO IV

Instalação dos utilizadores

Artigo 11.º

Contratos de utilização/cedência e prestação de serviços

Os utilizadores e a entidade gestora celebrarão um Contrato de Utilização/Cedência e Prestação de Serviços, através do qual a entidade gestora cederá um espaço de incubação física ou em

espaço virtual, que possibilita a utilização de espaços comuns, e presta os serviços constantes do presente documento, dentro das condições particulares previstas em cada contrato.

Artigo 12.º

Cedência de espaços a terceiros

Os utilizadores ficam expressamente proibidos a qualquer título de arrendar, sublocar ou ceder no todo ou em parte o posto de trabalho cedido, sob pena de resolução imediata e automática do contrato a outorgar com o Promotor com todas as consequências daí resultantes.

Artigo 13.º

Direito dos utilizadores

Os utilizadores terão direito a usufruir em plenitude do espaço cedido e a utilizar todas as infraestruturas, serviços de uso comum instalados no espaço de incubação, segundo as condições estabelecidas, acatando e obedecendo a todas as limitações impostas por razões de ordem funcional, operacional ou estratégica, pelo promotor.

Artigo 14.º

Deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores do espaço de incubação estão obrigados ao cumprimento de todas as disposições constantes no presente documento e nos contratos;

2 — O espaço cedido destina-se exclusivamente à instalação do utilizador para exercício e execução do seu objeto social ou atividade, e não apenas como local de sede da empresa. O direito decorrente da cedência do espaço é intransmissível e destina-se apenas a assegurar os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades descritas no seu objeto social. No caso da não verificação destes pressupostos, reserva-se a Câmara Municipal de Celorico de Basto ao direito de apresentar junto do utilizador uma modalidade de incubação alternativa;

3 — O espaço cedido deverá ser mantido em bom estado de conservação. No caso de cessação temporária de atividade pela empresa, esta deverá comunicar à Câmara Municipal de Celorico de Basto, por escrito, invocando os fundamentos, a duração prevista da interrupção e se pretende manter o direito de utilização do espaço físico. A decisão sobre a manutenção do direito de utilização será da exclusiva responsabilidade da entidade gestora;

4 — O utilizador manterá com os outros ocupantes, do edifício onde se situa o posto de trabalho cedido, relações de boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços comuns, comprometendo-se a garantir:

a) A disciplina do seu pessoal e dos visitantes, o uso normal e adequado das instalações comuns e a utilização, em lugar visível, dos elementos de identificação com as características definidas pela Câmara Municipal de Celorico de Basto;

b) O seu pessoal e os seus visitantes não exerçam atividades para além das inseridas no desenvolvimento das previstas no contrato realizado com a incubadora;

c) Respeito pelas normas de higiene, saúde e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

d) O utilizador deverá comunicar atempadamente, com um período de pelo menos 24 horas de antecedência, à Câmara Municipal de Celorico de Basto o cancelamento de espaços requisitados, nomeadamente salas de reuniões, formação e auditório, sob pena de, caso não o faça, lhe ser imputado na faturação o valor do mesmo, como se se tratasse de uma utilização normal;

e) A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza por atrasos verificados que sejam da estrita responsabilidade dos utilizadores.

Artigo 15.º

Acesso ao espaço de incubação

1 — O acesso ao espaço de incubação será condicionado;

2 — A utilização das instalações obedecerá a horários preestabelecidos pela Câmara Municipal de Celorico de Basto;

3 — O acesso ao espaço de incubação fora da hora normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores dos utilizadores aí instalados e devidamente identificados;

4 — Deverá ser cumprida a Lei n.º 37/2007 de 14 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 63/2017, de 03 de agosto, pelo que é proibido fumar nos postos de trabalho e nos espaços comuns para benefício de todos aqueles que os utilizam;

5 — Será afixado, em local próprio, sinalética de identificação de cada utilizador;

6 — Será reservado o direito ao promotor de impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações;

7 — O utilizador será obrigado a efetuar um seguro de responsabilidade civil que salvaguarde as instalações e o recheio das mesmas, colocando como beneficiário a Câmara Municipal de Celorico de Basto;

8 — O utilizador será também obrigado a efetuar um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros;

9 — O utilizador procederá à entrega de cópia das apólices supracitadas, devendo fazer prova do seu pagamento anualmente, aquando do vencimento destas;

10 — O utilizador está impossibilitado de efetuar qualquer obra no espaço cedido ou em espaço comum, exceto em caso de necessidade de obras de adaptação do espaço, as quais são obrigatórias e previamente autorizadas por escrito pela Câmara Municipal de Celorico de Basto;

11 — A autorização para a colocação de publicidade no interior do edifício ora designado por Incubadora é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 16.º

Prazo

A instalação dos utilizadores no espaço de incubação terá um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, exceto em casos específicos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

CAPÍTULO V

Processo de candidatura e seleção

Artigo 17.º

Candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição do Negócio, contendo:

i) Breve apresentação do projeto;

ii) Currículo detalhado do promotor e da respetiva equipa no qual conste, designadamente, eventual experiência anterior e o papel da mesma para a valorização do projeto;

iii) Apresentação geral do projeto com a indicação da sua génese, motivações e objetivos a alcançar;

iv) Componente económica e financeira do projeto;

v) Componente jurídica, com a apresentação do regime jurídico da empresa;

b) Certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social;

c) Propostas (logos) de sinalética interior e exterior para identificação da empresa, no caso de existirem.

2 — Poderão ser solicitados pela Câmara Municipal quaisquer meios de prova legais para verificação das condições de acesso referidas.

Artigo 18.º

Comissão de Avaliação

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar a Comissão de Avaliação.

2 — O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem a Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas que estejam diretamente relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora.

3 — A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 19.º

Critérios de seleção

1 — Na apreciação e classificação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Caráter inovador do projeto;
b) Potencial para a criação de novas profissões e postos de trabalho;
c) Exequibilidade, viabilidade económico-financeira e potencial de crescimento;
d) Dimensão social.

2 — Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar elementos complementares.

3 — Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

Artigo 20.º

Candidaturas Elegíveis e Processo de decisão

1 — As candidaturas são elegíveis para incubação se atingirem pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

2 — As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

3 — A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis, em função da classificação e espaços disponíveis.

4 — Os candidatos são notificados da proposta de decisão, fixando-se um prazo, não inferior a 10 dias, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 — Na sequência do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal tomar a decisão de acordo com o Relatório de Avaliação definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação.

6 — Tomada a decisão, a mesma será comunicada por correio eletrónico ao(s) candidato(s).

7 — Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

CAPÍTULO VI

Penalizações

Artigo 21.º

Consequências do não pagamento do serviço de espaços e/ou serviços disponíveis

O não pagamento após atraso superior a 8 (oito) dias úteis em relação aos prazos previamente estabelecidos com o promotor pode levar à suspensão e/ou rescisão do respetivo serviço de utilização e/ou serviços associados à incubadora.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Resolução do contrato

O Município de Celorico de Basto reserva-se no direito de, unilateralmente, mediante o envio de comunicação escrita devidamente fundamentada, decretar a resolução imediata dos efeitos do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos gerais, da pessoa coletiva/pessoa singular incubada, caso verifique que:

a) Os meios disponibilizados, incluindo os informáticos, não estão a ser devidamente utilizados/rentabilizados pela pessoa coletiva/pessoa singular;
b) Decorre situação de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente regulamento ou no contrato;
c) As instalações da Incubadora estão a ser usadas para fins contrários à lei, ao presente regulamento ou ao contrato firmado;
d) Ocorreu um desvio dos objetivos contratualizados ou a insolvência da entidade incubada;
e) A entidade incubada colocou em risco a segurança humana, ambiental ou o património da Incubadora;
f) A entidade incubada colocou em risco o funcionamento das empresas incubadas ou da Incubadora.

Artigo 23.º

Cessação do contrato

1 — A cessação do vínculo de incubação, ocorre, designadamente, quando:

a) Se vencer o prazo estabelecido no contrato de incubação;
b) O Município resolver o contrato de incubação, nos termos do artigo anterior;
c) A entidade incubada ou o Município denunciarem o contrato de incubação, apresentadas as devidas justificativas, por escrito, e com 60 dias de antecedência relativamente à data que pretendem para a cessação.

2 — Nos casos previstos no número anterior, as entidades instaladas deverão entregar à Câmara Municipal de Celorico de basto as instalações e os equipamentos cujo uso lhes foi permitido, em perfeitas condições, no prazo de 5 dias a contar da data de cessação do vínculo.
3 — Todas as benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas pelas entidades incubadas são incorporadas automaticamente no património das Incubadoras, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 24.º

Proteção de dados

1 — Os dados pessoais fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura e ao estabelecimento da relação contratual, sendo o Município de Celorico de Basto responsável pelo seu tratamento.

2 — É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação deste Regulamento serão analisados, decididos e supridos mediante deliberação da Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 26.º

Remissão

Em tudo o que não seja regulado no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente no que concerne a prazos legais.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Incubação Virtual

Serviços	Basic	Standard	Premium
Morada	X	X	X
Serviços de Receção		X	X
Apoio Administrativo			X
Receção Correspondência		X	X
Notificação por *e-mail* de chegada de correspondência			X
Receção, digitalização e reencaminhamento de correio			X
Atendimento de chamadas e notificação por *e-mail* de chamadas recebidas			X
Utilização de sala de reuniões		8h/mês	20h/mês
Acesso a Internet		X	X
Preço	10 €	20 €	35 €

Outros Serviços

Serviços	Preço (€)	Unid
Salas de reuniões	5 €	Hora.
Sala de formação	25 €	Dia.
Auditório	30 €	Dia.

Espaço Open Space

Serviços	Basic	Standard
Morada	X	X
Secretária e Cadeira executiva	X	X
Serviço de receção e Apoio Administrativo (1)	X	X
Receção Correspondência	X	X
Notificação por *e-mail* de chegada de correspondência		X
Receção, digitalização e reencaminhamento de correio		X
Atendimento de chamadas e notificação por *e-mail* de chamadas recebidas		X
Utilização de sala de reuniões	12H	24H
Acesso a internet	X	X
Utilização de Copa	X	X
Utilização de Auditório	4h/mês	16h/mês
Preço	40 €	50 €

(1) Inclui pacote de impressão de 30 páginas a preto e branco e 15 páginas a cores. Páginas adicionais 0,10 € a preto e branco e 0,20 € a Cores.

314217058

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 10463/2021

Sumário: Exoneração do cargo de secretário do Gabinete de Apoio à Vereação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna-se público que:

Por meu despacho datado de 26 de abril de 2021, Adriana Sofia Fernandes Pimentel foi exonerada do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Coimbra, na sequência de pedido formulado pela própria, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021;

Por meu despacho datado de 30 de abril de 2021, David Jorge Ramos Ferreira da Silva foi exonerado do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Coimbra, com efeitos imediatos;

Por meu despacho datado de 30 de abril de 2021, Ricardo Manuel Garrido Lino foi exonerado do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Coimbra, com efeitos imediatos.

4 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado.*

314208901

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 10464/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de dirigente para cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nomeação de dirigente em regime de substituição

Para os devidos efeitos e em cumprimento com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 27 de abril de 2021, nomeei em regime de substituição, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau — Chefe de Unidade de Desporto, o Dr. Vitor Manuel Bernardo Frutuoso, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

14 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

314245473

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10465/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado com Idalino Maria Ventosa São Bento.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Idalino Maria Ventosa São Bento, com início no dia 7 de maio de 2021, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Fiel de Armazém, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

10 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

314244809

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 518/2021

Sumário: Projeto de alteração ao regulamento municipal de apoio ao arrendamento urbano privado para fins habitacionais por pessoas singulares.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais por Pessoas Singulares

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de alteração ao regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 03/05/2021.

Assim, para os efeitos do disposto nos artigos n.os 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de alteração ao regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

4 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares

Nota Justificativa

A habitação constitui uma das expressões mais visíveis da condição social das populações encontrando-se, o direito a esta, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa no qual é expresso que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar".

Recentemente, a Lei n.º 83/2019 — Lei de Bases da Habitação, de 3 de setembro, veio estabelecer as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição.

Face ao contexto de desequilíbrio da procura e da oferta habitacional existente na generalidade do país, situação que é extensível ao Município de Faro, fruto do súbito aumento dos valores das rendas, e a redução das habitações disponíveis para arrendamento, foi aprovada a "Estratégia Local de Habitação do Município de Faro — 2018-2025" (aprovado em Assembleia Municipal em 26.11.2018), reconhecendo, no âmbito das suas atribuições de natureza política do Município, a necessidade de promover esforços no sentido de desenvolver medidas para facilitar o acesso à habitação a todos os munícipes.

A dificuldade de aceder à habitação não se tem verificado unicamente nos estratos sociais mais vulneráveis, embora estes constituam sempre um dos focos a que a administração está especialmente atenta, mas também noutros segmentos da população, entre os quais os mais jovens, os mais idosos e, também, aqueles que procuram Faro para residir, trabalhar ou cimentar as suas raízes, os quais encontram dificuldades na obtenção de habitação a um valor ajustado aos seus rendimentos.

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, as autarquias locais são competentes para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nas condições constantes de regulamento municipal, nomeadamente no domínio do combate à pobreza e à exclusão social.

Neste âmbito, o Município de Faro considerou necessário intervir em matéria de políticas habitacionais complementares, nomeadamente no apoio ao arrendamento habitacional.

A criação do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado surge, não apenas como uma alternativa à habitação municipal, mas também como um instrumento complementar de apoio direcionado para o arrendamento habitacional.

A excecionalidade do presente momento resultante da pandemia COVID — 19, sem paralelo na história do País e do mundo, em que se antevê uma crise económica e social de consequências ainda desconhecidas, mas seguramente bastante graves, com um grande aumento do desemprego e uma profunda recessão económica, obriga a respostas públicas adicionais em áreas onde os impactos serão mais significativos e gravosos, neste caso, com o objetivo de procurar que os agregados familiares mantenham/acedam a habitação condigna.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto nas alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para fins habitacionais, por pessoas singulares.

O presente Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Faro, de [...] e, posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal de Faro, de [...], precedido de Audiência dos Interessados e de Consulta Pública nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a respetiva publicação no *Diário da República,* [...]

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de apoio económico municipal ao arrendamento de imóveis privados para fins habitacionais por pessoas singulares, destinado aos munícipes de Faro e que cumpram com os requisitos previstos no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, considera -se:

a) Agregado: o/a candidato/a individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o/a candidato/a e o conjunto de pessoas que habitem o fogo juntamente com este(a), com ou sem relação de parentesco;

b) Candidato: a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura e que é detentora do respetivo contrato de arrendamento ou promessa de arrendamento;

c) Renda máxima para cálculo do pedido de apoio: valor máximo da renda para efeitos de cálculo do valor do apoio nos termos do Anexo II do presente regulamento, a atualizar sempre que o normativo legal (Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho) seja atualizado;

d) Renda mensal: o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio financeiro respeite;

e) Rendimentos anuais ilíquidos: os rendimentos anuais do agregado constituídos por:

i) O valor ilíquido dos rendimentos de trabalho dependente;

ii) Os lucros obtidos no âmbito dos rendimentos empresariais e profissionais;

iii) O valor ilíquido dos rendimentos de pensões;

iv) O valor global das prestações sociais pagas pelos serviços e entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;

v) Quaisquer outros apoios económicos, com exceção das prestações familiares (abonos).

f) Rendimentos mensais ilíquidos: resultado da divisão dos rendimentos anuais ilíquidos por 12;

g) Taxa de esforço do agregado: valor percentual que consubstancia o esforço financeiro suportado pelo agregado no pagamento do valor mensal da renda admitida até ao limite máximo por tipologia de acordo com o Anexo II, em relação ao seu rendimento mensal ilíquido, sendo para o efeito definidos 4 escalões de comparticipação, conforme Anexo IV ao presente regulamento (taxa de esforço do agregado=valor da renda mensal/rendimento mensal ilíquido);

h) Tipologia da habitação: definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo: T2/3 — dois quartos, três pessoas);

i) Título de arrendamento válido: Contrato de arrendamento;

j) Dependente: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais (IAS).

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem concorrer ao presente apoio económico os cidadãos nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência em território nacional que:

a) Sejam maiores de 18 anos;

b) Residam na área geográfica do município de Faro ininterruptamente há, pelo menos, 3 anos;

c) Sejam titulares de contrato de arrendamento para fins habitacionais, devidamente declarado à Autoridade Tributária e Aduaneira ou contrato promessa de arrendamento para o mesmo fim;

d) Cujo agregado possua rendimento anual ilíquido que se situe no intervalo constante no Anexo III;

e) Situação regularizada com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.

2 — Não são suscetíveis de acesso ao apoio previsto no presente regulamento as situações em que se verifique:

a) Tipologia inferior à indicada para a dimensão do agregado familiar, conforme anexo I;

b) Algum dos membros do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor de título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinada a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

c) O agregado esteja a usufruir de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

d) Prestação de declarações falsas, fraudulentas ou omita informação relevante, para efeitos de atribuição da comparticipação económica;

e) Cedência da habitação arrendada a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

f) A habitação arrendada seja propriedade de algum parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral relativamente a qualquer elemento da família do agregado familiar;

g) Ter beneficiado de apoio do Município, para o mesmo fim, nos 5 anos anteriores, salvo em medidas extraordinárias.

3 — A tipologia da habitação arrendada deverá ser adequada ao respetivo agregado, nas proporções constantes do Anexo I ao presente Regulamento, com exceção de habitações arrendadas há mais de 10 anos e sem prejuízo da respetiva avaliação técnica prévia do caso concreto.

4 — Só são elegíveis para integrar a medida, os agregados cuja taxa de esforço se situe entre os 30 % e os 75 %, inclusive, e que cujos rendimentos se encontrem dentro dos limites previstos no Anexo III.

5 — Excecionalmente podem ser apoiados os agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social, nomeadamente as vítimas de violência doméstica (sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência ou casas de abrigo), mediante parecer técnico prévio e fundamentado, que justifique o seu enquadramento, ainda que não se verifique algum dos requisitos do presente regulamento, com exceção da obrigatoriedade de contrato de arrendamento.

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento nos termos do presente regulamento deverá ser instruída com o requerimento de pedido de atribuição de apoio económico ao arrendamento privado, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópias dos cartões de identificação, nomeadamente bilhetes de identidade, cartão de cidadão, autorização de residência válida, de contribuinte e de segurança social, de todos os elementos do agregado;

b) Fotocópias dos documentos comprovativos de rendimentos, nomeadamente declaração do imposto sobre o rendimento singular (IRS) e respetiva nota de liquidação e/ou imposto sobre o rendimento coletivo (IRC) e respetiva nota de liquidação, ou declaração das Finanças em como não se encontra abrangido pela obrigatoriedade de entrega dessas mesmas declarações;

c) Último recibo de vencimento auferido pelos elementos do agregado em idade ativa;

d) Fotocópia do contrato de trabalho caso os rendimentos mencionados acima se reportem a período de tempo inferior a um ano;

e) Declaração da Segurança Social sobre o montante auferido e documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego, no caso dos desempregados;

f) Documento comprovativo do valor auferido, no caso dos reformados por velhice, viuvez, invalidez e outras prestações sociais (RSI, CSI, etc.);

g) Certidões de situação regularizada com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;

h) Declaração de frequência de estabelecimento de ensino, no caso dos estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;

i) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência a atestar o tempo de residência no concelho e a composição do agregado familiar;

j) Fotocópia do contrato de arrendamento com declaração comprovativa de que o mesmo se encontra registado na Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia do contrato promessa de arrendamento para novos arrendamentos;

k) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que o candidato e restantes ocupantes, além da habitação arrendada, não são proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinados a habitação, localizados no concelho ou em concelho limítrofe;

l) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações prestadas, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, nem usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

m) IBAN da conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio económico;

n) Documento legal comprovativo da tipologia da habitação.

Artigo 6.º

Formalização das candidaturas

A candidatura pode ser entregue, a todo o tempo:

a) Diretamente no Balcão Único do Município, sito na loja do cidadão, no Edifício do Mercado Municipal de Faro — Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro (segunda à sexta das

9:00-17:00) ou na Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas da Câmara Municipal de Faro (DISPP), sita na Praça José Afonso, 1, 8000-173 Faro (segunda à sexta das 9:00-17:00), ou

b) Por carta registada com aviso de receção, para o endereço da DISPP (acima indicado), devendo para o efeito, ser preenchido impresso próprio e anexada a documentação necessária de acordo com o artigo 5.º, ou

c) Por envio para o endereço eletrónico do Município DIS@cm-faro.pt, dos elementos mencionados no artigo 5.º

Artigo 7.º

Critérios de atribuição

1 — Os apoios económicos de incentivo ao arrendamento serão atribuídos aos candidatos de arrendamento privado que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 4.º, por ordem de entrada das candidaturas, até ao limite da verba inscrita em orçamento para esta medida.

2 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, serão alocados 15 % para resposta a situações excecionais de agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social.

Artigo 8.º

Valor do apoio

1 — O valor da renda máxima para efeitos de cálculo do apoio, por tipologia, corresponde ao montante de referência definido por Portaria do Governo para o arrendamento acessível, conforme Anexo II ao presente Regulamento.

2 — Nas situações em o agregado familiar resida em tipologia superior à indicada para a dimensão do agregado, conforme anexo I, o valor do apoio é calculado tomando como referência a tipologia adequada à dimensão do agregado familiar.

3 — O valor da comparticipação a atribuir é determinado em função da taxa de esforço do agregado, correspondendo a um dos escalões conforme Anexo IV ao presente Regulamento.

4 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, será definida anualmente uma percentagem destinada ao apoio a novos contratos de arrendamento com a duração mínima de 1 ano.

Artigo 9.º

Análise e diagnóstico de elegibilidade da candidatura

1 — A avaliação técnica das candidaturas é da responsabilidade da Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas do Município de Faro.

2 — Poderão ser efetuadas visitas técnicas à habitação objeto da candidatura ou solicitados documentos adicionais, mediante notificação prévia, para verificação das informações declaradas, devendo o interessado facultar todos os elementos solicitados, sob pena de recusa da candidatura.

3 — A análise técnica da candidatura é efetuada nos termos legais, no prazo de 30 dias, ficando o deferimento do apoio sujeito à disponibilidade de verba para o efeito.

Artigo 10.º

Validade dos apoios

1 — Os apoios são concedidos em função das verbas inscritas no Orçamento do Município de Faro para a presente medida.

2 — Os apoios económicos às candidaturas selecionadas são válidos pelo período de um ano, contado a partir da data de deferimento do pedido, desde que não se alterem as condições sociais, económicas e habitacionais que determinaram a elegibilidade dos pedidos.

3 — Os apoios económicos às candidaturas são suscetíveis de uma única renovação, por igual período.

4 — O período máximo previsto no número anterior pode ser ultrapassado em caso de munícipes com idade superior a 65 anos, portadores de incapacidade igual ou superior a 60 % e vítimas de violência doméstica (sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência ou casas de abrigo), pelo prazo de um ano, mediante avaliação técnica e parecer técnico prévio devidamente fundamentado.

5 — Para efeito de renovação do apoio previsto nas alíneas 3) e 4), os beneficiários do apoio deverão, no decurso do penúltimo mês da sua vigência, apresentar novos documentos comprovativos da sua situação sócio económica e habitacional para que se possa proceder a nova avaliação tendo em vista a renovação, ou não.

6 — O Município de Faro reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar documentos comprovativos da situação social e económica dos interessados.

7 — A situação dos candidatos é estabelecida em função dos factos constantes nas declarações durante o prazo de validade do apoio devendo, no entanto, os interessados providenciar pela atualização dos respetivos dados ou elementos.

8 — Os agregados beneficiários do subsídio estão obrigados a informar a Câmara, no prazo de 15 dias, sempre que se verifique alteração das condições que estiveram na base da atribuição de subsídio, nomeadamente, nas seguintes situações:

a) Alteração do rendimento mensal e/ou da composição do agregado familiar;

b) Cessação do contrato de arrendamento por qualquer motivo, nos termos do NRAU.

9 — O não cumprimento da alínea *a*) do número anterior implica a cessação do subsídio e o reembolso integral de todos os montantes recebidos neste âmbito.

Artigo 11.º

Forma de concessão do apoio

1 — Em caso de deferimento, o apoio económico ao arrendamento privado é disponibilizado mensalmente, através de transferência bancária, para o IBAN da conta bancária apresentada em candidatura.

2 — O pagamento do apoio será realizado mensalmente, após apresentação do recibo comprovativo do pagamento da renda ao senhorio e de comprovativo do recebimento do apoio do Município referente ao mês anterior (caso exista), o que deverá ocorrer até ao último dia do mês a que se refere.

Artigo 12.º

Exclusão da candidatura

1 — A prestação de declarações falsas ou inexatas, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito dos procedimentos de atribuição de apoio económico, determinam a exclusão da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

2 — A veracidade das declarações descritas nas candidaturas será aferida em relação ao momento em que foram entregues pelos candidatos, podendo o Município proceder à realização de visitas ao imóvel arrendado, nos termos legais, bem como à solicitação de informações para o efeito, aos interessados ou a outras entidades públicas ou privadas.

3 — Será motivo de rejeição liminar da candidatura a não apresentação de qualquer dos documentos referidos no artigo 5.º, após a devida solicitação do Município para o efeito.

4 — A exclusão de candidaturas é objeto de fundamentação expressa.

5 — Da exclusão de qualquer interessado cabe reclamação para a câmara municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação recebida.

Artigo 13.º

Decisão

1 — A decisão sobre a atribuição ou cancelamento dos apoios económicos é da responsabilidade da Câmara Municipal, por proposta do Presidente ou do membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitação e Ação Social, mediante parecer técnico dos serviços.

2 — Os candidatos serão notificados por escrito, para o endereço físico, ou eletrónico, constante do processo de candidatura, da decisão que recair sobre o pedido de apoio económico, sendo, no caso de indeferimento da pretensão, objeto de audiência prévia escrita.

3 — No caso de novos arrendamentos, a concessão do apoio é condicionada à apresentação pelos candidato de cópia do contrato de arrendamento com o comprovativo da sua declaração junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de 20 dias a contar da notificação da concessão do apoio.

Artigo 14.º

Cessação do Apoio

1 — A atribuição do apoio cessa no final do período de vigência do mesmo, conforme o artigo 10.º

2 — A atribuição do apoio pode cessar, a todo o momento, a pedido do beneficiário.

3 — A atribuição do apoio pode cessar caso se alterem os pressupostos que estiveram na base da aprovação da candidatura, nomeadamente, em caso de alteração do imóvel objeto de arrendamento.

4 — Nos casos em que os apoios económicos tenham sido concedidos indevidamente com base em falsas declarações ou na omissão dolosa de informações sobre a situação social, económica e habitacional dos candidatos, os mesmos são impedidos de concorrer a pedidos no âmbito do presente regulamento por um prazo de cinco anos, contados da data de cancelamento do apoio, devendo ainda proceder à restituição da totalidade dos apoios auferidos.

5 — Constitui ainda motivo de cessação do apoio económico, a não apresentação de documento comprovativo do pagamento da renda habitacional alvo de apoio durante dois meses consecutivos, conforme n.º 2 do artigo 11.º

6 — Há lugar à cessação do apoio económico quando exista incumprimento do presente regulamento por parte dos beneficiários ou quando ocorra a aprovação de candidatura submetida a outros programas de apoio ao arrendamento.

7 — O incumprimento doloso, ou com negligência grave, do contrato ou do disposto no presente Regulamento que dê origem a apropriação indevida do subsídio municipal já recebido pelo beneficiário determina a cessação do contrato e o reembolso integral de todos os montantes recebidos neste âmbito, acrescido de uma penalização de 50 %, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que possa haver lugar.

8 — O incumprimento não doloso do contrato ou do presente Regulamento determina a cessação da atribuição do subsídio, bem como a devolução do montante recebido pelo beneficiário desde a prática do incumprimento.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal, por proposta do Presidente ou membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitação e Ação Social, após parecer técnico dos serviços municipais com competência na matéria.

2 — Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento aplica-se o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável em vigor.

Artigo 16.º

Confidencialidade

Todos os dados pessoais constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que se destinam, e protegidos nos termos legais.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Tipologia adequada ao agregado

Tipologias	Número de Pessoas
T0/T1	1 a 2
T2	2 a 4
T3	3 a 6
T4	5 a 8
T5	7 ou mais

ANEXO II

Valores de renda máxima para efeitos de cálculo, por tipologia

T0	325€
T1	475€
T2	600€
T3	700€
T4	800€
T5	875€

(Atualizados segundo a Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.)

ANEXO III

Valor mínimo de rendimento anual para efeitos de elegibilidade dos agregados habitacionais

Corresponde ao valor total obtido pela soma das seguintes parcelas de acordo com a composição do Agregado Habitacional:

Número de pessoas do agregado	Rendimento anual ilíquido Mínimo
1.º adulto	45 % da Retribuição Mínima Nacional Anual
Por cada adulto adicional	20 % da Retribuição Mínima Nacional Anual

Valor máximo de rendimento anual para efeitos de elegibilidade dos agregados habitacionais

Número de pessoas do agregado	Rendimento anual ilíquido Máximo
1 pessoa	25.000 €
2 pessoas	32.000 €
+ de 2 pessoas	+ 5.000 € p/pessoa

ANEXO IV

Escalões de comparticipação

Escalão	Taxa de esforço	Valor de comparticipação em função da taxa de esforço (percentagem sobre a renda)
1.º	≥60 %TX≤75 %	35 %
2.º	≥50 %TX≤59 %	30 %
3.º	≥40 %TX≤49 %	25 %
4.º	≥30 %TX≤39 %	15 %

314215251

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10466/2021

Sumário: Discussão pública da alteração ao loteamento em Lagoa, alvará n.º 5/93, e aditamento n.º 2/08.

Anabela Simão Correia Rocha, vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2, do Artigo 22.ºº, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 4 de maio de 2021, irá decorrer o período de discussão pública relativo a operação urbanística de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 5/93 e Aditamento n.º 2/2008 denominado Urbanização Covas da Areia, em Lagoa, da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, a favor de Vera Lúcia Guerreiro Aleixo e Pedro Filipe Alves Faria, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração ao loteamento, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único, desta Câmara Municipal, ou através dos serviços *on line* do Município de Lagoa.

19 de maio de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Anabela Simão Correia Rocha*.

314265294

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10467/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a referência 12/2020 — carreira de técnico superior.

Publicitação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Ref.ª 12/2020 — carreira técnico superior

Nos termos do estatuído pelo n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a Termo Resolutivo Incerto, aberto por aviso n.º 12774/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2020, foi homologada por meu despacho de 13 de maio de 2021, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município em https://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/957-2020.

24 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

314268307

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 10468/2021

Sumário: Mobilidades internas intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnico de diversos trabalhadores.

Mobilidade interna intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço

Torna-se público que, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho do Presidente da Câmara do dia 30 de abril de 2021, os trabalhadores, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, abaixo identificados, ficam em situação de mobilidade interna intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a 3 de maio de 2021:

Ana Isabel Guedes Queiroz — mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica, com a remuneração de € 703,13, correspondente à posição 1, nível 5.

Fátima de Jesus Cardoso Pinto Lopes — mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica, com a remuneração de € 703,13, correspondente à posição 1, nível 5.

Ricardo Jorge Fernandes Fonseca — mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnico, com a remuneração de € 703,13, correspondente à posição 1, nível 5.

Margarida da Conceição Carreira Pinto — mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica, com a remuneração de € 703,13, correspondente à posição 1, nível 5.

Marisa Marlene Alves Monteiro Nunes — mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica, com a remuneração de € 703,13, correspondente à posição 1, nível 5.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

314247011

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10469/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de provimento por tempo indeterminado de um posto de trabalho de assistente operacional — área da educação.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Área da Educação inserida no Núcleo de Desenvolvimento Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor presidente da Câmara de 12 de maio de 2021, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na Área da Educação inserida no Núcleo de Desenvolvimento Social, do Município de Miranda do Corvo.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O Conteúdo funcional consta no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e nas especificações relativas à caracterização do posto de trabalho que constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória consoante a idade: Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade; A partir de 1 de janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos gerais de admissão: de acordo com o previsto no artigo 17.º da LTFP.

5 — Local de trabalho: Na área do Município de Miranda do Corvo

6 — A publicação integral do aviso de abertura será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município do em www.cm-mirandadocorvo.pt.

12 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista.*

314235794

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10470/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de provimento por tempo determinado de cinco postos de trabalho de assistente operacional — área da educação.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho de Assistente Operacional — Área da Educação inserida no Núcleo de Desenvolvimento Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12 de maio de 2021, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na Área da Educação inserida no Núcleo de Desenvolvimento Social, do Município de Miranda do Corvo.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: O Conteúdo funcional consta no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e nas especificações relativas à caracterização do posto de trabalho que constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória consoante a idade: Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade; A partir de 1 de janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos gerais de admissão: de acordo com o previsto no artigo 17.º da LTFP.

5 — Local de trabalho: Na área do Município de Miranda do Corvo

6 — A publicação integral do aviso de abertura será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município do em www.cm-mirandadocorvo.pt.

12 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista.*

314235891

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Édito n.º 99/2021

Sumário: Óbito da assistente operacional Rosa Maria Rodrigues dos Santos.

Torna-se público que em 12 de maio de 2021 ocorreu o óbito de Rosa Maria Rodrigues dos Santos, trabalhadora contratada por tempo indeterminado deste Município, com a categoria de Assistente Operacional.

Mais se torna público que todos os indivíduos que se encontrem em condições legais de se habilitarem ao subsídio por morte e outras importâncias devidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, na redação atual, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

314247263

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10471/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de maio de 2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de junho de 2021, com Marcelo Filipe Fernandes Cruz, na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro, com a remuneração mensal de € 665.00 (seiscentos e sessenta e cinco euros), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

314269985

MUNICÍPIO DE OVAR

Declaração de Retificação n.º 417/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 9877/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2021.

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 9877/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2021.

Assim, onde se lê:

«de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro»

deve ler-se:

«de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de topografia».

25 de maio de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

314269652

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 10472/2021

Sumário: Homologação de lista de ordenação final — técnico superior.

Homologação de Lista de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Engenharia Civil), Ref.ª D.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto pelo Aviso n.º 17671/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, a qual foi homologada por despacho de 14 de maio de 2021, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em https://www.cm-pontadelgada.pt/.

14 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, *Maria José Duarte*.

314246956

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 10473/2021

Sumário: Mobilidade entre serviços de vários trabalhadores.

Mobilidade entre serviços

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 24/11/2020, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25/10/2017, foi autorizada a mobilidade das Assistentes Operacionais Adelina Maria Santos Pinto Silva, Beatriz Maria Pinto Henriques, Margarida Silva Rocha e Maria Lurdes Correia Paiva Calhegas, para o Agrupamento de Centros de Saúde de Dão Lafões, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 02 de dezembro de 2020, pelo período máximo de 18 meses.

3 de maio de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

314241625

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 10474/2021

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Luz Odeta Amaral, na carreira e categoria de técnica superior.

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Luz Odeta Amaral

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e na sequência do meu despacho datado de 13 de maio de 2021, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de junho de 2021, da trabalhadora titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Luz Odeta Amaral — Mobilidade intercarreiras de Assistente Técnica, para exercer funções de Técnica Superior da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, com a remuneração base de 1.205,08 € a que corresponde o nível remuneratório 15, da TRU, nos termos do artigo 92.º e dos números 1 e 3 do artigo 93.º da LGTFP.

13 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

314247588

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 10475/2021

Sumário: Designação para o cargo de chefe de Serviço de Educação.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/26/2021, de 26 de abril de 2021, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço de Educação, a Técnica Superior, Lisete Carina Ferreira Neves, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

A Câmara Municipal da Trofa, em sua reunião realizada em 12 de março de 2020, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a "Criação de duas unidades orgânicas flexíveis para cargos dirigentes intermédios de 3.º grau/1.ª Alteração à Estrutura Orgânica" ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, nos seguintes termos:

a) Na Divisão Jurídica foi criado o Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia;
b) Na Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, foi criado o Serviço de Educação;

Foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, em 03 de abril de 2020 a "Criação de duas unidades orgânicas flexíveis para cargos dirigentes intermédios de 3.º grau/1.ª Alteração à Estrutura Orgânica" em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que entrou em vigor, dia 06 de abril de 2020.

Na sequência da alteração dos Serviços Municipais, por meu Despacho n.º D/46/2020, de 15 de junho de 2020, foi publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125 de 30 de junho de 2020, na Bolsa de Emprego Público, em 30 de junho de 2020, e no Jornal Correio da Manhã, em 30 de junho de 2020, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe do Serviço de Educação;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 14 de abril de 2021, da candidata Lisete Carina Ferreira Neves por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço de Educação, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme proposta de cabimento n.º 177/2021, de 04 de janeiro, e informação de compromisso n.º 75/2021, de 4 de janeiro

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Lisete Carina Ferreira Neves, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço de Educação da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de maio de 2021.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota curricular

Dados Biográficos: Nome: Lisete Carina Ferreira Neves; Nacionalidade: Portuguesa; Data de Nascimento: 20 de agosto de 1978.

Habilitações Académicas: 2004 — Licenciatura em Educação Social, pela Universidade Portucalense — Infante D. Henrique; 1999 — Bacharelato em Educação Social pela Escola Superior de Educação do Porto — ESSE.

Experiência Profissional: em exercício desde abril de 2020, as funções de Chefe de Serviço da Educação, em regime de substituição, na Câmara Municipal da Trofa (Despacho n.º D/24/2020, de 6 de abril de 2020); 25 de outubro de 2006 a 5 de abril de 2021 — Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa, na Divisão de Educação; julho de 2007 a março de 2011 — Responsável pela substituição da Chefe de Divisão da Educação nas suas faltas e impedimentos (ordem de serviço n.º 2/P/2007 de 20 de julho); 11 de agosto 2005 a 24 de outubro de 2006 — Técnica de 1.ª Classe do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa na Divisão de Educação; 8 Fevereiro de 2002 a 10 de agosto de 2005 — Técnica de 2.ª Classe do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa na Divisão de Educação; 2 de maio de 2000 a 7 de fevereiro de 2002 — Prestação de serviços de Assessoria Técnica no âmbito da Educação Social na Comissão Instaladora do Município da Trofa em regime de avença, no Sector de Educação; Janeiro 2000 a abril de 2000-Educadora Social no Jardim de Infância e ATL de Ringe — Vila Das Aves; Dezembro 1998 a junho 1999 — Estágio Curricular na Câmara Municipal de Gondomar, mais especificamente, no Conjunto Habitacional de Santa Bárbara — Fânzeres; Participação como membro de júri em Procedimentos Concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores e de aquisição de bens e serviços na Câmara Municipal da Trofa.

Formação Profissional: Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da sua atividade profissional onde se destacam: 2019: II Seminário Metropolitano "A Escola é um Palco: Expressões e Reflexões sobre Educação", no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar — PIICIE; Encontro Metropolitano — "Os Desafios das Equipas Multidisciplinares"; 2018: Workshop — "O PIICIE e os Processos de Monitorizaçao"; Seminário "Inovar_Integrar_Desenvolver", no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar — PIICIE; Encontro Nacional de Iniciativas de Educação de Segunda Oportunidade — "Por uma Política para a Redução de Abandono Precoce"; 2014: Curso de Formação Profissional da Plataforma VortalGov, com duração de 7 horas; Seminário "A Escola a Tempo Inteiro Passado, Presente, Que Futuro?"; 2012: Curso "Treino em Competências-Base de Investigação: Da Recolha à Preparação da Análise de Dados", com duração de 9 horas; Seminário "AEC´S na AMP: Que Realidades?"; 2011: 1.as Jornadas de "Reflexão sobre a Escola a Tempo Inteiro — Atividades de Enriquecimento Curricular"; 2008: Formação "Qualidade", com duração de 12 horas; 2007: Seminário "O Valor da Docência na Construção Cerebral do Aluno"; "I Encontro Psicopedagógico: saúde e educação"; 2006: Debate Nacional da Educação na Área Metropolitana do Porto: "Aprendizagem ao Longo da Vida e os Desafios do Emprego" — "Educação/Formação: que percursos?"; 2004: Ação de Formação "Conceção e Gestão de Projetos", com duração de 30 horas; 2.as Jornadas de Educação; 2003: 1.as Jornadas de Educação; Conferência "O Papel da Família na Sociedade Atual"; Seminário "Á Escola ir ou não ir"; 2002: Formação "Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho", com duração de 12 horas; 2001: Acão de Formação "A Arte como Terapia", com duração de 5 sessões; 2000: Seminário "Autonomia, Contratualização e Município"; Seminário "A Política Educativa na Formação da Pessoa".

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

314215624

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 10476/2021

Sumário: Designação para o cargo do chefe de Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/27/2021, de 26 de abril de 2021, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia, a Técnica Superior, Maria Paula de Sousa Camões, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

A Câmara Municipal da Trofa, em sua reunião realizada em 12 de março de 2020, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a "Criação de duas unidades orgânicas flexíveis para cargos dirigentes intermédios de 3.º grau/1.ª Alteração à Estrutura Orgânica" ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, nos seguintes termos:

a) Na Divisão Jurídica foi criado o Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia;
b) Na Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, foi criado o Serviço de Educação.

Foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, em 03 de abril de 2020 a "Criação de duas unidades orgânicas flexíveis para cargos dirigentes intermédios de 3.º grau/1.ª Alteração à Estrutura Orgânica" em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que entrou em vigor, dia 06 de abril de 2020.

Na sequência da alteração dos Serviços Municipais, por meu Despacho n.º D/45/2020, de 15 de junho de 2020, foi publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125 de 30 de junho de 2020, na Bolsa de Emprego Público, em 30 de junho de 2020, e no Jornal *Correio da Manhã*, em 30 de junho de 2020, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe do Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 06 de abril de 2021, da candidata Maria Paula de Sousa Camões por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme proposta de cabimento n.º 177/2021, de 04 de janeiro, e informação de compromisso n.º 75/2021, de 04 de janeiro.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria Paula de Sousa Camões, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de maio de 2021.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada,

em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Paula de Sousa Camões;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de Nascimento: 1968-01-29;
Habilitações Académicas e Profissionais: 2012 — Licenciatura em Solicitadoria, pelo Instituto Superior da Maia;
Experiência Profissional:

2009/2020 — Técnica Superior da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão Jurídica, no Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia, sendo responsável por todos os processos eleitorais; foi designada, em 2011, como Oficial Público do Município da Trofa para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura, funções que exerce até à data;

2008/2012 — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão Administrativa e de Pessoal, com intervenção nas seguintes áreas: Licenciamentos da Secção de Taxas e Licenças (Publicidade, Ocupação de Espaço Público, Vendedor Ambulante, Horários de Funcionamento, Recintos, Provas desportivas e outros) integrada na Divisão Administrativa e de Pessoal, substituição da Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal nas suas faltas e impedimentos, nas Secções: Taxas e Licenças, Serviços Centralizados de Apoio e Posto de Atendimento ao Munícipe, integradas na Divisão Administrativa e de Pessoal;

2002/2008 — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão Jurídica, com intervenção nas seguintes áreas: Setor de Expropriações e Contratos, Setor de Contencioso Tributário, Execuções Fiscais e Contraordenações e Setor de Consultadoria Jurídica e Contencioso Administrativo, responsável pelos Processos de Execução Fiscal, escrivã nos Processos de Contraordenação, bem como substituição da Chefe de Divisão Jurídica nas suas faltas e impedimentos; neste período, desempenhou, também, funções no Julgado de Paz da Trofa, nas faltas e impedimentos da técnica administrativa;

2001/2002 — Assistente Administrativa da Câmara Municipal da Trofa, tendo sido designada responsável pelo Setor de Aprovisionamento, bem como prestado apoio administrativo ao Setor de Contraordenações, da Divisão Jurídica;

1999/2001 — Assistente Administrativa da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão de Ambiente e responsável pela elaboração do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil;

1992/1999 — Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Santo Tirso, a exercer funções na Divisão de Trânsito;

1987/1992 — Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Santo Tirso, a exercer funções na Divisão de Obras Particulares.

Formação Profissional:

Entre outras formações destacam-se:

2018 — Participação na ação de formação "Regulamento Europeu de Proteção de Dados", promovida pela Câmara Municipal da Trofa, com a duração de 14 horas;

2017 — Participação na ação de formação "A Revisão ao Código dos Contratos Públicos", promovido pela Câmara Municipal da Trofa, com a duração de 14 horas;

2016 — Participação no Seminário subordinado ao tema "Portugal 2020: Os Fundos Comunitários e as Autarquias Locais", promovido pela ANMP, com a duração de 1 dia;

2014 — Participação na ação de formação "Os Procedimentos de Contratação Pública previstos no CCP", promovido pelo IGAP, com a duração de 16 horas. Participação no curso "Código

do Procedimento Administrativo", promovido pela FORMINHO, com a duração de 21 horas. Participação na ação de formação "O Procedimento de Ajuste Direto no Atual Regime de Contratação Pública", promovido pela ATAM, com a duração de 6 horas;

2012 — Participação no curso "Formação na Plataforma dos Contratos Púbicos — Ótica dos Membros do Júri", promovido pela FORMINHO, com a duração de 21 horas;

2011 — Participação no curso "Licenciamento Zero com Intolerância Máxima, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril", promovido pelo IGAP, com a duração de 14 horas;

2009 — Interlocutora no projeto "Estudo Económico-Financeiro, promovido pela SmartVision, tendo decorrido entre 2008 e 2009 — Participação no curso de formação "Sistema de Gestão de Qualidade e Intranet da Câmara Municipal da Trofa", promovido pela AMBISIG, com a duração de 12 horas. Participação ação de formação "Qualidade", promovido pela Câmara Municipal da Trofa", com a duração de 12 horas;

2008 — Participação no curso "Formação Profissional para Chefes de Secção", promovido pelo CEFA, com a duração de 120 horas;

2006 — Participação na ação de formação para "Técnicos de Atendimento e Técnicos de Apoio Administrativo dos Julgados de Paz", promovida pela Direção Geral da Administração Extrajudicial, com a duração de 5 dias. 2004 — Participação no curso "Direito Tributário nas Autarquias Locais e Processo de Execução Fiscal" promovido pelo IGAP, com a duração de 30 horas. Participação na ação de formação "Organização e Gestão de Arquivo" promovida pela PRIMUS, com a duração de 30 horas. Participação na ação de formação "Direção e Liderança" promovida pela PRIMUS, com a duração de 30 horas. Participação na ação de formação "Código do Procedimento Administrativo" promovida pela PRIMUS, com a duração de 30 horas;

2001 — Participação na ação de formação "Regime Geral das Contraordenações", promovido pela ATAM, com a duração de 2 dias;

1999 — Participação na ação de formação "Execuções Fiscais", promovido pela ATAM —, com a duração de 4 dias. Participação na ação de formação "Contraordenações", promovido pela ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos da Administração Local, com a duração de 9 dias;

1993 — Participação no curso "Básico de Microinformática", promovido pela ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses, com a duração de 250 horas.

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

314240564

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 10477/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira técnico superior.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/ PCM/2020, de 13 de fevereiro, faço público que, na sequência das propostas do Senhor Presidente da Câmara, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 07 de dezembro de 2020, de 01 e 22 de fevereiro de 2021 e em reunião de Assembleia Municipal de 14 de janeiro de 2021 e 25 de fevereiro de 2021, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de técnico superior.

Proc. 01/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais, para a Equipa Multidisciplinar de Proteção Civil.

Proc. 02/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de arqueologia, para a Unidade de Cultura e Juventude.

Proc. 03/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de conservação e restauro, para a Unidade de Cultura e Juventude.

Proc. 04/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de gestão desportiva, para a o Departamento de Desporto Cultura e Juventude.

Proc. 05/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de terapia ocupacional, para a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho.

Proc. 06/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de nutrição, para a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho.

Proc. 07/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de design /multimédia, para a Equipa Multidisciplinar do Protocolo e Relações Externas.

Proc. 08/2021 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de gestão de qualidade, para a Divisão de Auditoria e Qualidade.

Proc. 11/2021 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de informática, para a Divisão de Sistemas de Informação.

Proc. 30/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de engenharia eletrotécnica, para a Divisão de Manutenção de Equipamentos.

Proc. 31/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de engenharia mecânica, para a Divisão de Manutenção de Equipamentos.

Proc. 34/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de arquitetura paisagista, para o Departamento de Ambiente e Parques.

Proc. 35/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de geografia para a Divisão de Iluminação Publica Inovação e Smart City.

Proc. 36/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de informática para a Divisão de Iluminação Publica Inovação e Smart City.

Proc. 37/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área da comunicação social para a Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e *Go On Invest In Gaia*.

Proc. 41/2021 — (2) Dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de engenharia civil para a Divisão de Património e Expropriações.

Proc. 42/2021 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de engenharia eletrotécnica para a Divisão de Iluminação Publica Inovação e Smart City.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

2 — Descrição das atividades:

Proc. 01/2021: Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, desenvolve ações de defesa da Floresta contra Incêndios e promove tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município.

Proc. 02/2021: Arqueologia — Realização de estudos e outros trabalhos de natureza técnica e científica conducentes à definição e concretização das políticas culturais do Município na área do Património Arqueológico; funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica nesta área, que fundamentem e preparem a decisão.

Proc. 03/2021: Conservação e restauro — Funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nas seguintes áreas de atividade: planeamento, conceção e melhoria do serviço de conservação e restauro da CMTL; estudo e aplicação de novos métodos e tecnologias na área de conservação e restauro; estudo da aplicação das técnicas de reprodução de peças do património móvel ou imóvel, como medida para a sua preservação ou como método de análise do respetivo estado de conservação; análise do estado de degradação das peças, diagnosticando as suas causas definindo o tipo de intervenção adequada; realização de trabalhos de conservação; intervenção especializada de estabilização e recuperação; colaboração na sensibilização e difusão das técnicas de conservação de peças.

Proc. 04/2021: Gestão desportiva — Planificação e execução de projetos e eventos que conduzam ao desenvolvimento desportivo municipal, em parceria com coletividades ou grupos desportivos e recreativos locais. Cooperar no desenvolvimento de iniciativas que promovam a prática de atividade física regular destinadas a todos segmentos da comunidade. Gerir instalações desportivas, serviços, atividades e eventos desportivos. Realizar outras tarefas diretamente relacionadas com a função.

Proc. 05/2021: Terapia ocupacional — Promoção da saúde dos trabalhadores; Reintegração profissional do trabalhador, após regresso situação doença profissional ou Acidente de Trabalho; Atuar na prevenção de situações de incapacidade, através de estratégias adequadas com vista a proporcionar aos trabalhadores o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, socias e profissionais; Estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida; Acompanhamento e implementação de medidas junto trabalhadores em situação de pré-reforma; Colaborar na implementação de medidas do pacto de conciliação da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, Ações de sensibilização e intervenção junto dos trabalhadores; Sessões de intervenção em grupo que visem a manutenção ou desenvolvimento de competências físicas, mentais e/ou sociais.

Proc. 06/2021: Nutrição — desenvolver funções de estudo, orientação e vigilância da alimentação e nutrição, quanto à sua adequação e qualidade tendo por objetivo atingir e manter ao melhor nível o estado de saúde dos trabalhadores municipais, através de uma prática profissional cientificamente sustentada; estudar desequilíbrios alimentares geradores de doença dos trabalhadores municipais e promover correção dos erros detetados; acompanhamento de trabalhadores em parceria com a medicina no trabalho; aplicar métodos de recolha e interpretação de informação acerca da gestão alimentar, do estado nutricional, balanço energético e composição corporal e acerca das interações entre alimentação e a saúde e a doença; estudar desequilíbrios alimentares geradores de doença dos trabalhadores municipais e promover correção dos erros detetados; realizar aconselhamento nutricional; participar no planeamento, implementação, gestão e avaliação de programas de intervenção junto dos trabalhadores na área da alimentação e da nutrição; cooperar na implementação de normas e procedimentos na área da segurança, qualidade e sustentabilidade alimentar nos bares e refeitórios dos serviços municipais; colaborar na elaboração das especificações técnicas necessárias à elaboração dos processos de concurso de fornecimento de refeições e/ou produtos alimentares; implementar programas de educação alimentar e materiais de educação para a saúde no âmbito da programação de estilos de vida saudáveis para os trabalhadores do município.

Proc. 07/2021: Design /multimédia — Exercício de funções de designer gráfico, de comunicação e multimédia que assegure a conceptualização e produção gráfica de suportes de comunicação da identidade e da imagem corporativa do Município nas suas diversas atividades e áreas de atuação, designadamente; — Conceção dos conteúdos gráficos dos eventos institucionais; — Criação e desenvolvimento de ações de comunicação integradas para diferentes plataformas; — Conceção de publicações, cartazes, outdoors, suportes de comunicação editorial e de design para as redes sociais; — Implementação da estratégia da Marca de Gaia nos trabalhos de design.

Proc. 08/2021: Gestão de qualidade — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de auditoria, nomeadamente, análise de sistemas de informação e de controlo interno e identificação de áreas de risco; realização de auditorias internas; acompanhamento de auditorias externas; elaboração e acompanhamento de contraditórios e relatórios de auditoria; Coordenação da gestão pela qualidade dos serviços certificados, garantindo a promoção e aplicação das regras da Qualidade

Proc. 11/2021: Informática — Planeamento, implementação e gestão de redes; Implementação de serviços de rede: Web, Email, Ficheiros; Implementação de sistemas de firewall; Implementação de sistemas de proxy; Conceção e implementação de SAN, NAS, etc. via protocolos FiberChanel, NFS e iSCSI; Implementação e gestão de sistemas de virtualização, em particular Hyper -V; Auditoria de segurança a servidores e serviços; Certificado 2018/CEP/5485 Classificação: Uso interno IM/PG01.012.02; Conhecimento da Norma ISSO 27001; Instalação e configuração de sistemas operativos, nomeadamente Windows, Linux e MacOS; Produção de documentação e formação nas áreas de intervenção; Configuração de redes de cabo e WiFi, com particular enfoque em soluções HP e Cisco; Planeamento, implementação e gestão de redes óticas; Configuração e gestão de redes ethernet com equipamentos de switching; Comunicação de voz sobre IP (VoIP): com particular enfoque na gestão de centrais telefónicas e media-gateways Alcatel; Comunicação de voz sobre IP (VoIP): com particular enfoque na configuração de telefones; Implementação e gestão de equipamentos de segurança perimétricos, em particular: Fortinet e CheckPoint; Estudo e projeto de redes locais de computadores; Configuração e implementação de tecnologias de monitorização de infraestruturas de TI, nomeadamente as baseadas em Nagios; Configuração e implementação de HIDSs — Host Based Intrusion Detection Systems.

Proc. 30/2021: Engenharia eletrotécnica — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, Projeto, execução e exploração de instalações elétricas, nomeadamente instalações de potência, instalações de meios elevatórios, sistemas elé-

tricos, sistemas de segurança integrada, sistemas de gestão técnica centralizada, instalações de comunicações e instalações de automação; Inclui a aplicação de normas e de regulamentação de segurança; Elaboração de documentos técnicos, nos domínios da engenharia eletrotécnica, para processos de contratação pública de aquisição de materiais, equipamentos e de serviços associados à manutenção, apreciação e elaboração de pareceres sobre as correspondentes propostas e gestão dos respetivos processos; Planeamento e acompanhamento de trabalhos de montagem e manutenção de instalações realizadas por administração direta.

Proc. 31/2021: Engenharia mecânica — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar pareceres técnicos e prestar suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, gerir e coordenar todas as tarefas inerentes à manutenção e reparação automóvel das viaturas municipais; Diagnosticar e solucionar todo o tipo de avarias automóvel; Elaboração das especificações dos materiais e componentes e definir as normas e códigos a aplicar; Planear e organizar a produção e definição dos métodos e processos de serviço e controlo de qualidade e de segurança nas instalações e no trabalho; Promover e colaborar em ações de formação na área da segurança (instalações, equipamentos e pessoal); Executar trabalhos e desenvolver atividades que visam a boa organização dos serviços; Elaborar os procedimentos necessários à aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a uma correta, rápida e eficaz atuação dos serviços municipais de manutenção automóvel, quer seja com recurso à administração direta quer com recurso à aquisição externa de serviços.

Proc. 34/2021: Arquitetura paisagista — Desenvolver projetos ecológicos na área da arquitetura paisagista em locais previamente definidos pelo Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, nos seus vários domínios, socialmente harmoniosos e sustentáveis do ponto de vista ambiental, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos; Demonstrar capacidade de análise dos vários locais, tendo em conta todas as condicionantes e a legislação específica em vigor; Capacidade de inovação, com recurso à pesquisa, demostrando capacidade de elaboração do projeto, gestão, planeamento da paisagem e elaboração de propostas de manutenção; apresentar propostas exequíveis que contribuam para a requalificação, a recuperação e a transformação da paisagem, associada aos valores em presença, com implementação de flora autóctone, estimulando a biodiversidade e a preservação da natureza; Desenvolver projetos nas várias fases de execução e escalas de projeto, tendo como base os valores ecológicos, culturais, técnicos e estéticos, relacionados com o projeto, com o uso da paisagem e sua sustentabilidade; Desenvolver conhecimento metodológico e funcional do projeto associado ao processo criativo e adaptado aos custos de obra; Conhecer todas as especialidades envolvidas na execução de um projeto, da sua complementaridade, especificidade e complexidade; Elaboração de projetos paisagísticos (integrados em paisagens naturais, culturais e públicas) em colaboração com outras unidades orgânicas e acompanhamento de processos transversais a diversas unidades orgânicas, que impliquem a articulação em termos de projetos e obras.

Proc. 35/2021: Geografia — Desenvolver atividades no âmbito da recolha, preparação e introdução de dados geográficos e descritivos num sistema de informação geográfica; gerir e disponibilizar informação geográfica com vista à partilha da mesma pelas várias unidades orgânicas da informação; manter dados relativos à informação geográfica nas áreas de planeamento e ordenamento, gestão de tráfego, rede escolar, redes de abastecimento, redes de infraestruturas.

Proc. 36/2021: Informática — Analisar e elaborar informações sobre sistemas de software e estruturas de armazenamento de dados; Desenhar, planear e desenvolver sistemas de software e estruturas de armazenamento de dados; Gerir e manter sistemas de software e estruturas de armazenamento de dados; Análise, desenho, planeamento e desenvolvimento de mecanismos de segurança informática em sistemas de software e em estruturas de armazenamento de dados; Colaboração em equipas de desenvolvimento; Utilização das linguagens de programação C#, Html, CSS, JavaScript e T-Sql, da framework, NET, da arquitetura MVC e do sistema de gestão de bases de dados Sql Server.

Proc. 37/2021: Comunicação social — Desenvolve atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da comunicação e promoção, nomeadamente, gestão e operação de sistemas audiovisuais de registo de som e imagem (fotografia, vídeo e som); atividade de assistente de produção de audiovisuais e multimédia (eventos institucionais, espetáculos multimédia e artísticos);atividade de assistente de som (sonoplastia e pós-produção áudio); assistente de imagem (edição e pós-produção de vídeo digital); conceção e realização de objetos audiovisuais para diferentes contextos de comunicação digital; conceção e edição de vídeo digital adaptado às redes sociais; conceção e edição de vídeo digital adaptado a canal Youtube; gestão e planeamento de conteúdos de BackOffice do site institucional; execução da política de comunicação institucional da autarquia e elaboração dos conteúdos para suportes de comunicação internos e externos;

Proc. 41/2021: Engenharia civil — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do património e expropriações nomeadamente, promove a gestão dos bens municipais; organiza, instrui e acompanha os processos de expropriação; mantém atualizada a Carta Municipal do Património; organiza e mantém atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e bens imóveis, do domínio público ou privado do município.

Proc. 42/2021: Engenharia eletrotécnica — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da via pública, nomeadamente, analise e elaboração de projetos de intervenção na via pública, nomeadamente: execução de projetos eletrotécnicos para implementação de redes de infraestruturas para distribuição de energia, redes de iluminação pública e redes de telecomunicações.

3 — Legislação Aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 12, 13, 14, 19, 20 de janeiro de 2021, 5 e 8 *de fevereiro de 2021*: "[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

5 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara n.º 11/2021 de 1 de março de 2021, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5.1 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Proc. 01/2021 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 02/2021 — Licenciatura em arqueologia não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 03/2021 — Licenciatura em conservação e restauro, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 04/2021 — Licenciatura em gestão desportiva, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 05/2021 — Licenciatura em terapia ocupacional, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 06/2021 — Licenciatura em nutrição, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 07/2021 — Licenciatura em design /multimédia, artes digitais e multimédia ou em design, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 08/2021 — Licenciatura em gestão de qualidade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 11/2021 — Licenciatura em informática, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 30/2021 — Licenciatura em engenharia eletrotécnica, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 31/2021 — Licenciatura em engenharia mecânica, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 34/2021 — Licenciatura em arquitetura paisagista, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 35/2021 — Licenciatura em geografia não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 36/2021 — Licenciatura em informática, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 37/2021 — Licenciatura em comunicação social, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 41/2021 — Licenciatura em engenharia civil, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Proc. 42/2021 — Licenciatura em engenharia eletrotécnica, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

6.2 — Requisitos especiais:

Proc. 01/2021; 30/2021; 31/2021; 41/2021 e 42/2021 — Título profissional para o exercício da profissão de engenheiro, nomeadamente a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

Proc. 05/2021 — Título profissional para o exercício da profissão de terapeuta ocupacional nomeadamente detentor de cédula profissional válida emitida Administração Central do Sistema de Saúde, ACSS;

Proc. 06/2021 — Título profissional para o exercício da profissão de nutrição, nomeadamente a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

Proc. 34/2021 — Título profissional para o exercício da profissão de arquitetura paisagista, nomeadamente a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

6.3 — Aos candidatos cuja atividade estiver condicionada a posse do título profissional deverão aquando da constituição do vínculo de emprego publico, com o Município, fazer prova do requisito especial exigido no ponto 6.2 do presente aviso, sob pena da sua falta determinar o não recrutamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 29 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6.4 — Apenas poderá ser candidato ao(s) procedimento(s) quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

6.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

8.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

8.2 — Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos seguintes documentos (em formato PDF) tendo como limite 1 Mb por documento:

a) C*urriculum Vitae,* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 6.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas/ ministradas a partir do ano de 2018, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiusos;

f) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

8.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos;

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

9 — Remuneração:

9.1 — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de técnico superior, com o valor de 1205,08€.

10 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em https:// www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG).

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

18 de maio de 2021. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

314250324

MUNICÍPIO DE VIZELA

Regulamento n.º 519/2021

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público.

Consulta pública — Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Vizela, de 11 de maio de 2021, foi aprovado o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, tendo em vista a sua submissão a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município de Vizela e nos serviços da Câmara Municipal, sitos na Praça do Município n.º 522, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso, no *Diário da República,* 2.ª série, poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Câmara, as suas sugestões sobre o projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público.

14 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu*, Dr.

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento disciplina as condições de ocupação do espaço público e utilização privativa de espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal em toda a área do Município de Vizela, designadamente por motivo de obras, ou, instalação de mobiliário urbano e publicidade, sem prejuízo da existência de critérios diferenciados, designadamente na área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela e ruas adjacentes.

2 — A área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela encontra-se identificada na planta que constitui o Anexo VI ao presente regulamento.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 33.º

Aplicabilidade

1 — *(Sem alterações.)*

2 — *(Sem alterações.)*

3 — *(Sem alterações.)*

4 — A instalação dos elementos previstos nas alíneas do n.º 1, deste artigo, será regulamentada nos termos da secção V do presente capítulo, para os estabelecimentos localizados na área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela.

SECÇÃO V

Critérios de ocupação específicos para a Zona Histórica da Cidade

Artigo 55.º

Esplanadas Zona Histórica

1 — Na área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela, os critérios de instalação e manutenção de uma esplanada aberta, bem como os elementos do mobiliário das esplanadas, tem de cumprir com seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
b) A ocupação transversal não pode exceder 4 metros;
c) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada;
e) Garantir a existência de um corredor livre, com a largura mínima de 1,50 m (contabilizado depois de as cadeiras estarem ocupadas);

2 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta na zona histórica da cidade deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada e autorizada de ocupação da esplanada;
b) As cadeiras têm obrigatoriamente de ser do tipo "Portuguesa", conforme anexo I, com tampo em chapa de cor preta ou branca;
c) As mesas deverão ser em chapa, de linha metálica idêntica à cadeira, com tampo quadrado, de dimensão compreendida entre os 70 cm e os 90 cm, de cor preta ou branca, conforme exemplos do anexo II.
d) Os guarda-sóis serão instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada, devendo possuir estrutura metálica e tecido tipo lona, com geometria quadrada, com 3,00 m x 3,00 m de lado e cor branca, sendo suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes, em metal (aço galvanizado) de cor preta, com 0,75 cm x 0,75 cm x 0,10 cm, conforme exemplo no anexo III;
e) Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5,00 m para cada lado da paragem;
f) A limpeza do espaço ocupado bem como a da faixa contígua até 3 metros é da total responsabilidade do titular do estabelecimento que usufrui da esplanada;
g) Não é permitida a inscrição ou afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário de esplanadas abertas, com exceção das abas laterais dos guarda-sóis, onde é permitida a inscrição do nome do estabelecimento comercial, desde que o tamanho de letra não exceda os 0,10 m de altura;

3 — O mobiliário deve apresentar-se permanentemente em bom estado de conservação, limpeza e segurança.
4 — O mobiliário de esplanada não poderá ficar amontoado ou empilhado no espaço público, ainda que na área prevista para a mesma, fora do horário de funcionamento do estabelecimento. Na impossibilidade de garantir esta prerrogativa, o titular deverá assegurar a disposição do mobiliário nos moldes habituais, desde que, para a sua guarda e segurança, utilize um sistema de cabo de aço, revestido a plástico, que permita a interligação de todos os elementos.
5 — Não é permitida a colocação de qualquer elemento ou mobiliário urbano na área da esplanada aberta, para além do referido no presente artigo.

Artigo 56.º

Equipamentos interditos

Na área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela, nos termos do anexo VI, é interdita a instalação de:

a) Vitrinas, estrados e guarda-ventos.
b) Expositores.
c) Arcas ou máquinas de gelados e similares.
d) Brinquedos mecânicos e equipamentos similares.
e) Bandeirolas.
f) Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes.

Artigo 57.º

Toldos e sanefas

1 — Na área classificada como Zona Histórica da cidade de Vizela, os toldos e sanefas:

a) Devem ser do tipo rebatível, com armação em ferro, tecido tipo lona, direitos, de uma só água e sem abas laterais, conforme exemplo do anexo V.
b) A cor dos toldos e sanefas terá como regra de ser ou branco, ou preto, ou cinzento, ou às riscas brancas e pretas.
c) A altura máxima da sanefa é de 0,20 m.
d) Não podem conter publicidade ou referências comerciais a produtos ou marcas, sendo apenas admitida a denominação do estabelecimento, na sanefa do toldo.
e) As estruturas de suporte não podem sobrepor cunhais, emolduramentos de vãos (portas, janelas e montras), gradeamentos e outros elementos de valor arquitetónico, devendo ser fixadas quando possível na caixilharia (se for vão fixo), ou pelo interior da ombreira.
f) Devem cobrir preferencialmente um único vão, cuja largura máxima seja a correspondente à largura do vão respetivo.
g) Não podem exceder um avanço superior a 2,00 m.

2 — O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e respetiva sanefa.

Artigo 58.º

Suportes publicitários

1 — Na área classificada como Zona Histórica da Cidade de Vizela é permitida a colocação de suportes publicitários, ficando os mesmos sujeitos às seguintes condicionantes:

a) Preservar a qualidade urbana e ambiental da envolvente construída, devendo a sua colocação obedecer a regras de sobriedade e de relação de escala com os edifícios, de tal modo que não se tornem elementos distorcedores da arquitetura e com a paisagem urbana.
b) Salvaguardar os elementos notáveis da construção, nomeadamente, cunhais, emolduramentos de vãos (portas, janelas ou montras), gradeamentos e outros elementos de valor arquitetónico. Sempre que possível, em fachadas de granito, a sua afixação será realizada nas juntas.
c) É interdita a fixação de publicidade no plano revestido a azulejo decorativo.
d) A sua colocação não poderá ultrapassar em regra o nível do rés-do-chão, podendo em situações excecionais devidamente justificadas ultrapassar esse limite, dependendo das características arquitetónicas e funcionais do edifício, desde que obedeçam a regras de estrita sobriedade

e de escala com as edificações, de tal modo que não se tornem elementos distorcedores, nem obstrutivos da arquitetura e da paisagem urbana e sejam devidamente autorizadas pelo Município.

e) A colocação deverá ocorrer entre vãos, entre o soco e a verga do estabelecimento, ou pelo interior dos vãos.

f) Deverão preferencialmente ser compostos pelos seguintes materiais construtivos:

i) Ferro.
ii) Aço escovado.
iii) Vidro.
iv) Madeira.
v) Impressão em vinílico.
vi) Quando inserido no vidro das caixilharias, latão e cobre oxidados e acrílico.
vii) A introdução de outros materiais será objeto de análise pelos serviços municipais e carece de autorização do Município;

g) A mensagem publicitária deverá circunscrever-se à designação do estabelecimento, não inscrevendo publicidade a outros produtos;

2 — A instalação e aplicação de chapas, placas e tabuletas deve obedecer às seguintes condições:

a) Devem apresentar dimensão e alinhamentos adequados à estética do edifício e ser de matérias indicados na alínea *f*) do número anterior;
b) A instalação das chapas deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios;
c) A instalação de placas só pode ocorrer ao nível do rés-do-chão do edifício e não pode sobrepor a gradeamento ou zonas vazadas em varandas ou ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;
d) A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições;

i) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m;
ii) Não exceder o balanço de 0,60 m em relação ao plano marginal dos edifícios, exceto no caso de ruas sem passeios em que o balanço não pode exceder 0,20 m;

3 — Cada estabelecimento apenas poderá utilizar um elemento publicitário, chapa ou placa, sendo admissível, no caso de prédio com mais do que uma fração comercial, a integração do mesmo num único suporte.

Artigo 59.º

Regime excecional

Em situações excecionais, devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal, após análise técnica, autorizar a ocupação do espaço público da Zona Histórica da Cidade de Vizela, em moldes diferentes daqueles que se encontram definidos na presente secção.

CAPÍTULO IV

Contraordenações

Artigo 60.º

Contraordenações

(Anterior artigo 55.º)

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 61.º

Legislação subsidiária e interpretação

(Anterior artigo 56.º)

Anterior Artigo 57.º

(Revogado.)

Artigo 62.º

Norma revogatória

(Anterior artigo 58.º)

Artigo 63.º

Entrada em vigor

(Anterior artigo 59.º)

314243789

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

Aviso (extrato) n.º 10478/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de coveiro, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de maio de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional — área de Coveiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª A, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10048/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202007/0104.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício da Junta de Freguesia de Almagreira e na página eletrónica da freguesia em: www.freguesiadealmagreira.pt.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira, *Humberto Margarido Lopes,* eng.º

314264679

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

Aviso (extrato) n.º 10479/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de tratorista.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de maio de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional — área de Tratorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª B, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10048/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202007/0108.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício da Junta de Freguesia de Almagreira e na página eletrónica da freguesia em www.freguesiadealmagreira.pt.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira, *Humberto Margarido Lopes,* eng.º

314264865

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

Aviso (extrato) n.º 10480/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de cantoneiro.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna -se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de maio de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª C, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10048/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202007/0114.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício da Junta de Freguesia de Almagreira e na página eletrónica da freguesia em www.freguesiadealmagreira.pt.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira, *Humberto Margarido Lopes,* eng.º

314264995

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

Aviso (extrato) n.º 10481/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de maio de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Ação Educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª D, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10048/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202007/0116.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício da Junta de Freguesia de Almagreira e na página eletrónica da freguesia em www.freguesiadealmagreira.pt.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira, *Humberto Margarido Lopes,* eng.º

314265067

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

Aviso (extrato) n.º 10482/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistente operacional a termo incerto.

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de quatro trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º da referida portaria e os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Junta da União de Freguesias de treze de maio de dois mil e vinte e um, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, do procedimento concursal comum para recrutamento com vista à ocupação de quatro postos de trabalho existentes no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, na categoria/carreira de Assistente Operacional, funções gerais, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto;

2 — Local de Trabalho — Área da União das Freguesias de Poceirão e Marateca;

3 — Habilitações académicas exigidas — Escolaridade obrigatória, insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional;

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas funcionais:

Execução das competências delegadas na União das Freguesias pelo Município de Palmela em que se incluem: conservação da rede viária; limpeza e desmatação de bermas e valetas; manutenção de espaços verdes, procedendo ao corte dos relvados, poda de arbustos; limpeza de vias, sarjetas e sumidouros; pequenos trabalhos de construção civil nas escolas; conservação do mobiliário urbano; recolha de monos e podas de jardim; aplicação de fitofármacos; despejo de fossas séticas.

5 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), bem como na página eletrónica da União de Freguesias de Poceirão e Marateca (www.ufpoceiraomarateca.pt).

26 de maio de 2021. — A Presidente da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, *Cecília Sousa.*

314275598

FREGUESIA DE REBORDOSA

Aviso n.º 10483/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 19820/2020. Código da BEP: OE202012/0128

Para os efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 10 de maio de 2021 a Lista Unitária de Ordenação Final, estando afixada no *placard* da Junta de Freguesia de Rebordosa e na página www.jf-rebordosa.pt.

11 de maio de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia*, Antónia Salomé Silva Santos,* Dr.ª

314245781

FREGUESIA DE SAPATARIA

Edital n.º 634/2021

Sumário: Regulamento e tabela de taxas e licenças.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Sapataria

Rui Manuel Francisco Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço:

Torna público que, a Assembleia de Freguesia de Sapataria, pela deliberação n.º 06/2021, de 29 de abril, sob proposta n.º 06/2021 da Junta de Freguesia de Sapataria, aprovou por unanimidade o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Sapataria, aprovado em reunião do órgão executivo em 23 de novembro de 2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 2 de março de 2021, e tendo sido objeto de consulta pública através de afixação nos lugares públicos do edital n.º 01/2021, datado 2 de março, bem como na sua divulgação através da página eletrónica da Junta de Freguesia, www.jfsapataria.pt.

Mais se faz saber que o referido regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* ficando disponível a partir da presente data nos serviços da Junta de Freguesia de Sapataria, bem como no sítio da Internet da Junta de Freguesia (www.jfsapataria.pt) e na App Sapataria Mobile.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

30 de abril de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Francisco Ferreira*.

314225903

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 10484/2021

Sumário: Homologação e conclusão do procedimento concursal para técnico superior na área funcional de engenharia civil — referência 2/2020.

Torna-se público a cessação do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 2/2020, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, a que se refere o aviso de abertura n.º 14341/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 2020/09/18, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0803, e no jornal "Correio da Manhã" do dia 2020/09/20, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, tornando-se inútil, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, conjugada com o artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido deliberado, em reunião de 2021/05/14 do Conselho de Administração destes serviços, a homologação de todas as decisões do Júri.

17 de maio de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

314247539

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10485/2021

Sumário: Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau — referência P075--20-10024.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por Despacho Reitoral datado de 10 de maio de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Aprovisionamento do Serviço de Gestão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Divisão de Compras e Aprovisionamento do Serviço de Gestão Financeira da Administração da Universidade

4 — Conteúdo funcional: o previsto no artigo 23.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 53/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, na sua redação atual, designadamente: elaborar, organizar e conduzir todos os procedimentos de contratação pública, designadamente de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, assegurando a conformidade legal dos procedimentos pré-contratuais e contratuais; assegurar a avaliação de fornecedores; desenvolver outras atividades que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviço.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

a) Ser detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado/a de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura.

6 — Perfil pretendido:

Forte capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas; forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência; capacidade de iniciativa, de organização e otimização do serviço, em alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição; empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores; experiência profissional relevante e domínio técnico na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção, respetiva valoração e escolha final:

7.1 — Métodos de seleção: Análise Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), sendo cada um dos métodos eliminatórios. A avaliação de cada método será posicionada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os critérios de valoração definidos no presente edital, não sendo admitidos à fase seguinte os/as candidatos/as que obtenham um nível classificativo final inferior a Bom.

7.2 — Valoração dos métodos de seleção: em ambos os métodos de seleção, a avaliação será dada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — A escolha final terá como base a aplicação da seguinte ponderação apenas aos/às candidatos/as admitidos/as e que realizem ambos os métodos de seleção: AC (40 %) + EP (60 %).

8 — Em sede de AC serão tidos em conta os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:

8.1 — A qualidade do percurso académico, designadamente a evidência de evolução ao longo da vida;

8.2 — A formação específica para o exercício de funções dirigentes e eventual formação complementar na área do concurso a prover, concretizada nos últimos 6 anos;

8.3 — A experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

8.4 — A experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, sendo valorizada a obtida no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

8.5 — A qualidade do percurso profissional, designadamente a evidência da evolução no âmbito do desempenho de funções complexas e qualificadas e a aposta na diversificação e/ ou transversalidade e, sempre que possível, associada a resultados obtidos, obtida nos últimos 6 anos.

9 — Em sede de EP será discutido o "Plano de Desenvolvimento do Serviço", entregue pelo/a candidato/a, onde serão tidos em conta os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:

9.1 — Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação, domínio da língua inglesa e interação com os diferentes interlocutores;

9.2 — Visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

9.3 — Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

9.4 — Capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

9.5 — Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

10 — Processo de seleção:

10.1 — Na primeira reunião, o júri analisa os currículos dos/as candidatos/as, procede à sua admissão e avalia os/as candidatos/as admitidos/as à luz dos critérios e ponderações enunciadas nos subpontos do ponto 8 do presente aviso. Só serão selecionados/as para passar à fase da Entrevista Pública, os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando-se todos os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento.

O júri abster-se-á de ordenar os/as candidatos/as, nos termos da lei, mas fundamenta o apuramento de cada candidato/a para a fase seguinte, ou a sua exclusão através dos níveis classificativos atribuídos.

Na segunda reunião, o júri procede à realização das entrevistas públicas aos/às candidatos/as aprovados/as no método anterior, com vista a aferir se são detentores/as do perfil exigido para o cargo a prover, à luz dos critérios e ponderações enunciadas nos subpontos do ponto 9. Apenas se consideram aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando-se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento.

10.2 — Por fim, o júri escolhe o/a candidato/a que, no seu entendimento, demonstre ser detentor/a do perfil mais adequado para o desempenho do cargo nos termos definidos no ponto 6, fundamentando a sua escolha no mérito do/a candidato/a, tendo por base os critérios que presidem ao concurso e que constam dos pontos 8 e 9 do presente aviso, abstendo-se de ordenar os/as demais candidatos/as, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

10.3 — O concurso ficará deserto caso o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as é detentor/a do perfil exigido para o cargo a prover, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

10.4 — Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — No prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP os/as interessados/as deverão enviar requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, para o endereço de correio eletrónico seguinte: procedimentos.concursais@uc.pt, indicando no assunto, obrigatoriamente, a referência do presente procedimento de seleção (P075-20-10024).

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como a referência ao *Diário da República* em que foi publicado o respetivo aviso.

b) Identificação completa do/a candidato/a (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu, ou cartão do cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico).

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

11.2 — Cada candidato/a deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

O/A candidato/a deve organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios de avaliação enunciados nos subpontos do ponto 8 do presente aviso, tendo por base o perfil exigido no ponto 6 também do presente aviso;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o/a candidato/a se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria e carreira;

d) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

e) Plano de Desenvolvimento do Serviço, que consiste num documento, elaborado pelo/a candidato/a, onde o/a mesmo/a apresenta a sua visão para o serviço e propõe um conjunto de medidas quanto à melhoria da eficiência e sustentabilidade do serviço. O documento deverá ter por base informação que seja de domínio público, bem como informação que seja acessível pelos particulares, nos termos da Lei.

11.3 — Os/As candidatos/as que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior, desde que se encontrem no respetivo processo individual.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador Adjunto da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Sofia Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Leiria;

Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, Diretor do Serviço de Gestão Financeira, da Administração da Universidade de Coimbra.

13 de maio de 2021. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Amílcar Falcão*.

314264062

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 10486/2021

Sumário: Altera a composição do júri do procedimento concursal para cargo direção intermédia 3.º grau — chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação.

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Alteração da composição do júri

Considerando a impossibilidade de um dos elementos poder integrar a composição do júri do procedimento concursal de seleção para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação, aberto através do aviso (extrato) n.º 4014/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 03 de março de 2021 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob código de oferta n.º OE202103/0129, torna-se público que, após deliberação do órgão executivo de 14 de abril de 2021 e órgão deliberativo de 30 de abril de 2021, a Dra. Susana Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão de Administração Organizacional da Câmara Municipal do Montijo, na qualidade de 2.ª vogal do júri, é substituída na composição do mesmo pelo Eng.º Nuno Filipe Alves Garrete, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal do Montijo.

7 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta.*

314230463

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750